



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **2275/2025**
Requerente: **Dep. de Administração**

Data: **16/07/2025 09:25**

Situação: **Encaminhado**

Documento:

Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**

Assunto: **Licitação - Abertura**

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 1

Data: 16/07/2025 09:25:08

Previsão: 19/07/2025

De: Fábio José Alves

Para: MARCOS ANTONIO LEITE

Fase/Etapa: Assinatura do Secretario Setorial/Secretarias

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
MEMORIAL DESCRITIVO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
SINAPI 2024.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
ART Beatriz.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
Cronogramaassinado (1).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
SITUAÇÃO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
BarracaolIndustrial_Processo_21.750.686-	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
LOTE 113 NA 2.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
Descricao_das_etapasassinado.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
estrutural 1.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
estrutural 2.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
HIDRÁULICO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
DFD - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO	DFD		
Grandes_itensassinado (1).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
BDIassinado (3).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
TOPOGRÁFICO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
Arquitetônico - Beatriz.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
Cartilha_Globalassinado (1).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
HIDRÁULICO 2.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
ELÉTRICO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
Dados_da_obraassinado.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25
SPDA.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Fábio José Alves	16/07/2025 09:25

MEMORIAL DESCRITIVO

BARRAÇÃO INDUSTRIAL

CENTENÁRIO DO SUL - PR

Responsável Técnico: Cesar Tadayoshi Babá

CREA PR 160865/D

1. DADOS REFERENCIAIS

Obra: Barracão industrial

Local: Rua Jesuíno Pelícia, Parque industrial e comercial José Augusto Ferreira, Lote 113 NA 2, Centenário do Sul - PR, 86630-000

2. OBJETIVOS

O presente *MEMORIAL DESCRITIVO* tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da instalação dos abrigos e fixar obrigações e direitos das seguintes entidades envolvidas:

- A *PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL*, designada a seguir como *MUNICÍPIO*.

- A *EMPRESA*, encarregada da execução do serviço, designada a seguir como *PRESTADORA*.

- O *ACOMPANHAMENTO TÉCNICO* será efetuado por um representante do *MUNICÍPIO*, designado a seguir como *FISCALIZAÇÃO*.

- As normas vigentes e aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, as padronizações estipuladas pela ABNT, referentes aos materiais empregados, à mão de obra especializada e aos equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, serão rigorosamente exigidos pela *FISCALIZAÇÃO*.

- O *SIMILAR* será aceito pela *FISCALIZAÇÃO* desde que tenha as mesmas características e qualidades do especificado, e deverá atender as normas, ensaios e métodos estipulados pela ABNT.

- Deverão ser atendidas pela *PRESTADORA* além das determinações da *FISCALIZAÇÃO*, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive a elaboração e a aprovação de projetos que porventura sejam necessários.

- A *PRESTADORA* não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da *FISCALIZAÇÃO*.

- A *FISCALIZAÇÃO* exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a *PRESTADORA* obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

- A execução do serviço deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

- A responsabilidade da *PRESTADORA* é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da *FISCALIZAÇÃO* não diminui a responsabilidade da *PRESTADORA*.

- As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a *PRESTADORA* concordar ou não com as quantidades e itens apresentados. Contudo, a *PRESTADORA* deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades e itens constantes nas planilhas de sua proposta tendo como referência os projetos apresentados que sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.

- É obrigação de a *PRESTADORA* esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente *MEMORIAL DESCRITIVO*, junto à *FISCALIZAÇÃO*, a fim de dirimir possíveis dúvidas no seu orçamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalada a placa de obra em local de destaque à intervenção, em chapa de aço galvanizado com suporte em madeira, conforme orientação e modelo.

Os serviços de movimentação de terra necessários serão realizados com trator de esteiras, sendo utilizado para nivelamento, o material excedente deverá ser transportado com auxílio de pá carregadeira e caminhão basculante para local a ser definido pelo município.

Após etapa de movimentação de terra, a executora poderá locar a obra através de gabarito de tábuas corridas e pontaletes espaçados a cada 2,00m, com altura de 1,00m acima do solo, 0,50 m enterrados com travamento a cada 4,00m, com os devidos esquadros conferidos.

3.2 FUNDAÇÃO

A fundação deverá ser de blocos de concreto (0,90x0,90x0,35m e 0,60x0,60x0,25m) e vigas baldrame, sendo escavado o material de 1ª categoria, a estrutura será construída sobre lastro de concreto magro com espessura de 5cm. Com as formas e armaduras montadas, deverá ser executado a concretagem com fck 30MPa de resistência. Após a retirada das formas e a cura do concreto, as estruturas devem ser impermeabilizadas com emulsão asfáltica.

3.3 ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO

- Estrutura das colunas principais deverá ser com peça de 30x30cm com 6 metros de altura.
- Vigas para travamento da estrutura com medidas de 15x35cm.
- Laje de vigotas “T” com preenchimento em cerâmica.

Os pilares devem ser ancorados na estrutura inferior e conter apoios para as vigas em alturas de 3 e 6 metros, devem ser devidamente armadas com $\varnothing 10$ longitudinalmente e estribos de $\varnothing 5$.

As vigas deverão ser apoiadas e amarradas sobre os apoios dos pilares, armadas com $\varnothing 10$ longitudinalmente e estribos de $\varnothing 5$. Haverá cobertura com laje apenas nos banheiros, administração e copa, sendo feita em vigotas pré-moldadas e preenchidas com lajotas cerâmicas.

Todos os elementos pré-moldados devem ser içados com o auxílio de cintas e guindastes, que devem ser soltas apenas após as esperas soldadas e devidamente estáveis.

3.4 FECHAMENTO

Os fechamentos externos da edificação serão realizados em blocos de concreto 14x19x39cm, com telas de amarração com pilares e argamassa de assentamento com 1cm de espessura.

A alvenaria de vedação interna também será de blocos de concreto, com vigas superiores de 0,15x0,30m. A altura da vedação será de 3 metros, com vergas acima das portas com largura de 20cm excedentes em cada lado dos vãos.

O terreno deverá ser cercado nas laterais e fundos com muro em bloco de concreto aparente, com altura de 1,5m para delimitação do lote.

3.5 COBERTURA

A cobertura será em telhas galvalume com isolamento termoacústico com espuma rígida de poliuretano injetado, e=30mm, densidade 35kg/m³ entre duas chapas de aço galvanizado sendo a telha trapezoidal.

O sistema estrutural da cobertura será com terças em perfil U enrijecido de aço galvanizado, já as tesouras metálicas serão montados com perfil U dobrado de chapa, seguindo as especificações da fabricante da telha a ser instalada.

3.6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Serão instalados 2 vasos sanitários, 2 lavatórios e barras de apoio para portadores de necessidades especiais nos banheiros e 1 pia na copa, que deverão ser ligadas a caixa d'água sendo a tubulação de esgotamento sanitário destinada à fossa séptica.

A pia da copa deverá ser ligada a caixa de gordura, as barras de apoio devem atender as prescrições da NBR 9050, o sistema de prevenção contra incêndio será composto de extintores do tipo pó químico AB podendo ser instalado extintores de outras classes de acordo com o uso.

3.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas devem ser executadas em conformidades com as normas específicas, sendo utilizadas luminárias em LED e com os condutores devidamente protegidos tanto mecanicamente quanto de curtos oriundos da rede de distribuição.

3.8 REVESTIMENTOS

As paredes internas dos banheiros deverão ser cobertas por revestimentos cerâmicos em altura inteira, a parede da pia na copa deverá ter revestimento cerâmico até 1,5m de altura, sendo chapiscadas e emboçadas previamente à aplicação de argamassa de assentamento do revestimento cerâmico.

As paredes externas do banheiro, copa e administrativo devem ser chapiscadas, emboçadas e rebocadas, o mesmo deverá ser feito no teto, parede interna da sala administrativa e parte da copa que não for revestida por azulejos, sendo devidamente amasseadas, lixadas, com aplicação de fundo selador e tinta látex em 2 demãos.

3.9 LIMPEZA FINAL

Ao final da execução de todas as etapas, a obra deverá ser entregue de maneira limpa, sem resíduos de construção gerados pela obra.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os serviços estão sujeitos à fiscalização e aprovação da Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO, para esse fim, que verificará a qualquer tempo, e para isso terá livre acesso ao local dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer momento, rejeitar qualquer material que julgar em desacordo com o projeto, memoriais e planilhas.

A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT peculiares a cada tipo de serviço, inclusive instalações em geral.

Obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais empregados.

A PRESTADORA obriga-se a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da correspondência pertinente ao assunto.

A PRESTADORA obriga-se a corrigir por conta própria, e sem ônus para o MUNICÍPIO, qualquer serviço que apresente defeitos ou vícios, devido ao emprego de material impróprio ou rejeitado pela Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO, deficiência de mão-de-obra, etc., durante o prazo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da ordem atinente ao assunto.

Os serviços impugnados pela Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO na vistoria final da obra deverão ser refeitos pela PRESTADORA, num prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

É de inteira responsabilidade da PRESTADORA, na obra no que concerne à higiene e à observância às Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil.

Deverá ser mantido pela PRESTADORA perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.

A PRESTADORA deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura aconselhável a substituição de alguns dos materiais ou serviços, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO.

A PRESTADORA será responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços contratados pela Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do presente edital.

Os ajustes de cotas, bem como qualquer alteração do projeto de Arquitetura, devido a fatores imprevisíveis, só poderão ser determinados em acordo com a Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO.

Os locais em que serão instalados os abrigos serão decididos pela Administração do MUNICÍPIO, dando preferência aos pontos próximos aos prédios públicos, principalmente os ligados à saúde e educação.

5. PLANILHAS QUANTITATIVAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a PRESTADORA concordar ou não com as quantidades, valores e itens apresentados. Contudo, a PRESTADORA deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades, valores e itens constantes nas planilhas de sua proposta, tendo como referência os projetos apresentados que sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora declarada, sendo o quantitativo apresentado para a construção de cada abrigo.

É obrigação da PRESTADORA esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente MEMORIAL DESCRITIVO, junto a Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO, a fim de dirimir possíveis dúvidas.

Centenário do Sul, 27 de Agosto de 2024.

CESAR
TADAYOSHI
BABA:00975465937

Assinado digitalmente por CESAR TADAYOSHI
BABA:00975465937
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=REB e CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=19963579000116, OU=presencial,
CN=CESAR TADAYOSHI BABA:00975465937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 2024.08.30 10:00:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Cesar Tadayoshi Baba
Engenheiro Civil
CREA PR 160865/D



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

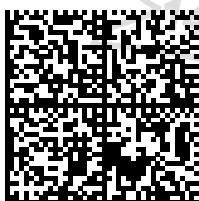
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código ad87f574-6463-4f9b-8c58-eaf7d330a82a

DADOS BÁSICOS DO PROJETO - ORÇACIVIL - CONSTRUÇÃO CIVIL

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE



Uso EXCLUSIVO desta planilha somente em CONVÊNIOS com as Secretarias de Estado, Fomento Paraná (SFM) e sob análise do PARANACIDADE.

Não sendo permitido licitar em projetos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o Paranacidade. Direitos Autorais do PARANACIDADE.

Município: CENTENÁRIO DO SUL										Tabela Referência: DERPR de OUTUBRO/2024 SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração																			
Nome da Prefeitura(s): MELQUIADES TAVIAN JUNIOR										Cod_SAM_Munic.: 61										PRORORIDADE: 60									
Projeto: CONSTRUÇÃO CIVIL										Tipo do Projeto: BARRAÇÃO INDUSTRIAL I										SAM: 1									
Local da Obra: PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERRERA										Fonte de Recursos: FSH																			
Área TOTAL do PROJETO: 210,00 m2										Tipo da Modalidade: CONCORRÊNCIA										CONVÊNIO Nº:									
Nome do Projeitista: BEATRIZ VERSÃO SPIRANDIO										CREA OU CAU Nº: CREA PR-183600/D										Nº ART / RRT do Projeto: 1720251965949									
Nome do Orçamentista: BEATRIZ VERSÃO SPIRANDIO										CREA OU CAU Nº: CREA PR-183600/D										Nº ART / RRT do Orçamento: 1720251965949									
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):										16/07/2025 - qua										<<<< DIGITAR "MANUALMENTE" A DATA DA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO COM O PARANACIDADE									
Prazo de Execução do Projeto (dias): 180 dias (mínimo de 180 dias).																													
Número de ETAPAS para execuções e medições do CRONOGRAMA (mínimo de 6 e o RECOMENDADO será até 18 Etapas):																													
ok 6 1 2 3 4 5 6																													
Informar o número de DIAS de cada ETAPA (observar que cada ETAPA será a MEDIÇÃO da obra : Preferencialmente igual a 30 dias - não recomendado ser menor que 15 dias e nem maior que 40 dias para cada etapa):																													
ok 180 30 30 30 30 30 30																													
As ETAPAS são conjunto de EVENTOS e são destinados para as medições numa periodicidade em torno de 30 dias. Podendo ser com menor número de dias para adequar o projeto dentro das características do TCE para o início da obra.																													

Versão da planilha (ref. Dezembro/2024): v04 de 20/03/2025 - 14:41h

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Caso a EMPRESA PARTICIPANTE use esta planilha para elaboração da PROPOSTA, a responsabilidade deverá digitar "SIM" abaixo:

Nome da Empresa:	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	CNPJ:	99-999-999/0001-99	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?	NÃO
Representante Empresa:	NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)	Data Proposta (digitar):	16/07/2025 - qua	Nº de Dias para início da obra	30
Resp. Téc. Empresa:	NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA	CREA OU CAU Nº:	CREA PR-999-999/D		

Observações: O prazo de 180 dias NÃO PODERÁ SER ALTERADO. Mas poderá ajustar o NÚMERO DE ETAPAS. Não podendo ser MENOR que 6 (seis) e o recomendado não passar de 18 etapas.

Não pode lançar na 1ª ETAPA apenas PLACA DE OBRA e TAPUME, pois isso não caracteriza início de obra pelos critérios do TCE. Deverá conter também MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES.

Caso haja divergências nas quantitativos na PROPOSTA DA EMPRESA com relação ao EDITAL publicado, a Empresa será DESCLASSIFICADA do processo LICITATÓRIO.

Esta planilha deverá ser encaminhada digitalmente no FORMATO EXCEL para a Comissão de Licitação Municipal e a sua impressão assinada para sua conferência.

Documentos a serem apresentados pelas Empresas Participantes e assinados digitalmente:

Planilha da Canteira em formato Excel com os preços unitários e demais informações da proposta (conferência das quantidades listadas pelo comitê de licitação e pelo Paranacidade);

Planilha orçamentária - GLOBAL em PDF com os preços unitários, desconto e assinado digitalmente;

Cronograma da Empresa por etapas em PDF;

Etapas da planilha orçamentária do GLOBAL em PDF com suas quantidades ajustadas ou locais ao do Projeto licitado;

Descrições das Etapas executadas ou locais ao do Projeto licitado em PDF;

Carta proposta pela Empresa com valor GLOBAL e a sua validade.



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

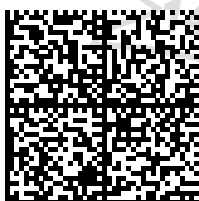
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 5638b423-6a0d-443a-b819-5407ee488c27



1. Responsável Técnico

BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1719039160**

Carteira: **PR-183600/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

CNPJ: **75.845.503/0001-67**

PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, 378

CENTRO - CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/04/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JESUINO PELICIA, S/N

LOTE 113 NA 2 DA GLEBA 02 PA. INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA- CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000

Data de Início: 01/04/2025

Previsão de término: 01/04/2026

Coordenadas Geográficas: -22,82891 x -51,595815

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de *edificação em materiais mistos*

Quantidade

Unidade

210,00

M2

[Projeto arquitetônico] de *edificação em materiais mistos*

210,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Barracão Industrial

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO, registro Crea-PR PR-183600/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/04/2025 e hora 15h09.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

MELQUIADES TAVIAN
JUNIOR:03352341940

Assinado de forma digital por
MELQUIADES TAVIAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - CNPJ: 75.845.503/0001-67
JUNIOR:03352341940

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 14/04/2025

Dados: 2025-04-23 11:20:39 -03'00'

Valor Pago: R\$ 103,03

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 15/04/2025 13:06:13

www.crea-pr.org.br





Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

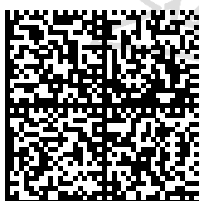
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 4491e9eb-543d-45e2-856c-e8a64018647f

Autenticidade: 2E4X5S7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://cenetariadosul/sup.eduplano.com.br/5508/ramilicao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - impresso por Anderson Muniz da Silva em 08/08/2025 15:04:53

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

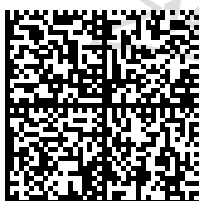
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.

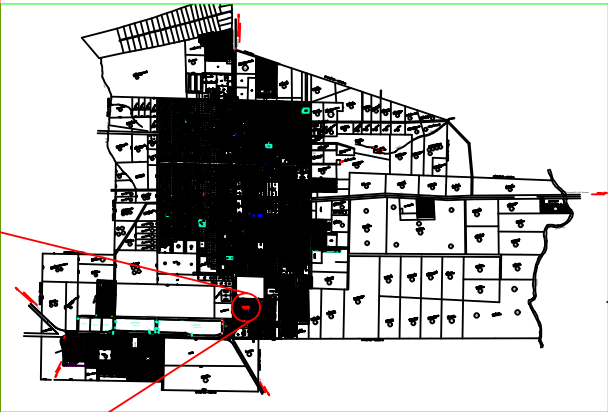
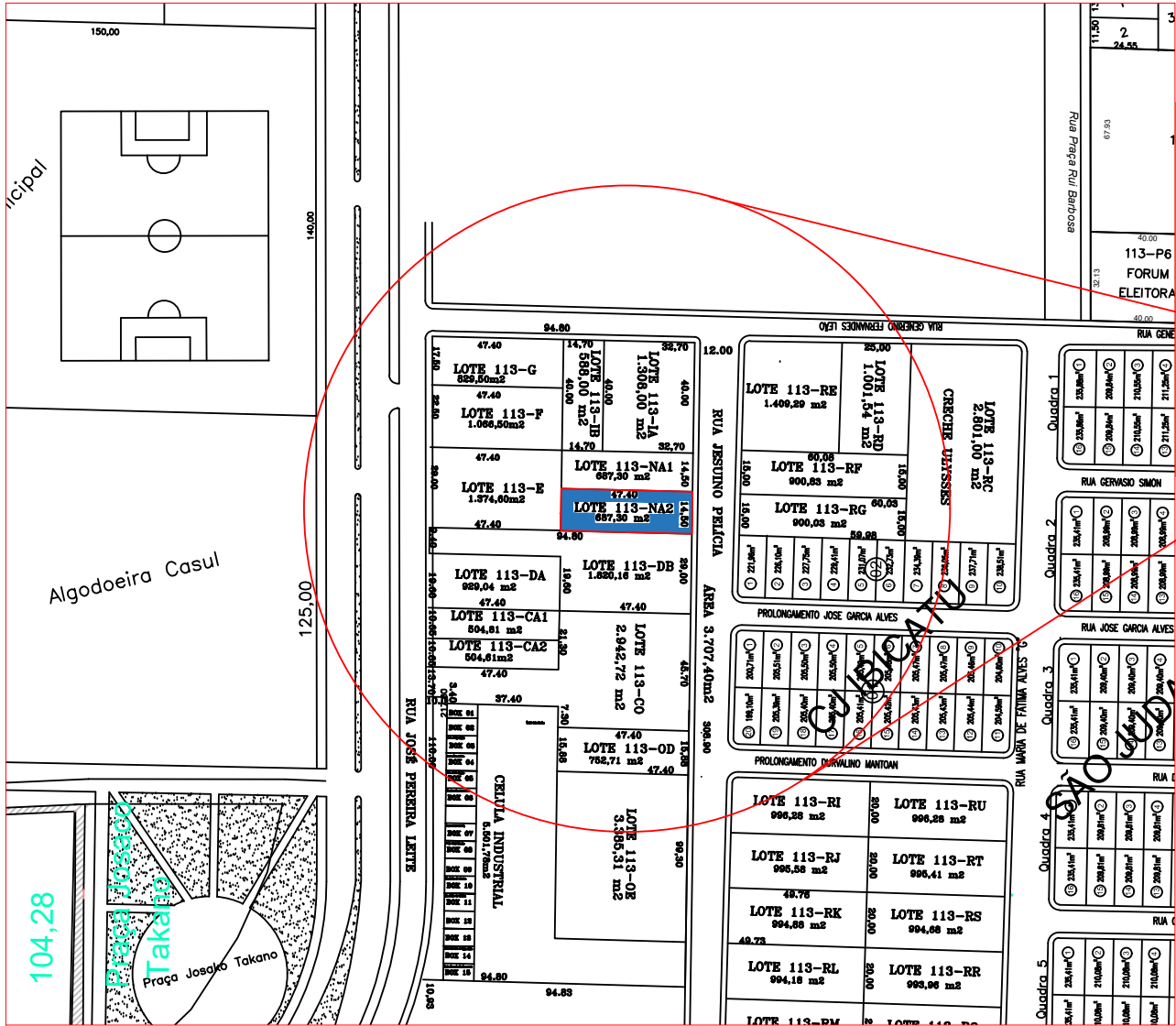


Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 7050604a-08b6-4872-a88c-048a85c821ba



TÍTULO DA PRANCHA	PRANCHA Nº	DATA DO PROJETO
PROJETO SITUAÇÃO	01/01	21/05/2024

OBRA

BARRACÃO INDUSTRIAL 210M2

LOCAL DA OBRA

RUA JESUÍNO PELÍCIA, LOTE 113 NA2 GLEBA 02.

PROPRIETÁRIO(A)	CPF/CNPJ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO SUL	75.845.503/0001-67

PROPRIETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CESAR TADAYOSHI BABA:00975465937

CESAR TADAYOSHI BABÁ

CREA PR 160865/D

Assinado digitalmente por CESAR TADAYOSHI BABA:00975465937

ND=CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), CN=19963579000116, OU=presencial, CN=CESAR TADAYOSHI BABA:00975465937

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2024.05.21 15:47:13-0300

Font: PDF Reader Versão: 2024.2.0

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

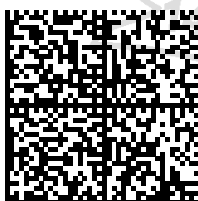
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 93805685-9caf-4a27-b40d-e6e76f206a81



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: PARANACIDADE
Em: 20/02/2024 16:24



Protocolo:
21.750.686-7

Interessado 1: PREF CENTENARIO DO SUL

Interessado 2:

Assunto: DESENVOLVIMENTO URBANO

Cidade: CENTENARIO DO SUL / PR

Palavras-chave: CONTRATO/CONVÊNIO

Nº/Ano: 13/2024

Detalhamento: CENTENARIO DO SUL - BARRACÃO INDUSTRIAL I

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53

Documento: **CentenriodoSulOfcio13.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Melquiades Tavian Junior** em 09/01/2024 14:12.

Inserido ao protocolo **21.750.686-7** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 20/02/2024 16:38.



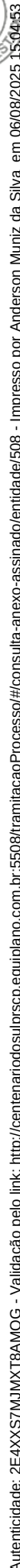
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
[ad22ddcb9f31ceeca7717eda3ba931a3](#).

Inseri
assin:
MARCCO ANTONIO LEME em 21/07/2025 09:09:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Documento
assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53

DE:	GABINETE / SECRETÁRIO	PARA:	SUPLEX / PARANACIDADE
-----	-----------------------	-------	-----------------------



MUNICÍPIO:
CENTENARIO DO SUL

ESCRITÓRIO REGIONAL:
Londrina

PREFEITO(A):
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

POPULAÇÃO:
11.178

ASSOCIAÇÃO:
Amepar

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIO.:
1	BARRACÃO INDUSTRIAL I	T.V.	R\$400.000,00	R\$0,00	60
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
TOTAL:			R\$400.000,00	R\$0,00	

☐ POSSUI ☐ À ELABORAR ☐ EM ELABORAÇÃO ☐ _____

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Sem opções de financiamento. Arquive-se.

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Informar município sobre opções de Financiamento.

☒ Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.

Valor autorizado (Tesouro): **R\$400.000,00**

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Documento: **CENTENARIODOSUL_60.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero (XXX.764.179-XX)** em 20/02/2024 18:09 Local: SECID/GS.

Inserido ao protocolo **21.750.686-7** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 20/02/2024 17:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
83aff46895c1a3eb1e85e174e5b05bd1.

Inseri
assin:
MARCCO ANTONIO LEME em 21/07/2025 09:09:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Documento
assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53

DSS – Sistema de Suporte a Tomada de Descisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.
As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paracidade.

Autenticidade: 2E4XSS7MJMX78AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53

Autenticidade: 2E4XXS7WJWJ 18AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodasulprscp.equipiano.com.br:5508/framitaacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:55

Inserido por Fabio Jose Alves em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avancada(s) realizada por: MELOQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Flavio Rodrigues da Paiva Matheus Luiz da Cruz em 22/07/2025 08:51:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. MARCELO SAQUEIRO Leandro em 16/07/2025 09:05:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. FABIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Flavio Rodrigues da Paiva Matheus Luiz da Cruz em 22/07/2025 08:51:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Documento pode ser validado em <https://portal.tre.br/portal/validarDocumento> ou no documento código: 290525266753027818254850434e51. <http://contenariadosorjsepc.eguiplano.com.br:5508/tramitacao/Processo///Consulta-anexo-assinado/entidade/508.com.com.código: aa31e7c9851a34bf2-838966c9730be266d>

Inserso por Fabio Jose Alves em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avancada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. FABIO JOSE ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 280525ec36758de261b8854850434e51.

Governo do Estado do Paraná																								
QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 5 / 2025																								
Exercício: 2025																								
Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcatador de Fonte	Meta Fisica	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível a Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas					
6700 - Diretoria Geral								665.146.705,00	665.146.705,00	0,00	0,00	665.146.705,00	0,00	397.853.643,46	267.293.061,54	396.827.884,96	268.318.820,04	148.489.911,89	147.497.815,24					
8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades								665.146.705,00	665.146.705,00	0,00	0,00	665.146.705,00	0,00	397.853.643,46	267.293.061,54	396.827.884,96	268.318.820,04	148.489.911,89	147.497.815,24					
F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades								665.146.705,00	665.146.705,00	0,00	0,00	665.146.705,00	0,00	397.853.643,46	267.293.061,54	396.827.884,96	268.318.820,04	148.489.911,89	147.497.815,24					
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								54.947.632,00	54.947.632,00	0,00	0,00	54.947.632,00	0,00	15.799.862,19	39.147.769,81	14.774.103,69	40.173.528,31	14.399.934,19	14.399.934,19					
339014	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	110.000,00	40.000,00	110.000,00	40.000,00	60.000,00	60.000,00					
339033	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	40.000,00	460.000,00	40.000,00	460.000,00	40.000,00	40.000,00					
339039	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	4.214.000,00	4.214.000,00	0,00	0,00	4.214.000,00	0,00	1.380.745,00	2.833.255,00	354.986,50	3.859.013,50	21.817,00	21.817,00					
339041	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	45.083.632,00	42.142.121,00	0,00	0,00	42.142.121,00	0,00	6.327.606,84	35.814.514,16	6.327.606,84	35.814.514,16	6.327.606,84	6.327.606,84					
339092	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	5.000.000,00	7.941.511,00	0,00	0,00	7.941.511,00	0,00	7.941.510,35	0,65	7.941.510,35	0,65	7.941.510,35	7.941.510,35					
4 - INVESTIMENTOS								610.199.073,00	610.199.073,00	0,00	0,00	610.199.073,00	0,00	382.053.781,27	228.145.291,73	382.053.781,27	228.145.291,73	134.098.977,70	133.106.881,05					
444042	1	500	000000	0000	1	4102	9999999	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
					2	4104	9999999	9.315.998,00	0,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
					3	4102	9999999	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
					4	4104	9999999	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
					5	4101	9999999	23.289.955,00	13.289.955,00	0,00	0,00	23.289.955,00	0,00	1.663.236,67	11.626.718,33	1.663.236,67	11.626.718,33	105.000,00	105.000,00					
					6	4102	9999999	13.973.997,00	13.973.997,00	0,00	0,00	13.973.997,00	0,00	500.000,00	13.473.997,00	500.000,00	13.473.997,00	0,00	0,00					
					7	4103	9999999	27.947.994,00	27.947.994,00	0,00	0,00	27.947.994,00	0,00	20.210.059,33	7.737.934,67	20.210.059,33	7.737.934,67	2.178.411,73	2.178.411,73					
					8	4104	9999999	41.921.991,00	23.921.991,00	0,00	0,00	41.921.991,00	0,00	7.736.188,15	16.185.802,85	7.736.188,15	16.185.802,85	1.284.800,96	1.284.800,96					
					9	4105	9999999	32.605.993,00	22.605.993,00	0,00	0,00	32.605.993,00	0,00	11.532.039,09	11.073.953,91	11.532.039,09	11.073.953,91	1.126.700,00	1.126.700,00					
					10	4106	9999999	13.973.997,00	13.973.997,00	0,00	0,00	13.973.997,00	0,00	7.939.320,84	6.034.676,16	7.939.320,84	6.034.676,16	2.269.000,00	2.269.000,00					
					11	4101	9999999	9.315.998,00	48.290.295,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	40.131.472,36	8.158.822,64	40.131.472,36	8.158.822,64	14.823.591,37	14.191.940,89					
					12	4102	9999999	9.315.998,00	9.315.998,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	5.378.207,44	3.937.790,56	5.378.207,44	3.937.790,56	766.883,90	766.883,90					
					13	4103	9999999	65.211.986,00	98.211.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	77.111.329,93	21.100.656,07	77.111.329,93	21.100.656,07	16.843.634,69	16.843.634,69					
					14	4104	9999999	65.211.986,00	50.211.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	36.197.113,60	14.014.872,40	36.197.113,60	14.014.872,40	12.664.089,37	12.664.089,37					
					15	4105	9999999	55.895.988,00	50.895.988,00	0,00	0,00	55.895.988,00	0,00	35.841.549,15	15.054.438,85	35.841.549,15	15.054.438,85	16.892.446,01	16.746.417,98					
					16	4106	9999999	4.658.299,00	18.974.897,00	0,00	0,00	4.658.299,00	0,00	12.991.649,61	5.983.247,39	12.991.649,61	5.983.247,39	7.284.386,03	7.069.967,89					
					17	4101	9999999	9.315.998,00	29.315.998,00	0,00	0,00	9.315.998,00	0,00	14.113.016,35	15.202.981,65	14.113.016,35	15.202.981,65	2.645.710,41	2.645.710,41					
					18	4102	9999999	13.973.997,00	13.973.997,00	0,00	0,00	13.973.997,00	0,00	6.960.278,30	7.013.718,70	6.960.278,30	7.013.718,70	2.673.970,58	2.673.970,58					
					19	4103	9999999	65.211.986,00	45.211.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	24.794.651,43	20.417.334,57	24.794.651,43	20.417.334,57	17.414.334,10	17.414.334,10					
					20	4104	9999999	65.211.986,00	65.211.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	44.307.681,18	20.904.304,82	44.307.681,18	20.904.304,82	15.722.998,86	15.722.998,86					
					21	4105	9999999	60.553.987,00	50.553.987,00	0,00	0,00	60.553.987,00	0,00	28.045.881,96	22.508.105,04	28.045.881,96	22.508.105,04	17.915.431,52	17.915.431,52					
					22	4106	9999999	9.316.042,00	14.316.042,00	0,00	0,00	9.316.042,00	0,00	6.600.105,88	7.715.936,12	6.600.105,88	7.715.936,12	1.487.588,17	1.487.588,17					

Impresso por Geneci de Oliveira em 08/05/2025 16:33 - Dados atualizados em: 08/05/2025 16:33:37

Assinatura Qualificada realizada por: Elaine Rodrigues de Souza Goncalves em 09/05/2025 14:28, Mateus Litz da Cruz em 09/05/2025 15:35. Inserido ao protocolo 21.750.686-7 por: Geneci de Oliveira em: 09/05/2025 13:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 280525ec36758de261b8854850434e51.

Página 1/1

Documento: **IndicacaodeRecursosCENTENARIODOSUL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elaine Rodrigues de Souza Goncalves** em 09/05/2025 14:28, **Mateus Litz da Cruz** em 09/05/2025 15:35.

Inserido ao protocolo **21.750.686-7** por: **Geneci de Oliveira** em: 09/05/2025 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
280525ec36758de261b8854850434e51.

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53

Documento: **DADCENTENARIODOSUL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 13/05/2025 14:12.

Inserido ao protocolo **21.750.686-7** por: **Geneci de Oliveira** em: 09/05/2025 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f8eb3ba5b56230d33f593683839dfb13.

em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. MARCCO ANTONIO LELI em 21/07/2025 09:09:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Centenário do Sul, PR dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 50.155,08 (cinquenta mil cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto BARRACÃO INDUSTRIAL I, cuja solicitação consta do protocolo nº 21.750.686-7.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 22.661.0008.1097 – Construção de Barracão Industrial e a natureza da despesa e a 44.90.51.00 da fonte 501 da Lei Orçamentária n. 3242/2024 de 09/12/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
JUNIOR:03352341940
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MELQUIADES TAVIAN JUNIOR:03352341940
Dados: 2025.05.08 13:45:50 -03'00'

Autenticidade: 2E4XSS7MJMXt8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53

Inserido por Fabio Jose Alves em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. FABIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. MARCOS ANTONIO LEITE em 23/07/2025 09:09:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. O documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022 pode ser validado no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/protocolo/validacao> ou no endereço: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c0730be266d

Documento: **DECLARACAOCONTRAPARTIDA1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Melquiades Tavian Junior** em 19/05/2025 10:56.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Melquiades Tavian Junior** em 08/05/2025 13:45.

Inserido ao protocolo **21.750.686-7** por: **Amilton Aparecido da Silva** em: 19/05/2025 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
956ae27c51f0cf96024dab0997ddaf7.

em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53

Documento: **DeclaracaodeAdimplencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Melquiades Tavian Junior** em 19/05/2025 10:57.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Melquiades Tavian Junior** em 19/05/2025 09:05.

Inserido ao protocolo **21.750.686-7** por: **Amilton Aparecido da Silva** em: 19/05/2025 10:54.



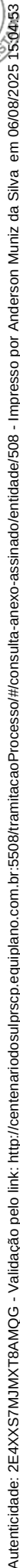
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e5d26a6df0a814347215ed14a58fd7d9.

em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53



1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) CENTENÁRIO DO SUL		C.N.P.J/M.F 75.845.503/0001-67	
Nome do Prefeito MELQUIADES TAVIAN JUNIOR			
Endereço PÇA. PADRE AURÉLIO BASSO, 378 - CX. POSTAL 01	U.F. PR	CEP 86630-000	Telefone 43-3675-8000

2. CONCEDENTE

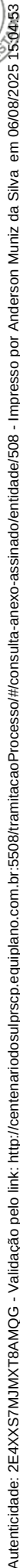
Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
INFRAESTRUTURA / BARRACÃO INDUSTRIAL I	10/09/2025 - 13/05/2026
Descrição do Projeto	
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
Quantidade	
210 M2	
Justificativa da Proposição A construção do barracão industrial representa uma iniciativa estratégica para aproximar o Município de potenciais investidores. Enquanto o poder público busca fomentar a geração de emprego e renda, os investidores procuram locais com potencial para expansão e desenvolvimento. Ambos compartilham o objetivo de promover um crescimento econômico sustentável. Nesse contexto, o Município atua como facilitador, incentivando parcerias vantajosas e impulsionando o desenvolvimento regional de forma equilibrada e eficiente. Com a implantação do barracão industrial, espera-se estimular a economia local, ampliar a oferta de empregos, atrair novos investimentos e diversificar as atividades econômicas. Além disso, a nova infraestrutura contribuirá para a modernização do parque industrial, aumentando a competitividade das empresas e proporcionando benefícios socioeconômicos duradouros para a comunidade.	



O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.
O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Maria de Fatima Martins Tavares Pires

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR - Prefeito Municipal de CENTENÁRIO DO SUL

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades

Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Melquiades Tavian Junior** em 26/05/2025 10:18, **Luiz Augusto Silva** em 03/06/2025 09:24.

Inserido ao protocolo **21.750.686-7** por: **Amilton Aparecido da Silva** em: 26/05/2025 10:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
[a67795e8997f1a9bc3572076f181f88c](#).

Inseri
assin:
MARCCO ANTONIO LEME em 21/07/2025 09:09:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Documento
assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53

CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE

Protocolo:	21.750.686-7
Assunto:	CENTENARIO DO SUL - BARRACÃO INDUSTRIAL I
Interessado:	PREF CENTENARIO DO SUL
Data:	26/05/2025 10:17

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul Sr. MELQUIADES TAVIAN JUNIOR vem pelo presente encaminhar documentação referente a construção de um Barracão Industrial no Município.

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 227/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 227/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.503/0001-67, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.750.686-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 227/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 450.155,08(quatrocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 400.000,00(quatrocentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 50.155,08(cinquenta mil e cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 227/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 227/2025 - SECID

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal,

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 227/2025 - SECID

Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

Autenticidade: 2E4XXS7MJMX78AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulpsrscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53

Inserido por Fabio Jose Alves em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELOUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. <https://www.portalpccrj.org.br/2025/07/23/2025072309224122>. Inserir aqui o endereço do documento a ser validado no endereço: <https://www.portalpccrj.org.br/2025/07/23/2025072309224122>. FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://contenidosulrscn.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508.com.o.codigo:aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d>

MINUTA DE CONVÊNIO N° 227/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 227/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

MINUTA DE CONVÊNIO N° 227/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 227/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 227/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA

Secretário de Estado das Cidades

CAMILA MILEKE SCUCATO

Superintendente Executiva do PARANACIDADE

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal de CENTENÁRIO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo:	21.750.686-7
Assunto:	CENTENARIO DO SUL - BARRAÇÃO INDUSTRIAL I
Interessado:	PREF CENTENARIO DO SUL
Data:	26/05/2025 11:36

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53



Ademais, conforme as informações apresentadas no protocolado, o Município apresentou declaração de contrapartida de acordo com a Autorização Governamental publicada na edição nº 11.559 do DIOE-PR, protocolo nº 21.444.561-1.

Conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 400.000,00.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136, da Lei Estadual 15.608/2007, deverão ser verificadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Assessoria opina FAVORAVELMENTE à formalização do Convênio a ser celebrado com o município de CENTENÁRIO DO SUL, tendo o PARANACIDADE na condição de Interveniente, no qual se verifica, nos termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art.134, e art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR/PGE
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Chefe da Assessoria Jurídica

Documento: CentenariodoSulprior60Barracaolnd.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX) em 26/05/2025 15:02 Local: SECID/AJ.

Inserido ao protocolo 21.750.686-7 por: Gilmario Ferraz da Silveira em: 26/05/2025 12:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c168ad212a513208d492cb20a1283555.

Inserido em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Assinado por: MARCCO ANTONIO LELI em 21/07/2025 09:09:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL
CNPJ: 75.845.503/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:31:58 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.
Código de controle da certidão: **A963.3B6B.0D7D.76B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036633223-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.845.503/0001-67
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Inserido por Fabio Jose Alves em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELOQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. FABIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9730be266d



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.845.503/0001-67
Razão Social: MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL
Nome Fantasia: CENTENARIO DO SUL PREF GABINETE DO PREFEITO
Endereço: PCA PADRE AURELIO BASSO 378 / CENTRO / CENTENARIO DO SUL / PR / 86630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2025 a 08/07/2025
Certificado Número: 2025060902160511762901
Informação obtida em 10/06/2025 12:01:57

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CNPJ Nº: 75.845.503/0001-67

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/08/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0309.YWWL.9820**
Emitida em **10/06/2025** às **08:02:32**

Dados transmitidos de forma segura.



Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso///consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53



Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Fazenda

Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias

Nº 00064883

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Centenário do Sul**
Endereço: **Padre Aurelio Basso , 378**
Município: **Centenário do Sul - CNPJ nº: 75.845.503/0001-67**
Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 18 de junho de 2025



Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Fazenda

Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00064883

Emitida Eletronicamente via Internet

19/04/2025

Dados transmitidos de forma segura

Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.845.503/0001-67
Certidão nº: 6413125/2025
Expedição: 04/02/2025, às 17:59:41
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.845.503/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticidade: 2E4XSS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso///consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53



Nota de Empenho

PROTÓCOLO

Fls. 35

Mov. 15

Encerrado até Abril

INSTITUTO DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
670000 - Secretaria de Estado das Cidades	2025NE001010	10/06/25
Credor 75845503000167 - MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL		
Valor 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)		

Classificação	
Órgão Orçamento	67 - Secretaria de Estado das Cidades
Unidade Orçamentária	6702 - Diretoria Geral
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.15.451.14. 8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrut...
Natureza	444042 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4105 - Londrina
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	15 - Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	250644 - BARRACÃO INDUSTRIAL
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento

Detalhamento			
Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável
		Emb. Legal	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	Local Entrega
Processo	21.750.686-7	UF	Paraná
		Município	Curitiba

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	01 - Auxílio a Municípios (2163)		400.000,00

Cronograma			
Junho	400.000,00		

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE
5.497.229,23	Pré-Empenhado	0,00	400.000,00
		Bloqueado	0,00
			5.097.229,23

Observação	
Conv. 227/2025 - BARRACÃO INDUSTRIAL	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CONVENIO	1	un	400.000,00	400.000,00
Descrição Conv. 227/2025 - BARRACÃO INDUSTRIAL				

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=890365268a33473e977d555198ca011a
Assinaturas	



Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53

Inserido por Fabio Jose Alves em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avancada(s) realizada por: MELOQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Assinatura Qualificada Externa realizada por: Felipe Augusto Amador Fleissak em 11/06/2025 19:09:19. Assinatura Qualificada Externa realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:51:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Assinatura Qualificada Externa realizada por: MARCOS VINICIUS MONTANARI em 23/07/2025 09:25:08. Assinatura Qualificada Externa realizada por: FIDELIS DE OLIVEIRA em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Assinatura Qualificada Externa realizada por: FIDELIS DE OLIVEIRA em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.eposicid.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=890365268a33473e977d555198ca011a>
<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
670000 - Secretaria de Estado das Cidades	2025NE001010	10/06/25
Credor75845503000167 - MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL		
Valor400.000,00 (Quatrocentos mil reais)		
Assinado digitalmente por: 04568305969 - FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK Cargo: Ordenador de despesa Data de assinatura: 11/06/2025 08:00:14 Assinado digitalmente por: 03221983999 - ELAINE RODRIGUES DE SOUZA GONCALVES Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 10/06/2025 17:25:53		

PROT. Nº 36
Fls. 36
Mov. 139

Impresso por Anderson Muniz

Emitido/contabilizado por Geneci de Oliveira em 10/06/25 às 16:32.

Impresso por Geneci de Oliveira em 10/06/25 às 16:33.

Inserido por Fábio José Alves em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d

Documento: **6700002025NE001010.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 11/06/2025 08:00, **Elaine Rodrigues de Souza Goncalves** em 10/06/2025 17:25.

Inserido ao protocolo **21.750.686-7** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 11/06/2025 10:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f1a53b65dd338eca39fc16781956abf9.

Inseri
assin:
MARCCO ANTONIO LEME em 21/07/2025 09:09:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d

em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53

CONVÊNIO Nº 227/2025 - SECID

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 227/2025-SECID QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS
CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE
CENTENÁRIO DO SUL**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.503/0001-67, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.750.686-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

CONVÊNIO Nº 227/2025 - SECID

- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

CONVÊNIO Nº 227/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

CONVÊNIO Nº 227/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

Autenticidade: 2E4XXS7M3JMX78AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulpsrscpequiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:55

Inserido por Fabio Jose Alves em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES LAYIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. MARCOS ANTONIO DE LEPRE em 21/07/2025 09:09:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. FABIO JOSE ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Adesão nº 3 de 3. https://www.eprotocolo.page/inscricao/inscricao/Decreto%20N%200260/2022/Adesao%20n%203/20250723. Não pode ser validada no endereço: http://centenario.jusbrasil.com.br/5508/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508 com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9730be266d

Documento: **CONVENIO2272025CENTENARIODOSUL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Melquiades Tavian Junior** em 11/06/2025 13:26, **Camila Mileke Scucato** em 11/06/2025 13:35, **Luiz Augusto Silva** em 11/06/2025 17:38.

Inserido ao protocolo **21.750.686-7** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 11/06/2025 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9dd6949d73f7181be75209c031d543bb.

Inseri
assin:
MARCCO ANTONIO LEME em 11/07/2025 09:09:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. Documento
assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508>, com o código: aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

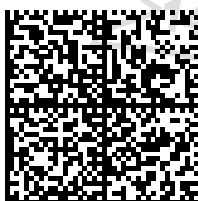
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código aa31c798-51a3-4bf2-8389-6c9739be266d



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

CNM 087080.2.0004464-16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA Nº 11.164

DATA: 29/07/2016

FOLHA Nº 01

ANOTAÇÕES

Uma área de terras medindo 687,30 metros quadrados, constante do Lote 113 N A 2 da Gleba 02, da Colônia Centenário, sem benfeitorias, localizado no Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, situado nesta cidade e comarca, e que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem de dentro do imóvel olha para a Rua Jesuíno Pelícia. FRENTE: Faz confrontação com a Rua Jesuíno Pelícia, rumo sul, numa extensão de 14,50 metros lineares; LADO DIREITO: Faz confrontação com o lote 113- N-B de propriedade do Município de Centenário do Sul, rumo oeste, numa extensão de 47,40 metros lineares; FUNDO: Faz confrontação com o lote 113-E de propriedade do Município de Centenário do Sul, rumo norte, numa extensão de 14,50 metros lineares; LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Lote 113-N A 1 de propriedade do Município de Centenário do Sul, rumo leste, numa extensão de 47,40 metros lineares. Registro Anterior: R.01-9481, feito aos 21-02-2014, Livro 2 Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 75.845.503/0001-67. O referido é verdade e dou fé. José Santino da Silva Filho, escrevente substituto.

R.1-11.164. Prenotação 26.958 aos 29/07/2016 e Registro aos 29/07/2016. Conforme requerimento de desmembramento de área, feito aos 22-07-2016, nesta cidade, com firma reconhecida, o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade de: Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 75.845.503/0001-67, com sede e foro na Praça Padre Aurélio Basso 3187 Centenário do Sul - PR. Condições: As constantes do registro anterior. O referido é verdade e dou fé. Custas: 76,97VRC \$14,01. O referido é verdade e dou fé. José Santino da Silva Filho, escrevente substituto.

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.Y5cJv.MsJTk
DaMeO.F253q

<https://selo.funarpen.com.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art.19-§1 Lei nº 6.015 de 31/12/73, com 1 paginas. O referido é verdade e dou fé.

Centenário do Sul, 13 de julho de 2023 às 14:21:44.

Nozori Iannicelli Pereira - Registrador

José Santino da Silva Filho - Escrevente Substituto
Sandra Regina da Costa - Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Londrigna, 550 - CEP 86530-000

Fone (41) 3675-1296

e-mail - centenario@cri.com.br

CNPJ 78955267/0001-20

Comarca de Centenário do Sul - PR

NOZOR IANNICELLI PEREIRA

REGISTRADOR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

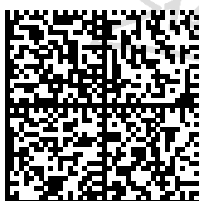
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 34fe96e8-e830-4ab5-b064-2f4a92e8f33e

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CENTENARIO DO SUL		PRIORIDADE N°	60	SAM	
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL - BARRACÃO INDUSTRIAL I		LOTE n°	1		
Local da Obra:	PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA		Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/2024 SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração			
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			09/04/2025 - qua	
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:		06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 450.155,08	Valor total Mão de Obra:	R\$ 109.707,39	Valor total dos Materiais:	R\$ 340.447,69
			24,37%		75,63%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 450.155,09	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 84.162,25	100% Serviços preliminares,100% movimentação de terra e 100% fundações, assentamento do poste e entrada de energia elétrica, caixas hidrossanitárias e pilares pré-moldados
Etapa 2	30	R\$ 87.939,91	Finalização das vigas pré-moldada, alvenaria estrutural, alvenaria de vedação, estruturas de concreto moldadas in loco
Etapa 3	30	R\$ 57.634,24	Laje, e instalação de eletrodutos, contrapiso, tesouras e tramas
Etapa 4	30	R\$ 74.317,81	Piso polido finalizados, telhamento e calhas
Etapa 5	30	R\$ 78.307,20	Instalações hidrossanitárias (tubos e conexões), chapisco, emboço, massa única, 90% do piso intertravado, esquadrias
Etapa 6	30	R\$ 67.793,68	Pinturas, acabamentos elétricos e hidrossanitários , revestimentos cerâmicos e vidros, calçamento de concreto, finalização do piso intertravado

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO - CREA PR-183600/D	MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE



Documento assinado digitalmente
BEATRIZ VERSSAO SPIRANDIO
Data: 09/04/2025 13:45:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

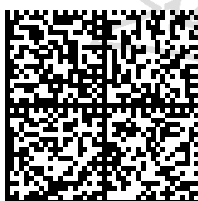
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.

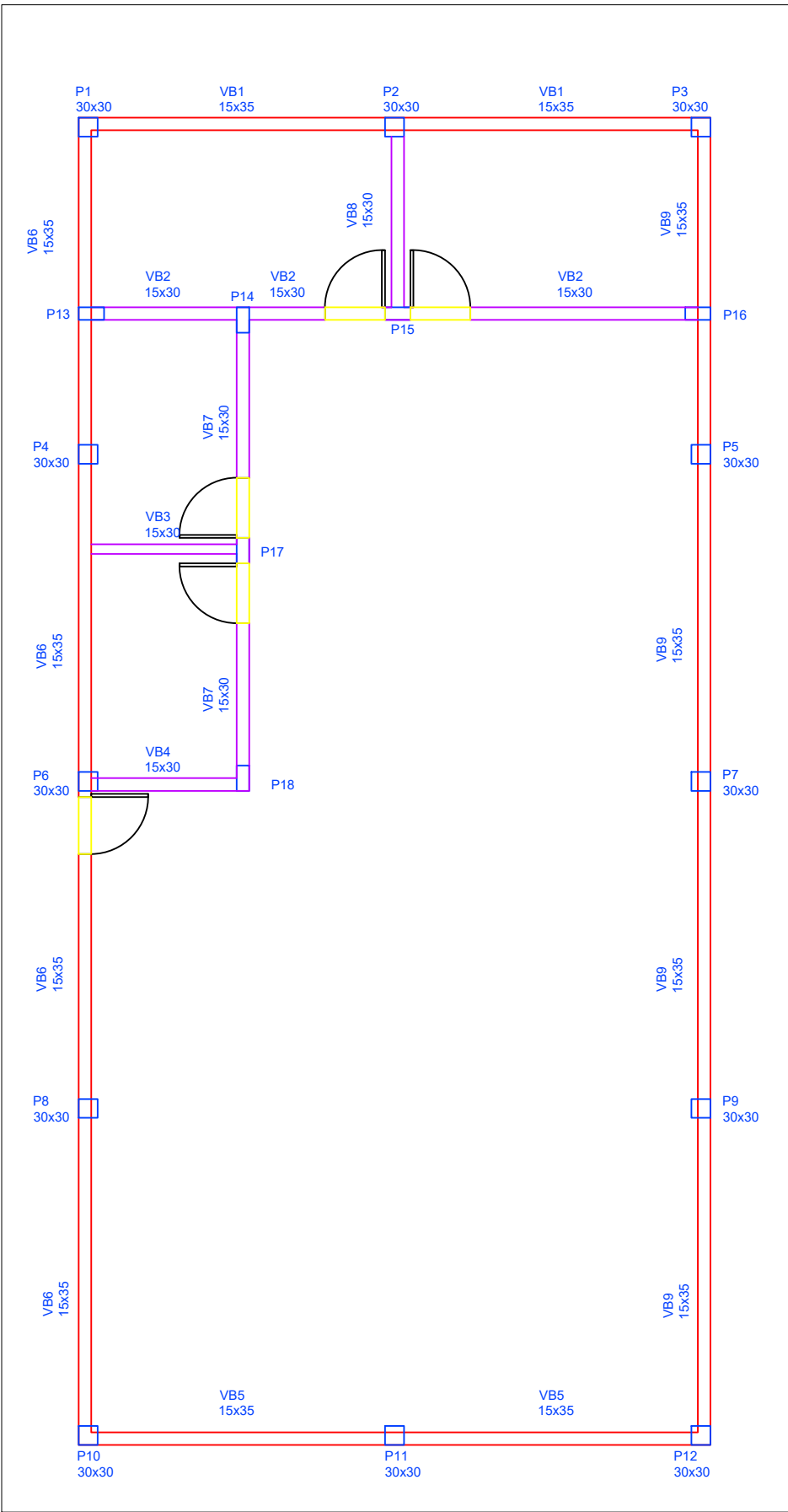


Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

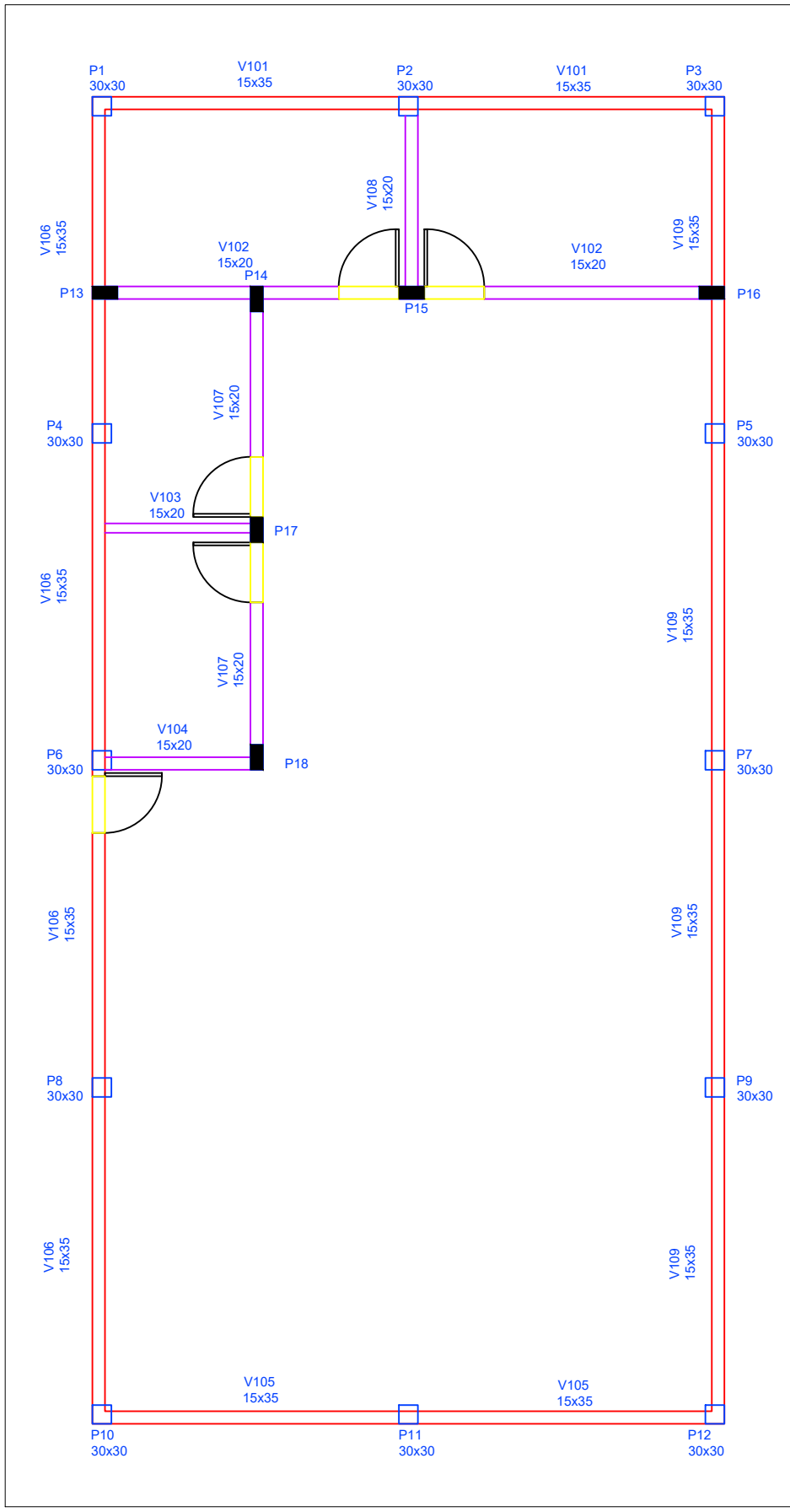
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

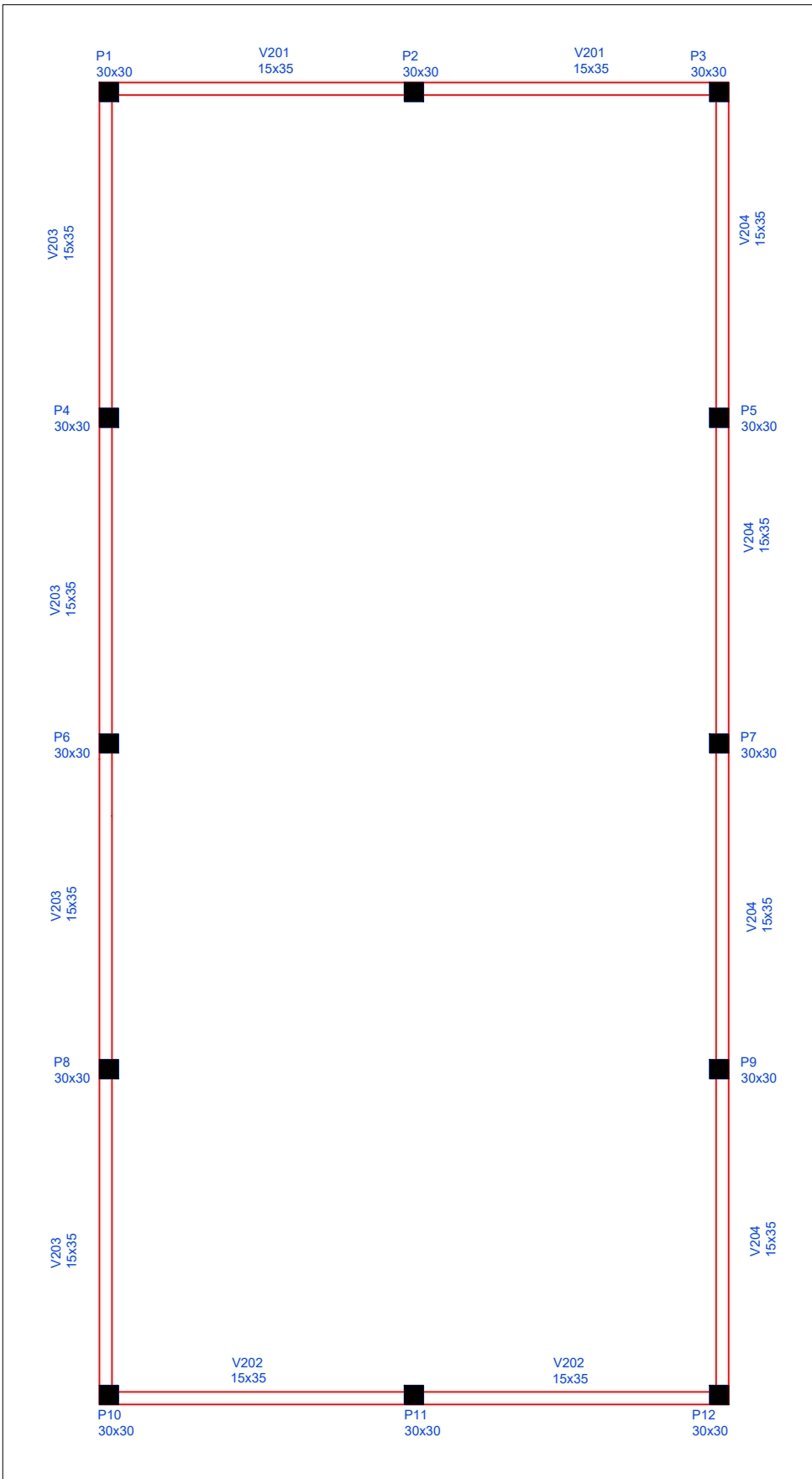
o código 9a6e7349-79d5-4e11-94f3-c9796791eafd



VIGAS BALDRAMES
Esc= 1:100



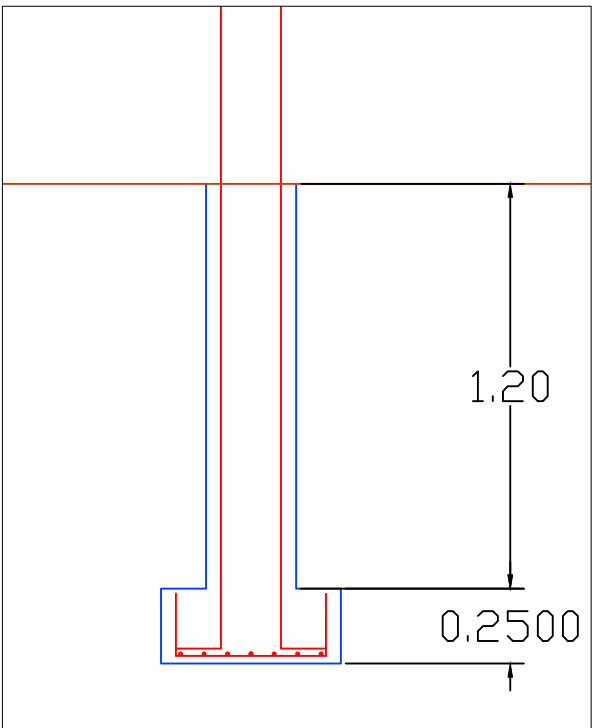
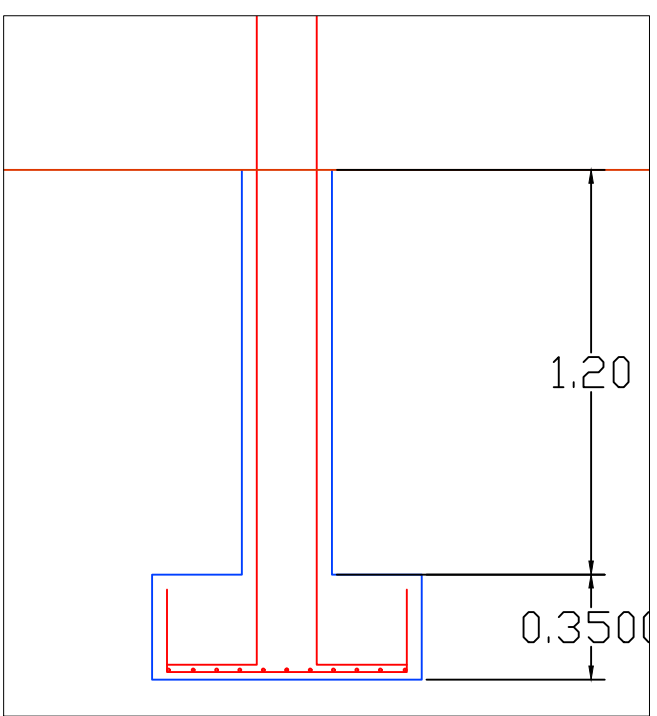
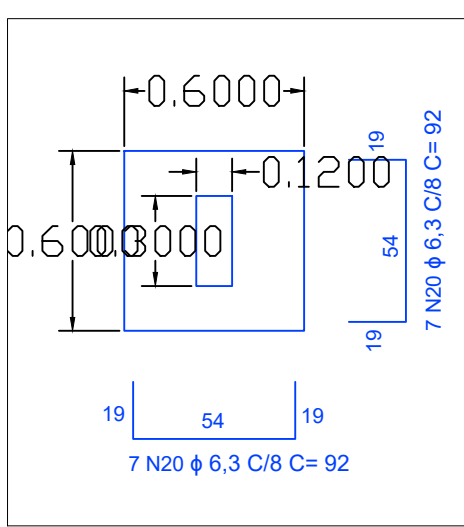
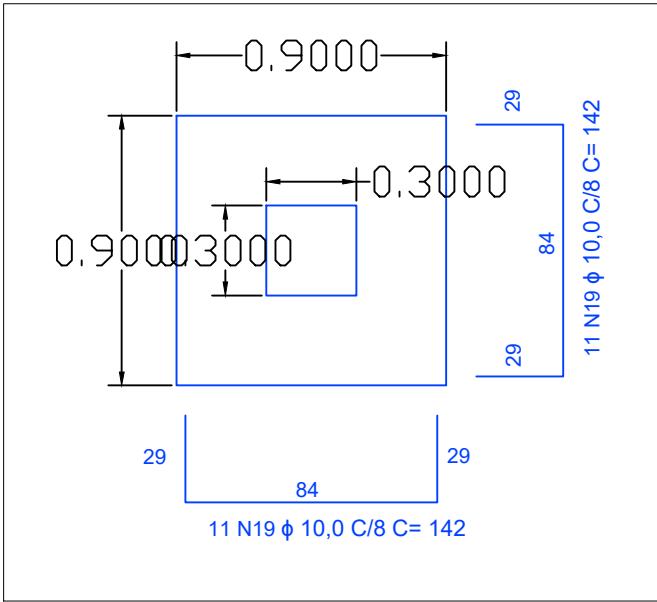
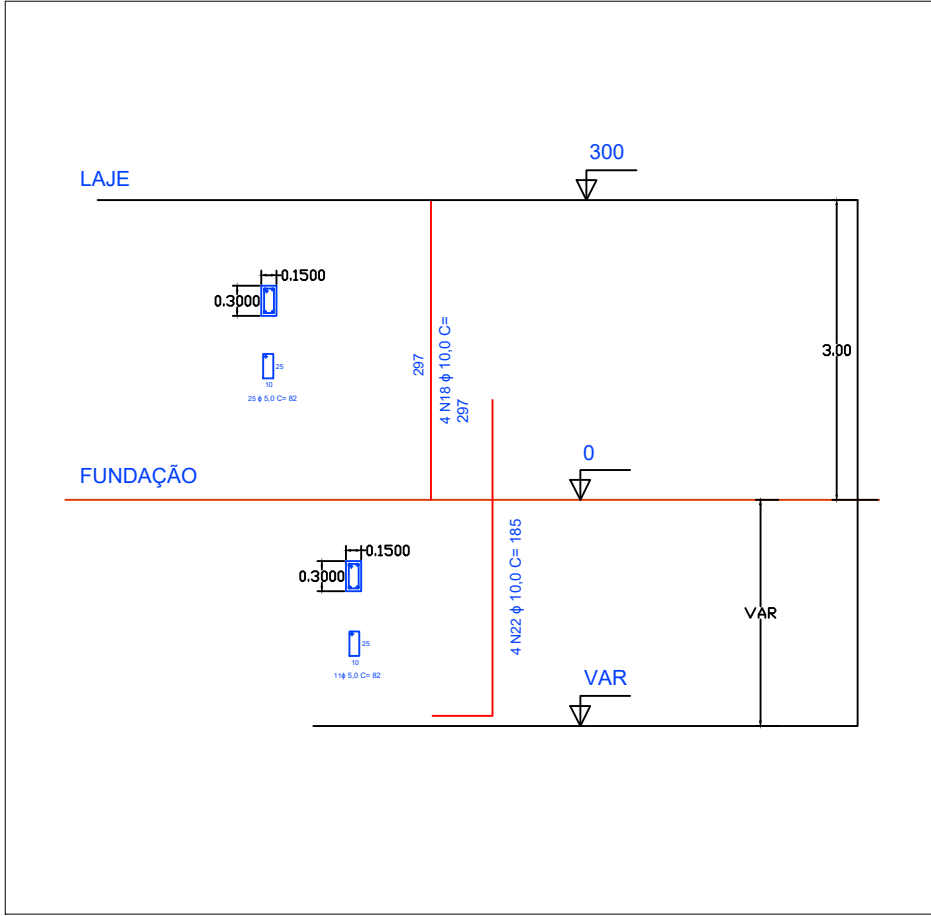
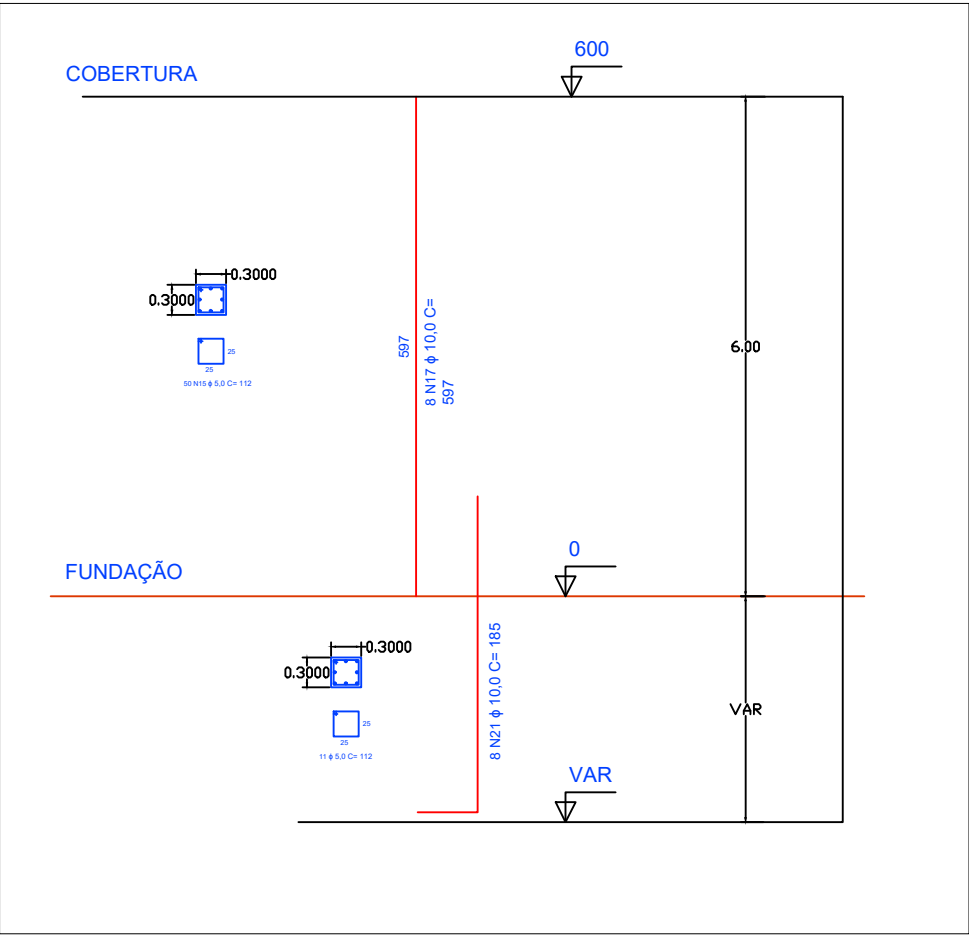
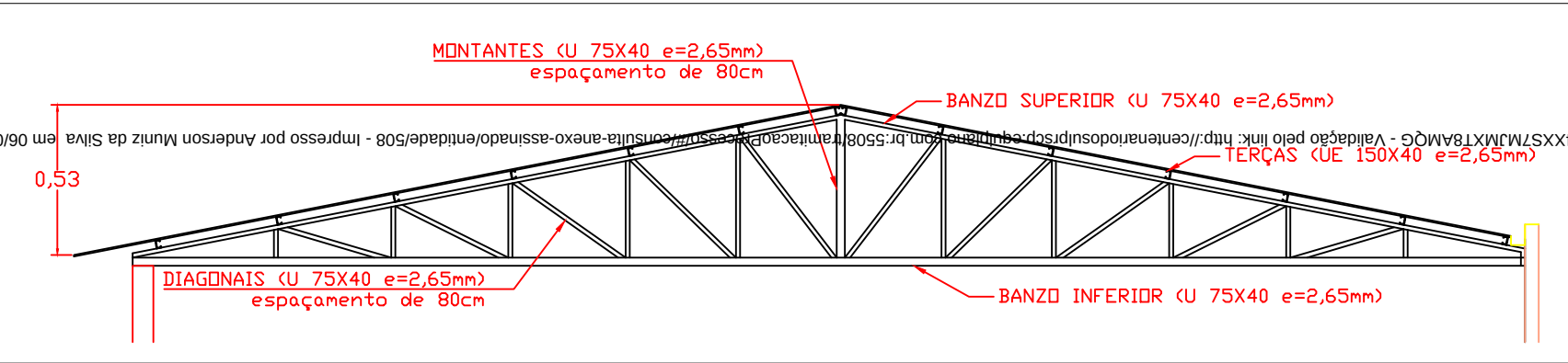
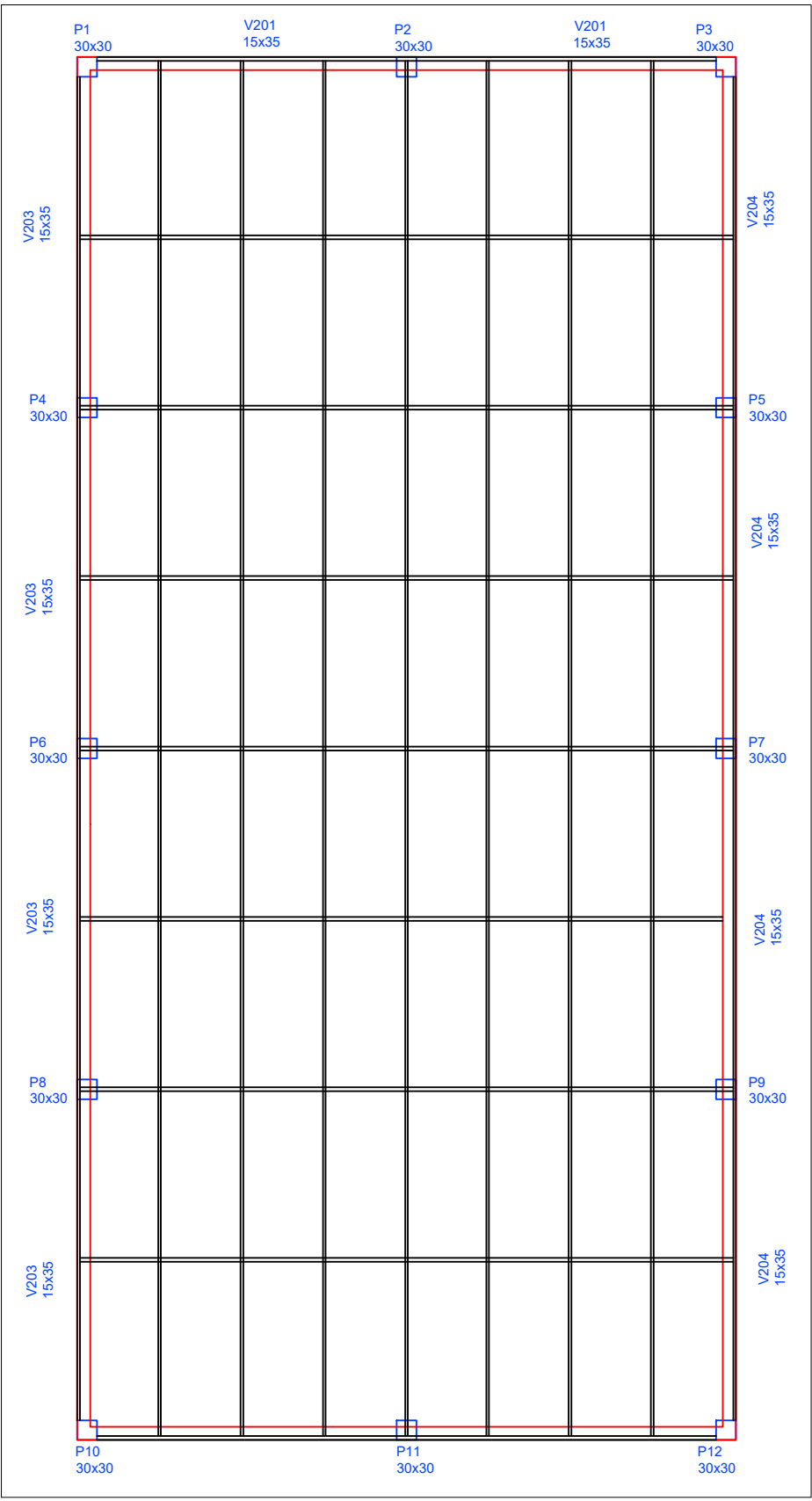
VIGAS INTERMEDIÁRIAS
Esc= 1:100



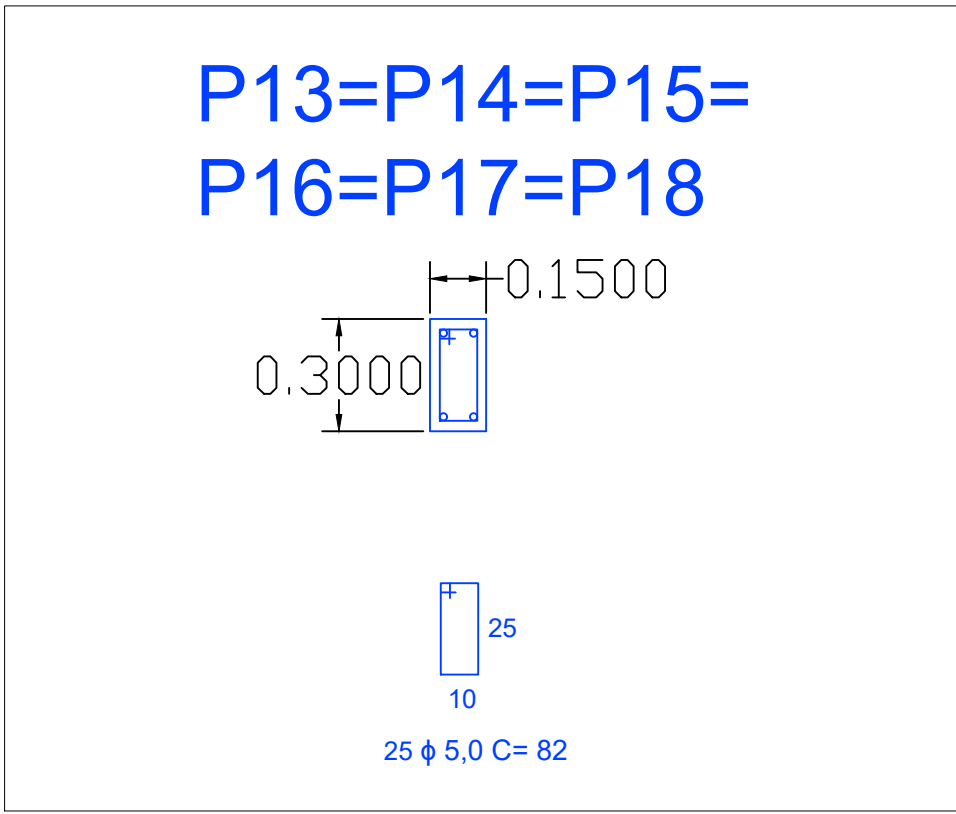
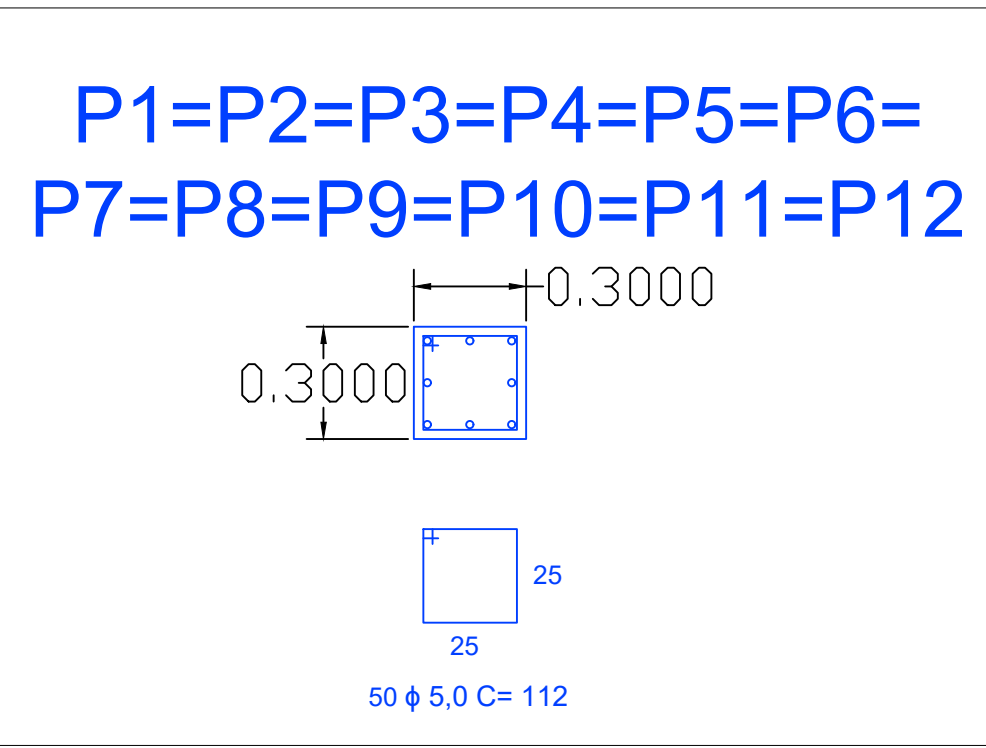
VIGAS SUPERIORES
Esc= 1:100

TABELA DE ARMADURAS			
N	Ø	COMP. UNIT (cm)	COMP. TOTAL (M)
1	5	92	989,92
2	5	82	264,04
3	10	1010	161,60
4	10	1060	169,60
5	10	280	22,40
6	10	320	25,60
7	10	1200	72,00
8	10	1155	69,30
9	10	1200	72,00
10	10	1180	70,80
11	10	775	31,00
12	10	815	32,60
13	10	330	13,20
14	10	350	14,00
15	5	112	672,00
16	5	82	177,12
17	10	597	573,12
18	10	297	71,28
19	10	142	374,88
20	6,3	92	44,16
21	10	185	177,60
22	10	185	44,40

RESUMO DE AÇO			
Ø	COMPRIMENTO (M)	PESO (KG/M)	PESO PARCIAL
5	2103,08	0,154	323,87
6,3	44,16	0,245	10,82
10	1719,68	0,617	1061,04
PESO TOTAL=			1386,02



LEGENDA PILARES	
	PILAR NASCE
	PILAR PASSA
	PILAR MORRE



	TÍTULO DA PRANCHA PROJETO ESTRUTURAL	PRANCHA Nº 01/02	DATA DO PROJETO 03/10/2024
OBRA BARRACÃO INDUSTRIAL 210M2			
LOCAL DA OBRA RUA JESUÍNO PELÍCIA, LOTE 113 NA2 GLEBA 02.			
PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO SUL		CPF/CNPJ 75.845.503/0001-67	
PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL		ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO	
CESAR TADAYOSHI BABA BABA:00975465937 AUTOR DO PROJETO CESAR TADAYOSHI BABA CREA PR 160865/D			



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

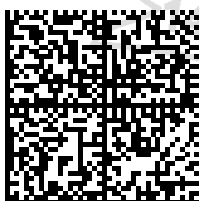
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 18808561-9537-49e1-9a60-6fcac1af3960



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

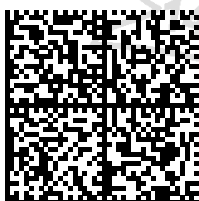
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.

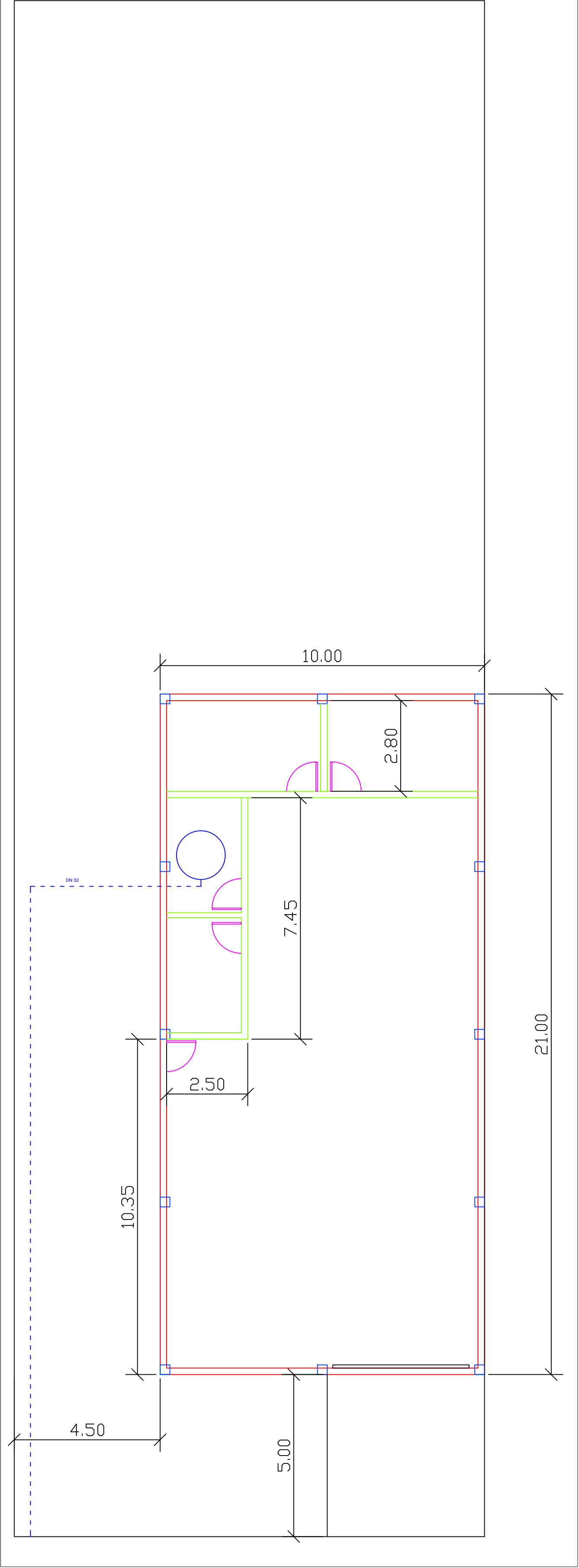


Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

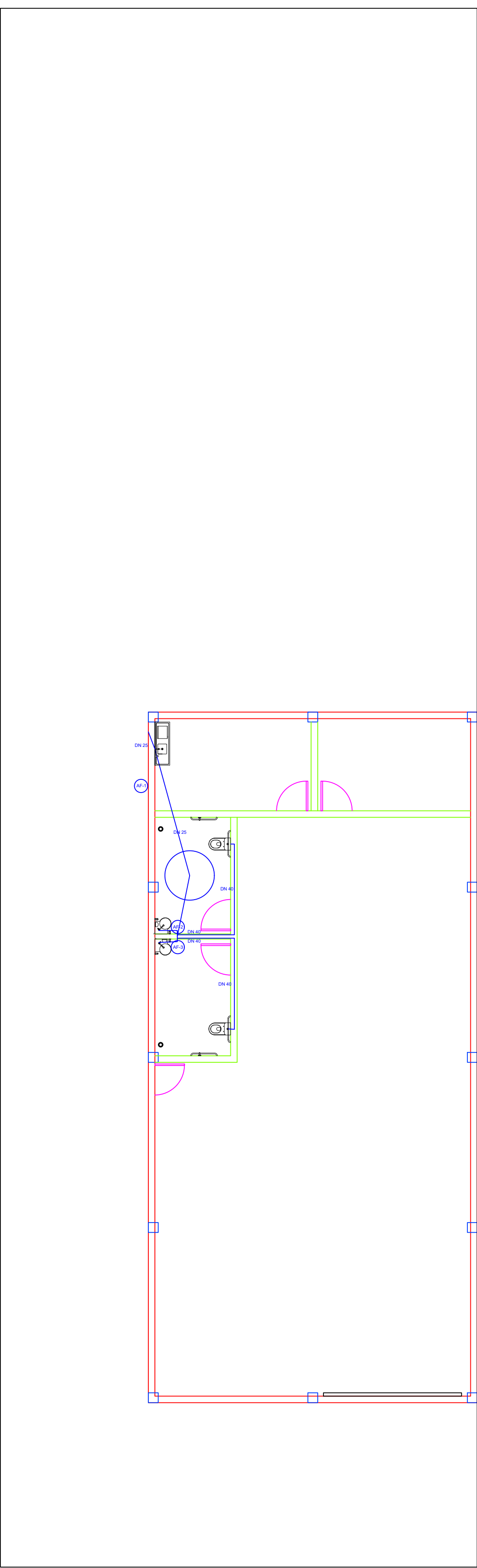
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

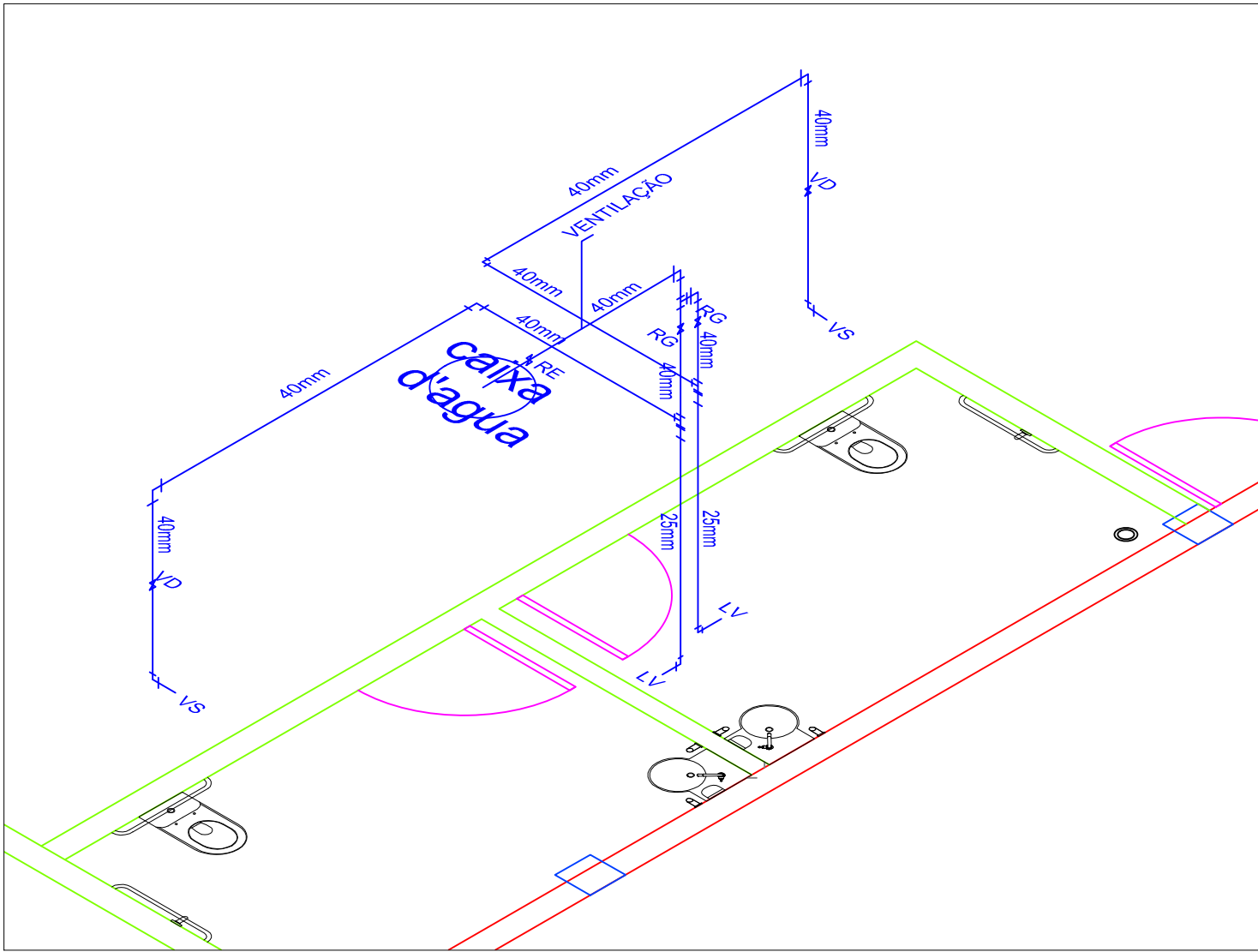
o código 308764a7-51be-48ce-89dc-3bdc5208efa1



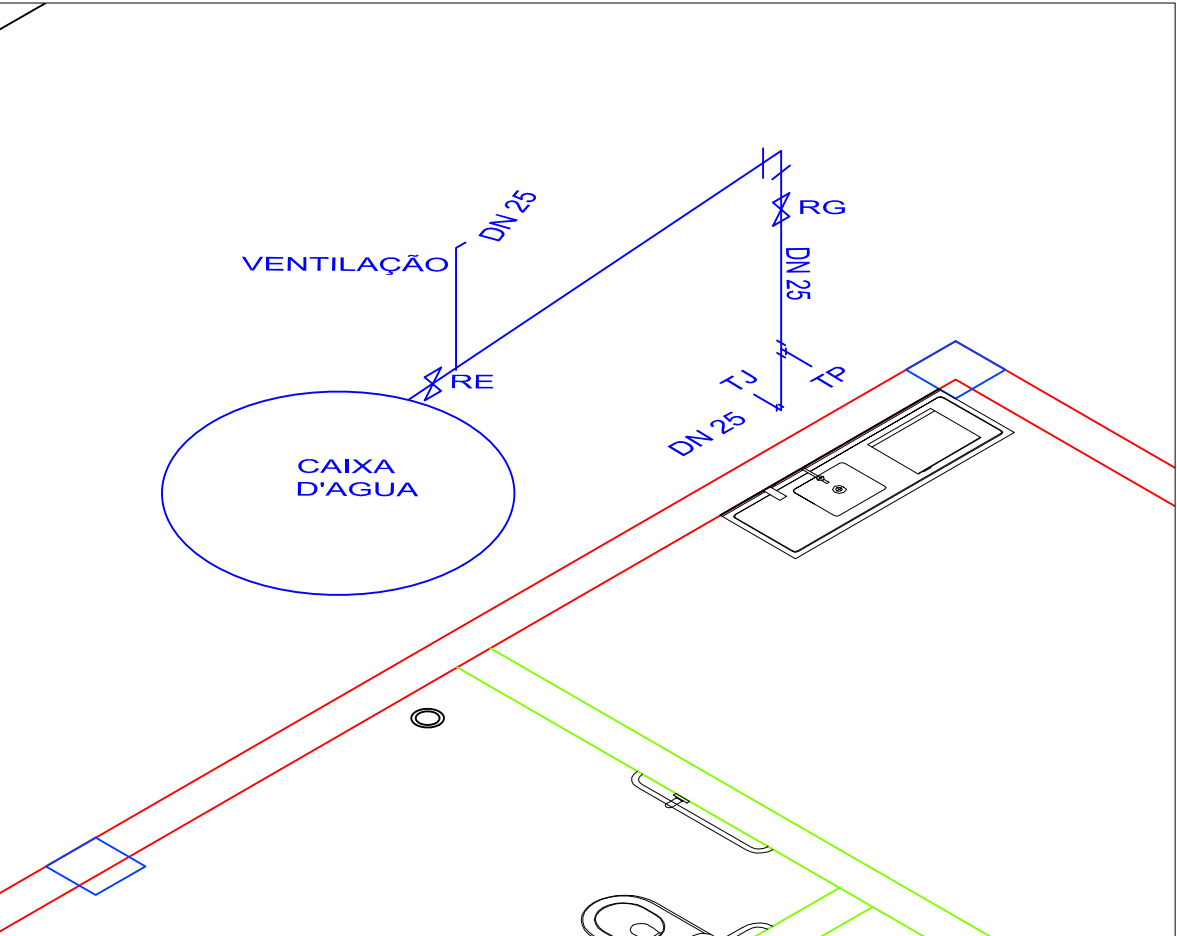
ENTRADA
Esc= 1:100



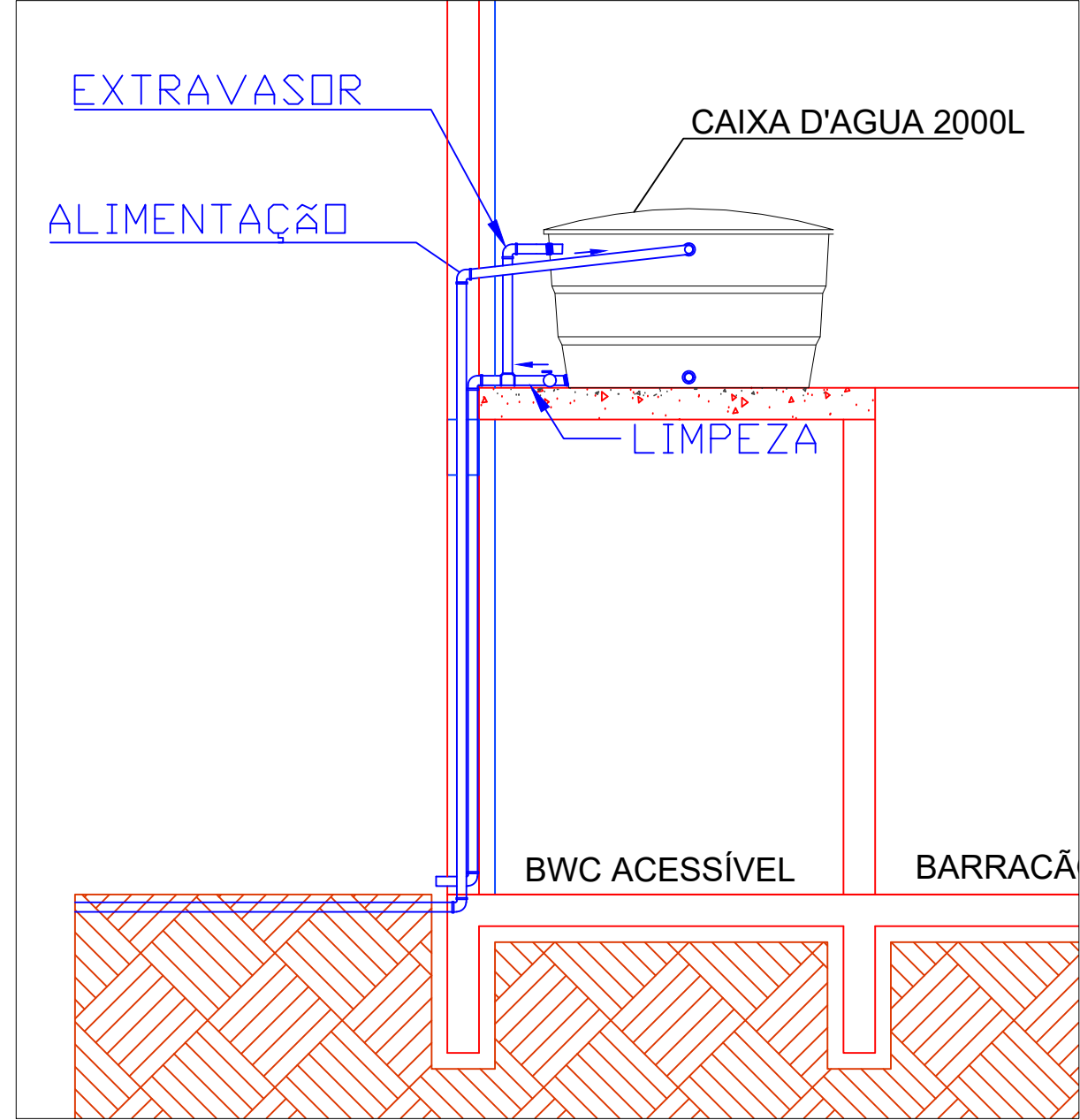
DISTRIBUIÇÃO
Esc= 1:100



ISOMÉTRICO BWCs
S/ Esc

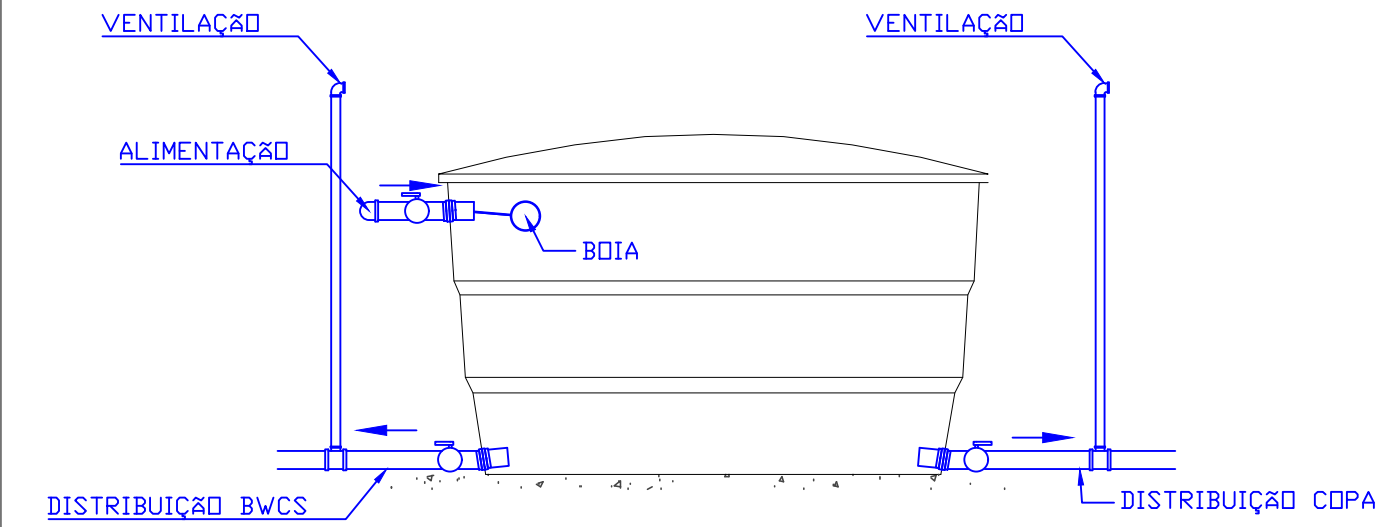


ISOMÉTRICO COPA
S/ Esc



DETALHAMENTO CAIXA D'ÁGUA
S/ Esc

Lista de Materiais		
Cavelete entrada		
Registro de esfera PVC DN 32MM	2	pc
Cotovelo 90° PVC ø1"	6	pc
Curva 45° PVC ø1"	1	pc
Curva 90° PVC rosca 3/4"	1	pc
Hidrômetro	1	pc
Tubo PVC 32MM	81	m
Ramal		
Caixa d'água Polietileno 2000 L	1	pc
Flange DN 40MM	1	pc
Flange DN 25MM	1	pc
Registro de esfera PVC DN 25MM	1	pc
Registro de esfera PVC DN 40MM	1	pc
Itê PVC 40x40x40mm	1	pc
Itê PVC 25x25x25mm	1	pc
Itê PVC 40x40x25mm	1	pc
Cotovelo 90° PVC ø1 1/2"	2	pc
Cotovelo 90° PVC ø3/4"	3	pc
Tubo PVC 25MM	4,5	m
Tubo PVC 40MM	1,5	m
Limpeza		
Flange DN 25MM	2	pc
Registro de gaveta ø3/4"	1	pc
Cotovelo 90° PVC ø3/4"	2	pc
Itê PVC 25x25x25mm	1	pc
Tubo PVC 25MM	6	m
Água Fria-1		
Itê PVC 25x25x25mm	1	pc
Cotovelo 90° PVC ø3/4"	1	pc
Curva 90° PVC rosca ø3/4"	2	pc
Tubo PVC 25MM	4,8	m
Registro de gaveta ø3/4"	1	pc
Água Fria-2		
Itê PVC 40x40x40mm	1	pc
Registro de gaveta ø1 1/2"	1	pc
Luva de Redução 40x25MM	1	pc
Curva 90° PVC rosca 3/4"	1	pc
Cotovelo 90° PVC ø1 1/2"	3	pc
Válvula de Descarga	1	pc
Tubo PVC 25MM	1,5	m
Tubo PVC 40MM	7,35	m
Água Fria-3		
Itê PVC 40x40x40mm	1	pc
Registro de gaveta ø1 1/2"	1	pc
Luva de Redução 40x25MM	1	pc
Curva 90° PVC rosca 3/4"	1	pc
Cotovelo 90° PVC ø1 1/2"	3	pc
Válvula de Descarga	1	pc
Tubo PVC 25MM	1,5	m
Tubo PVC 40MM	7,35	m



DETALHAMENTO CAIXA D'ÁGUA
S/ Esc

	TÍTULO DA PRANCHA PROJETO HIDRÁULICO	PRANCHA Nº 01/02	DATA DO PROJETO 25/07/2024
OBRA BARRACÃO INDUSTRIAL 210M2			
LOCAL DA OBRA RUA JESUÍNO PELÍCIA, LOTE 113 NA2 GLEBA 02.			
PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO SUL		CPF/CNPJ 75.845.503/0001-67	
PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL		ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO	
CESAR TADAYOSHI BABA:00975465937 AUTOR DO PROJETO CESAR TADAYOSHI BABA CREA PR 160865/D Assinado digitalmente por CESAR TADAYOSHI BABA:00975465937 Data: 2024.07.25 15:04:53 Certificado: 2024.07.25 15:04:53 Assinatura: 2024.07.25 15:04:53			



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

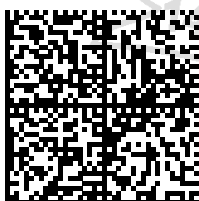
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 2d1f3966-c209-48c7-8928-0604aec6fd38



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000|CEP: 86.630-000 |E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

01. Data:16/07/2025

02. Secretaria Requisitante: Infraestrutura – Obras e Serviços Públicos

03.Tipo do Objeto:Serviços de Engenharia

04. **Definição do Objeto:** A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

NOME DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA POR MEIO DE CONVÊNIO Nº 227/2025 ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.**

ESPECIFICAÇÃO: Construção de Barracão Industrial, contendo: área do galpão, bwc acessível feminino, bwc acessível masculino, administração e copa. Construção de Barracão Industrial, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas e sistemas de proteção; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; e demais itens e especificações constantes em projeto.

Área Construída: 210,00 m².



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000|CEP: 86.630-000 |E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Preço máximo: R\$ 450.155,08 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

05. Descrição da Necessidade (descrição do problema a ser resolvido):

A presente contratação tem por objetivo a construção de um barracão industrial, onde será realizado regularização do terreno, execução de fundação, estrutura de concreto, alvenaria, cobertura, sistema hidráulico de água fria e esgotamento sanitário, instalação elétrica e SPDA, com piso de concreto desempenado e blocos de concreto intertravado. A construção de um barracão industrial incentiva o desenvolvimento econômico, podendo ser utilizado pela prefeitura, cooperativas ou pequenos empreendedores do município, gerando empregos desde a construção até a gestão do espaço, contribuindo para o crescimento econômico da região.

06. Proveniente de (recurso próprio ou convênio ou outros):

Programa Barracões Industriais para o município de Centenário do Sul, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 227/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DAS CIDADES, OS SERVIÇOS SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com a contrapartida no valor de R\$ 50.155,08 (Cinquenta mil cento e cinquenta reais de oito centavos) disponibilizada pelo município .

07. Prioridade Normal Urgente - Motivo: Alta

08. Prazo de execução/entrega da Obra: 180 dias



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

09. Valor por unidade: R\$ 450.155,08 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), sendo que R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos do Tesouro do Estado pelo PARANACIDADE/SECID, R\$50.155,08 (cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos) a título de contrapartida municipal conforme custos unitários apostos na tabela de orçamento anexa ao processo.

Observações Importantes:

O Agente responsável pelas demandas nos órgãos (secretarias, etc.) deverão encaminhar ao Agente de Contratação este DFD preenchido com o máximo possível de especificações do objeto. O agente de Contratação encaminhará ao Agente de ETP (central, para obediência ao art. 19, I) que, se entender pela necessidade de maiores esclarecimentos do pedido, deverá formar Equipe de Planejamento da Aquisição/Contratação. No DFD deve constar a estimativa de valor. Para posteriormente constar no ETP, TR, Edital e anexos.

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL
UM NOVO MODELO DE GESTÃO



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

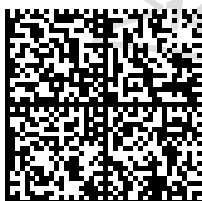
Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: MARCO AURELIO BERTAN em 29/07/2025 09:27:08.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2025 12:59:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código dd74d7d1-f1fd-4d4b-9520-9f6de1f8e83f

GRANDES ITENS - CONSTRUÇÃO CIVIL - RESUMO - EDITAL DE LICITAÇÃO					
Município:	CENTENARIO DO SUL		SAM		
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - BARRACÃO INDUSTRIAL I		LOTE nº	1	
		TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5.021,00	11.805,30	16.826,30	3,74%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	7.486,65	5.515,38	13.002,03	2,89%
3	FUNDACOES	1.927,63	2.079,51	4.007,14	0,89%
4	ESTRUTURAS	29.218,63	59.659,70	88.878,33	19,74%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	18.932,94	31.816,38	50.749,32	11,27%
6	COBERTURA	7.503,60	90.265,31	97.768,91	21,72%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	5.034,83	35.645,63	40.680,46	9,04%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	7.259,63	21.718,07	28.977,70	6,44%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	6.856,21	27.495,60	34.351,81	7,63%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	19.559,54	53.333,30	72.892,84	16,19%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	906,73	1.113,51	2.020,24	0,45%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	
TOTAL GERAL		109.707,39	340.447,69	450.155,08	100,00%
		24,37%	75,63%		
Experiência:		Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)	
Construção de edificação em estrutura pré-moldada, alvenaria e cobertura metálica		210,00	M2	105,00	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):				09/04/2025 - qua	

Documento assinado digitalmente

 BEATRIZ VERSSAO SPIRANDIO
Data: 09/04/2025 13:43:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

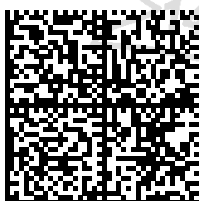
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 28226142-7e9c-44dd-b6c8-cf93ae47ab3a

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		2,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	19,69
BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	22,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

- 1 - Solicitar o valor do ISS do município
2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra) - Lei Municipal
3- Fórmula de cálculo do ISS
4- Valor do ISS calculado

DIGITE	
5,00	% - Ok
50,00	%
=ISS x base de cálculo	
2,50	%



Documento assinado digitalmente
BEATRIZ VERSSAO SPIRANDIO
Data: 09/04/2025 13:43:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

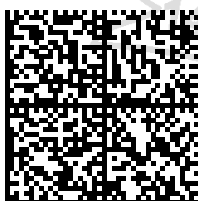
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.

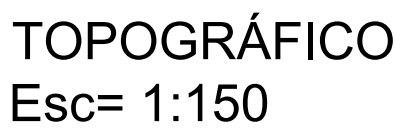
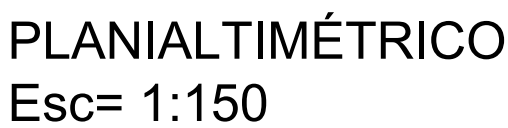


Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 7e78da1d-bee2-4152-986e-50f9c3b5e85c



MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS (m³)		
	ESCAVAÇÃO	ATERRO
AREA TERRAPLANAGEM	5,00	-
RAMPA2	5,74	-
RAMPA1	16,50	1,00
TALUDE COM GRAMA	6,53	-
AREA GRAMA	11,10	-
BARRACAO	58,15	21,77
ENTRADA	-	2,72

 TÍTULO DA PRANCHA PRATO TERRAPLANAGEM		PRANCHA Nº 01/01	DATA DO PROJETO 28/08/2024
OBRA BARRACÃO INDUSTRIAL 210M2			
LOCAL DA OBRA RUA JESUÍNO PELÍCIA, LOTE 113 NA2 GLEBA 02.			
PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO SUL		CPF/CNPJ 75.845.503/0001-67	
PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL CESAR TADAYOSHI BABÁ-00975465937 Autor do Projeto CESAR TADAYOSHI BABÁ CREA PR 160865/D		ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO	



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

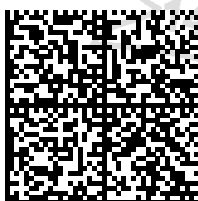
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 8e5405cb-1000-41e4-9456-9c3284e573bf



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

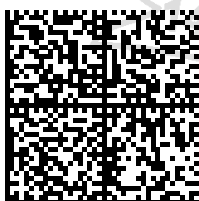
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 6568472b-b680-4d94-a563-b957149f9efe

9.2.2	ENAP1	SOLAR FOTOVOLTAICO	1 MPV ANTI-CHAM 0,618 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	1,14	278	330	1,46	3,42	4,62	162,77	213,86	922,47	736,39	6,16%
9.2.2	ENAP1	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOADO, 3 MM² ANTI-CHAM 0,618 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	1,45	3,80	5,25	1,78	4,47	6,43	332,86	591,96	1.553,05	2.145,01	0,49%	
9.2.2	ENAP1	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOADO, 4 MM² ANTI-CHAM 0,618 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	1,95	5,72	7,67	2,40	7,03	9,43	37,38	69,82	262,22	361,74	0,09%	
9.2.2	ENAP1	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOADO, 6 MM² ANTI-CHAM 0,618 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	2,54	8,23	10,77	3,12	10,11	13,23	58,85	308,41	969,38	1.307,79	0,29%	
9.2.2	ENAP1	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOADO, 10 MM² ANTI-CHAM 0,618 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	3,79	13,34	17,15	4,66	16,38	21,29	59,15	233,70	821,96	1.055,06	0,23%	
9.2.6		CONJUNTO													
9.2.6	ENAP1	PVC	FONTELEDE DE PVC TIPO B, PARA ELETRIFICACAO DE PVS SOLDAVELS EM 2X 3MM (T) APARENTE-FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	13,77	21,59	35,76	16,92	27,02	43,94	20,90	338,40	540,40	878,80	0,20%
9.2.6		CAIXAS													
9.2.6	ENAP1	TOMADA RETANGULAR W 9"xH 3"xL 20x30 PQD, PVC, INSTALAÇÃO EMPARELHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	27,74	13,58	41,32	34,09	16,69	50,79	9,60	306,81	150,21	457,02	0,10%	
9.2.6	ENAP1	CAIXA RETANGULAR W 12"xH 13"xL 30x60 PQD, PVC, INSTALAÇÃO EMPARELHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	14,78	9,19	23,97	16,16	11,29	29,49	24,60	435,84	270,96	706,80	0,15%	
9.2.6	ENAP1	CAIXA RETANGULAR W 18"xH 24"xL 30x60 PQD, PVC, INSTALAÇÃO EMPARELHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	8,41	7,06	15,47	10,23	8,68	19,61	1,80	10,33	8,66	19,81	0,05%	
9.2.6		GUARDA DE ENERGIA													
9.2.6	ENAP1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM ARMAMENTO TÍPICO, PARA 3 DISJUNTORES DO 10kVA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m²	29,04	478,80	508,74	36,79	589,26	625,14	-	36,79	589,26	625,14	0,14%	
9.2.11		DISJUNTORES													
9.2.11.1	ENAP1	MONOPOLARES	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	1,75	11,05	13,40	2,10	14,32	16,47	2,90	4,30	28,84	32,84	0,01%
9.2.11.1	ENAP1	BIPOLARES	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	2,37	11,86	14,23	2,91	14,87	17,46	3,90	8,73	43,71	52,44	0,01%
9.2.11.1	ENAP1	TRIPLARES	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	3,31	12,49	15,80	4,07	15,35	19,42	1,80	4,07	15,35	19,42	0,01%
9.2.11.2	ENAP1	BIPOLES	DISJUNTOR BIPOLOAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	4,76	60,76	65,32	5,85	74,86	80,51	2,90	11,70	148,32	161,82	0,04%
9.2.11.2	ENAP1	TRIPLARES	DISJUNTOR TRIPOLOAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	6,82	62,05	66,83	8,13	79,25	84,38	2,90	16,28	162,22	168,76	0,04%
9.2.11.3	ENAP1	MONOPOLARES	DISJUNTOR BIPOLOAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	28,43	68,80	114,43	38,43	103,63	140,81	1,80	34,83	105,88	140,81	0,03%
9.2.12		INTERRUPTORES													
9.2.12.1	ENAP1	EMPRESAS	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), INCLUIDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	20,97	20,02	18,59	32,86	39,96	62,31	1,80	32,86	39,96	62,31	0,02%
9.2.12.1	ENAP1	COMANDOS	INTERRUPTOR TRILINHA (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR PH 1/8, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	30,78	31,48	62,36	37,82	38,69	76,50	4,60	101,28	154,72	306,09	0,07%
9.2.13		LAMPARIAS													
9.2.13.1	ENAP1	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MODULO), PH 1/8, SEM SUPORTE E SEM PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	25,01	17,26	42,87	31,47	21,21	52,65	6,80	108,82	127,26	316,08	0,07%	
9.2.13.1	ENAP1	EMPRESAS	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MODULO), PH 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	25,01	18,05	45,29	31,47	24,18	55,69	3,90	94,41	72,54	166,95	0,04%
9.2.13.1	ENAP1	RECEPTORES	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO), PH 20 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	18,56	22,17	40,73	22,81	27,24	50,09	1,80	22,81	27,24	50,09	0,01%
9.2.13.1	ENAP1	LAMPARIAS	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), PH 1/8, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	35,11	33,96	69,07	43,14	41,73	84,87	19,80	818,66	762,87	1.612,53	0,36%
9.2.13.2		LUMINARIAS													
9.2.13.2.1	ENAP1	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM LAMPADAZA DE 2 W, SEM REATOR -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	6,16	15,90	22,08	7,91	19,34	27,15	45,80	40,96	117,24	162,36	204,74	0,04%
9.2.13.2.1	ENAP1	LUMINARIA TIPO LAMPADAZA DE SOBORPOR, COM LAMPADA TUBULAR FLORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	13,82	62,04	66,86	16,91	100,81	107,42	13,80	215,93	131,03	1.226,46	1.286,46	0,34%
9.2.13.2.1	ENAP1	LUMINARIA TIPO LAMPADAZA DE SOBORPOR COM LED DE 18 W -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	17,80	18,07	35,87	20,28	22,22	43,69	4,60	82,58	68,86	172,36	204,74	0,04%
9.2.20		LAMPARIAS													
9.2.20.1	ENAP1	LUMINARIA DE LED	LAMPADAZA TUBULAR LED DE 1820 W, COM SOQUETE, BASE G13 -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	14,07	21,86	35,73	17,29	26,62	43,81	13,80	224,77	346,06	570,53	0,13%
9.3		SISTEMA DE PROTECCAO CONTRA DESCARGAS ATROFICAS - SPD													
9.3.2		SISTEMA DE ATERRAMENTO													
9.3.2.1	ENAP1	POSTE DE ATERRAMENTO, DIAMETRO 30" COM 3 METROS -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	16,45	90,65	110,10	23,90	111,39	135,29	12,80	296,80	1.336,58	1.623,48	0,36%	
9.3.4		CORDOALHA													
9.3.4.1	ENAP1	CORDOALHA DE COBRE 10x10 MM, ENTERRADA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	1,83	55,63	97,28	2,09	69,38	71,38	89,59	177,08	5.040,88	6.228,99	1,96%	
9.3.4.1	ENAP1	CABOTE TIPO FIBRILADA PARA SPD -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	6,72	13,88	145,80	6,26	171,03	179,26	1,80	6,26	117,02	170,26	1,96%	
9.3.4.1	ENAP1	869	INST. ALTA, HEDONASIA, GAS-GU, 400V E APARELHOS								8.696,21	27.458,69	34.361,81	7.63%	34.361,81
9.3		INSTALACAO DE PREVENCCAO CONTRA INCENDIOS													
9.3.10		EXTINTORES													
9.3.10.1	ENAP1	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 1L, CLASSE A -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	22,41	200,74	225,15	27,54	248,67	274,21	2,90	55,08	493,34	548,42	0,12%	
9.3.10.1	ENAP1	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE PIS 4 KL, CLASSE BC -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	22,41	194,19	216,80	22,54	238,87	264,61	2,90	55,08	477,74	532,82	0,12%	
9.3		INSTALACAO HEROSISTEMAS													
9.3.1		MANUTENCAO/REPARO: PONTO DE AGUA													
9.3.1.1	ENAP1	SUPORTE PARA ELETRICILHA LISA OPUFURADA EM ACO GALVANIZADO, LARGURA 600 MM EM 2X 3MM, COM COMPLEMENTO DE 45 CM PARA 600 MM LARG. POR METRO DE ELETRICILHA PLACADA AF_202029	m	29,58	33,58	59,08	30,82	41,75	72,97	84,80	1.684,28	2.254,50	3.916,76	0,87%	
9.3.14		RESERVATOIRES													
9.3.14.1	ENAP1	CAIXA D'AGUA EM TUBO, 100 LITROS -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	13,15	1.311,74	1.324,89	16,16	1.611,87	1.628,03	18,10	16,16	1.611,87	1.628,03	0,36%	
9.3.15		TUBOS E CONEXOES PARA RESERVATOIRES													
9.3.15.1	ENAP1	1" PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM INSTALADO EM RESERVATORIO PRELIMINAR DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	3,16	4,08	7,84	4,62	5,01	9,63	3,90	13,86	15,03	28,89	0,01%	
9.3.15.1	ENAP1	1" PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVATORIO PRELIMINAR DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	6,56	13,21	19,77	8,06	16,23	24,29	3,90	24,16	48,69	72,87	0,02%	
9.3.15.1	ENAP1	1" DE DISTRIBUICAO, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM 3/4" INSTALADO EM RESERVATORIO PRELIMINAR DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	6,51	12,24	18,25	7,39	15,04	22,43	3,90	7,39	15,04	22,43	0,02%	
9.3.15.1	ENAP1	1" DE DISTRIBUICAO, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM 1" INSTALADO EM RESERVATORIO PRELIMINAR DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	6,54	27,16	34,12	8,55	33,40	41,59	1,80	8,55	33,40	41,59	0,01%	
9.3.15.1	ENAP1	1" DE DISTRIBUICAO, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM 1 1/4" INSTALADO EM RESERVATORIO PRELIMINAR DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	11,27	17,10	28,37	13,23	20,51	34,90	3,90	41,55	63,03	104,59	0,12%	
9.3.16		TUBOS DE PVC, AGUA FRIA													
9.3.16.1	ENAP1	INSTALADO EM RAMAL DE AGUA													
9.3.16.1.1	ENAP1	1" PVC, SOLDAVEL, DE 20MM INSTALADO EM RAMAL DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	22,23	13,31	37,54	27,32	18,81	46,13	21,80	846,82	583,11	1.430,03	0,34%	
9.3.16.2		INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO													
9.3.16.2.1	ENAP1	1" PVC, SOLDAVEL, DE 20MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	7,80	6,25	14,05	9,58	7,65	17,26	17,30	105,73	132,87	266,80	0,07%	
9.3.16.2.1	ENAP1	1" PVC, SOLDAVEL, DE 40MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	1,36	13,16	14,24	1,87	16,20	17,87	16,20	27,05	252,44	289,49	0,06%	
9.3.16.2.1	ENAP1	1" PVC, SOLDAVEL, DE 60MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	5,47	5,88	11,30	6,72	7,23	13,95	2,90	13,44	14,46	27,90	0,01%	
9.3.19		INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO													
9.3.19.1	ENAP1	1" PVC, SOLDAVEL, DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	6,88	4,00	10,88	8,21	4,82	13,13	9,80	73,89	44,28	118,17	0,03%	
9.3.19.1	ENAP1	1" PVC, SOLDAVEL, DN 32MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	7,95	9,79	17,74	9,77	12,03	21,60	6,80	58,82	72,18	130,80	0,03%	
9.3.19.1	ENAP1	1" PVC, SOLDAVEL, DN 40MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	7,95	8,88	16,93	9,77	9,83	19,70	1,80	9,77	9,83	19,70	0,01%	
9.3.19.1	ENAP1	1" PVC, SOLDAVEL, DN 50MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	5,80	8,34	14,14	7,15	10,25	17,28	2,90	14,26	20,50	34,76	0,01%	
9.3.20		INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA													
9.3.20.1	ENAP1	1" PVC, SOLDAVEL, DN 40MM INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA -FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_202029	m	5,12	8,85	13,87	6,39	10,87	17,16	8,80	50,32	86,98	137,28	0,03%	
9.3.24		TUBOS DE PVC, RESISTENTE A AGUA													
9.3.24.1	ENAP1	1" PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRELIMINAR, DN 20 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVATORIO DE ESQOTO SANITARIO AF_202029	m	14,37	12,03	26,40	17,86	14,78	32,44	6,40	113,02	94,80	207,62	0,03%	
9.3.24.1	ENAP1	1" PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRELIMINAR, DN 30 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVATORIO DE ESQOTO SANITARIO AF_202029	m	15,62	17,30	32,80	19,58	19,26	40,45	13,30	255,23	282,76	537,99	0,12%	
9.3.24.1	ENAP1	1" PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRELIMINAR, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVATORIO DE ESQOTO SANITARIO AF_202029	m	21,81	24,03	43,84	28,80	29,53	55,33	21,20	588,16	628,84	1.194,01	0,23%	
9.3.24.1	ENAP1	1" PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRELIMINAR, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVATORIO DE ESQOTO SANITARIO AF_202029	m	6,25	6,87	12,80	7,86	8,97	16,73	7,80	7,86	8,97	16,73	0,01%	
9.3.24.1	ENAP1	1" PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRELIMINAR, DN 60 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVATORIO DE ESQOTO SANITARIO AF_202029	m	6,76	6,88	16,81	8,12	12,16	20,41	6,80	35,24	48,48	81,94	0,02%	
9.3.24.1	ENAP1	1" PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRELIMINAR, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVATORIO DE ESQOTO SANITARIO AF_202029	m	6,46	20,88	30,10	11,81	20,37	39,69	6,80	11,81	2			

Inserido por Fábio José Alves em: 16/07/2025 09:25:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://centenariododosulprscop.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508>. com o código:

7770a5d5-bafh-4bah-83ad-6e1cb6735c61

	576	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS								19.889,34	83.323,36	72.892,84	16,16 %	72.892,84
16.1		REVESTIMENTOS E BOLSAMENTOS DE PAREDES E TETO												
16.1.2		CHAPISCO												
67879	SRNAP1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIORES, COM COLCHER DE REVESTIMENTO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 030202	m2	2,83	2,35	5,18	3,48	2,89	6,37	211,38	735,50	610,80	1.346,33	6,30 %
67882	SRNAP1	CHAPISCO APLICADO EM TETO EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM FOLIO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMALSAO POLIMERICA AQUECIDO COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 030202	m2	1,55	5,16	6,71	1,90	6,34	8,24	43,88	81,25	270,47	351,52	0,08 %
16.1.3		EMBOCO												
67949	SRNAP1	EMBOCO, EM ARGAMASSA TRACO 1:2, PREPARO MECANICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS EM AMBIENTES COM AREA ENTRE 5M² E 10M², E + 10MM COM TALISCAS, AF. 030204	m2	15,32	13,03	28,35	18,83	16,01	34,84	74,48	1.405,95	1.191,15	2.592,10	0,08 %
16.1.9		CERAMICAS												
59195	SRNAP1	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRAO POPULAR DE DIMENSOES 30X30 CM ARGAMASSA TIPO AC-19, APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 3 M2 NA ALTURA INTERIORES PAREDES, AF. 030203	m2	19,95	52,77	72,72	24,51	64,94	89,33	74,48	1.822,54	4.824,10	6.647,84	1,45 %
16.2		IMPERMEABILIZACAO E PROTECOES												
16.2.2		IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS												
69562	SRNAP1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E-1, 3, 150ML, AF. 030902	m2	34,28	24,79	59,07	42,12	30,46	72,58	32,35	1.352,58	955,38	2.347,96	0,52 %
16.3		REVESTIMENTO DE PISOS												
16.3.2		CONTRAPISO												
67795	SRNAP1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZACAO, ACABAMENTO MAO REFORCADO, ESPESSURA 3CM, AF. 030201	m2	27,50	28,80	57,30	33,73	36,37	70,14	43,86	1.441,48	1.501,50	2.883,03	0,08 %
16.3.9		PISO CERAMICO												
67247	SRNAP1	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSOES 30X30 CM PLACAS EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 3 M2 E 10 M2, AF. 030203_PIS	m2	16,27	49,21	65,48	19,99	60,47	80,46	43,86	852,77	2.579,85	5.432,42	0,78 %
16.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO												
62396	SRNAP1	EXECUCAO DE PASSADO EM PISO INTERTRAVANDO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 1CM, AF. 030902	m2	16,06	55,19	71,25	18,73	67,82	67,54	671,78	3.387,84	11.644,70	15.033,34	3,34 %
16.3.12		PISO DE CONCRETO												
67991	SRNAP1	ACABAMENTO POLICO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DU LULA SOBRE SOLO DE ALTA RESISTENCIA, AF. 030202	m2	2,48	37,34	39,79	3,88	48,88	48,88	189,48	481,92	6.897,80	7.346,62	1,02 %
64901	SRNAP1	EXECUCAO DE PASSADO CALÇADOURO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, LERADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA E CM, ARMADO, AF. 080902	m2	8,04	88,85	79,38	9,86	94,86	94,46	189,14	1.888,70	16.007,25	17.895,95	0,87 %
16.3.13		SOLERA E SOLERA												
68893	SRNAP1	SOLERA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,2 CM, AF. 030203	m	22,85	104,66	127,21	27,71	128,81	158,32	4,80	124,70	576,74	703,44	0,10 %
68848	SRNAP1	POUPE GRANITO DE TOME DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSOES 30X30CM, AF. 030203	m	2,87	5,87	6,44	5,16	7,21	13,37	27,28	85,85	196,11	282,08	0,06 %
16.4		PINTURAS												
16.4.3		MASSA UNICA												
67347	SRNAP1	MASSA UNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2, PREPARO MECANICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS EM AMBIENTES COM AREA ENTRE 5M² E 10M², E + 10MM COM TALISCAS, AF. 030204	m2	16,34	13,42	29,96	20,32	16,49	36,81	138,95	2.782,82	2.258,31	5.041,13	1,12 %
68089	SRNAP1	MASSA UNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2, PREPARO MECANICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E + 10MM COM TALISCAS, AF. 030204	m2	23,33	15,36	37,96	27,44	18,97	48,31	42,86	1.170,58	804,96	1.975,58	0,44 %
16.4.7		FUNDO PREPARADO												
68485	SRNAP1	FUNDO DELCATOR ACRILICO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO, AF. 040203	m2	2,31	2,29	4,60	2,84	2,81	5,65	136,95	388,94	384,83	773,77	0,17 %
68484	SRNAP1	FUNDO DELCATOR ACRILICO, APLICACAO MANUAL EM TETO, UMA DEMAO, AF. 040203	m2	3,19	2,63	5,82	3,92	3,23	7,15	40,45	187,11	137,69	304,80	0,07 %
16.4.8		PINTURA EM MADEIRA												
16.4.11		PINTURA EM PAREDES ALVENARIA												
16.4.12		PINTURA EM TETO												
68485	SRNAP1	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMOES, AF. 040203	m2	5,56	6,43	14,91	6,90	10,36	17,22	138,95	938,48	1.418,80	2.358,28	0,52 %
16.4.13		PINTURA EM TETO												
68485	SRNAP1	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMOES, AF. 040203	m2	7,15	9,24	17,92	9,96	13,36	23,91	40,43	497,54	403,85	891,39	0,20 %
16.4.14		PINTURA EM MADEIRA												
68485	SRNAP1	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMOES, AF. 040203	m2	7,15	9,24	17,92	9,96	13,36	23,91	40,43	497,54	403,85	891,39	0,20 %
16.5		PAVIMENTACAO E CALÇAMENTO												
16.5.1		MEIO-FIO E SARUETA												
94263	SRNAP1	2,2M MEIO-FIO CONCRETO, MOLDOADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTENSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, AF. 030201	m	15,73	21,75	37,54	19,40	28,73	45,13	14,78	285,16	392,83	678,11	0,10 %
x		SERVICOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALÇAMENTO, PASADISSIMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS												
810200	EDRUPIC	(Inclui o de concreto - (2x18x30cm-0,017112m³))	m	0,45	0,83	16,31	10,42	12,06	23,56	89,85	601,55	720,58	1.342,13	0,30 %
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021														
Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.886/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 04/2025														
										TOTAL DE OBRAS + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			PREÇO GLOBAL DO PROJETO
										34,37%	74,65%			409.155,88
										189.787,39	340.447,89			
										Área TOTAL do PROJETO:		210,00	m2 - valor Real	2.143,60

Documento assinado digitalmente
 BEATRIZ VERSAÇO SPIRANDIO
Data: 09/04/2025 13:43:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

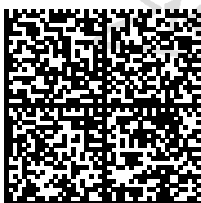
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.

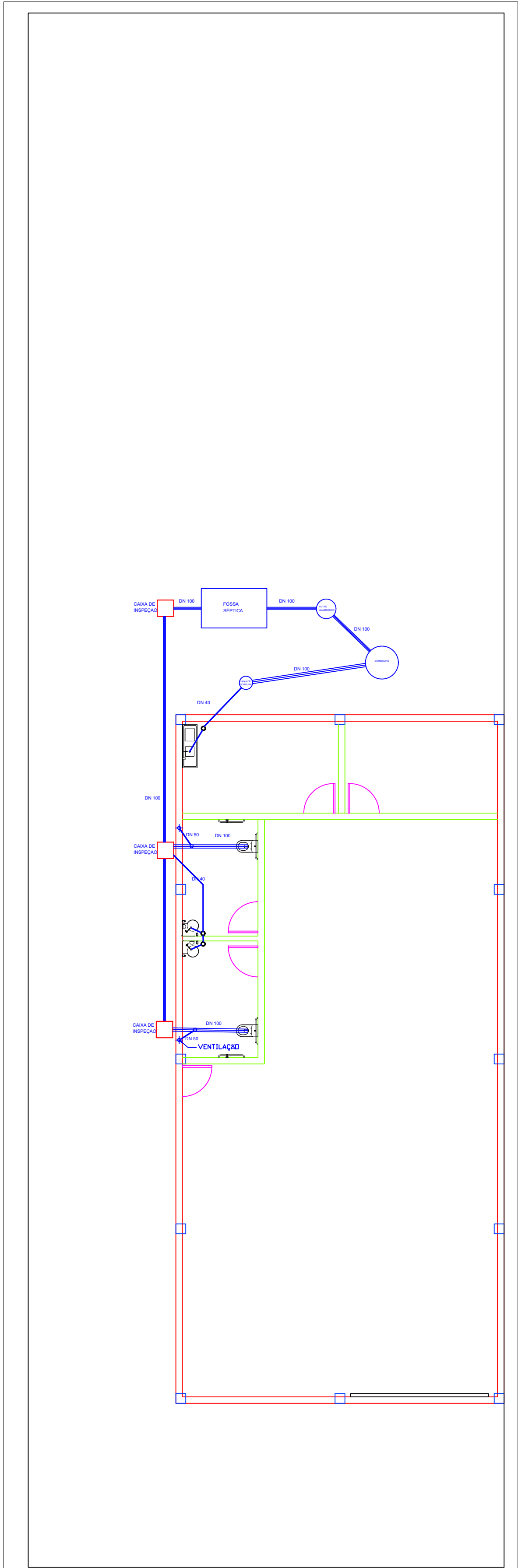


Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

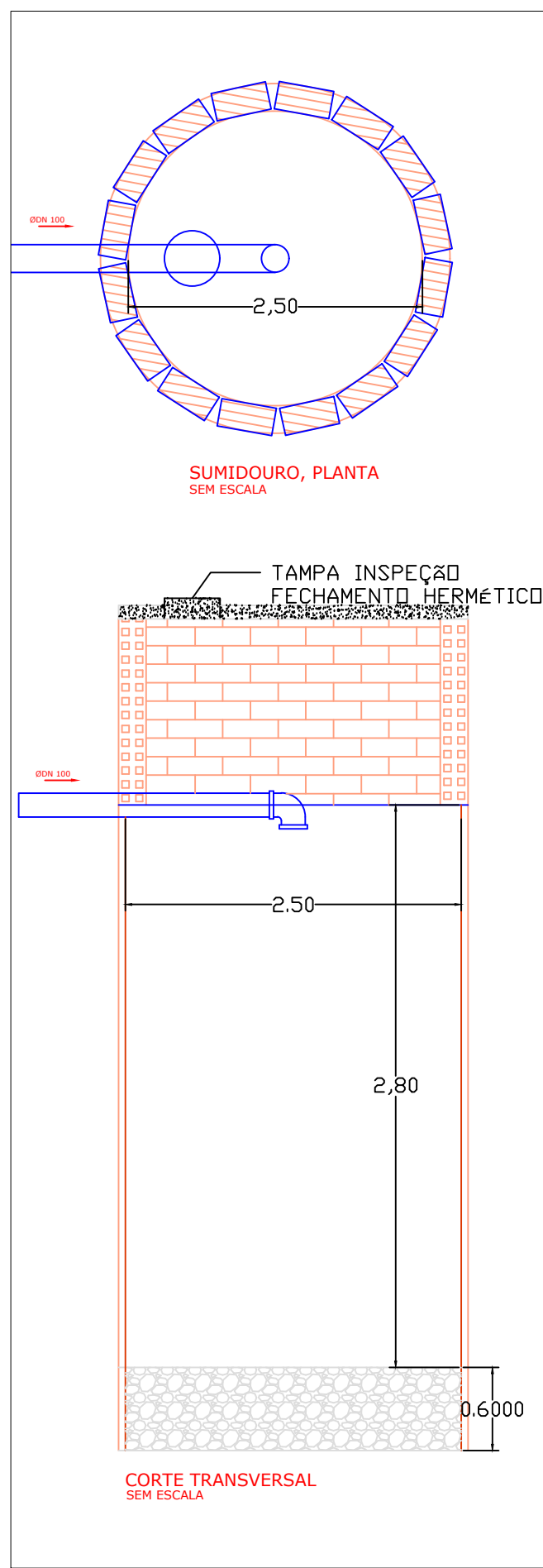
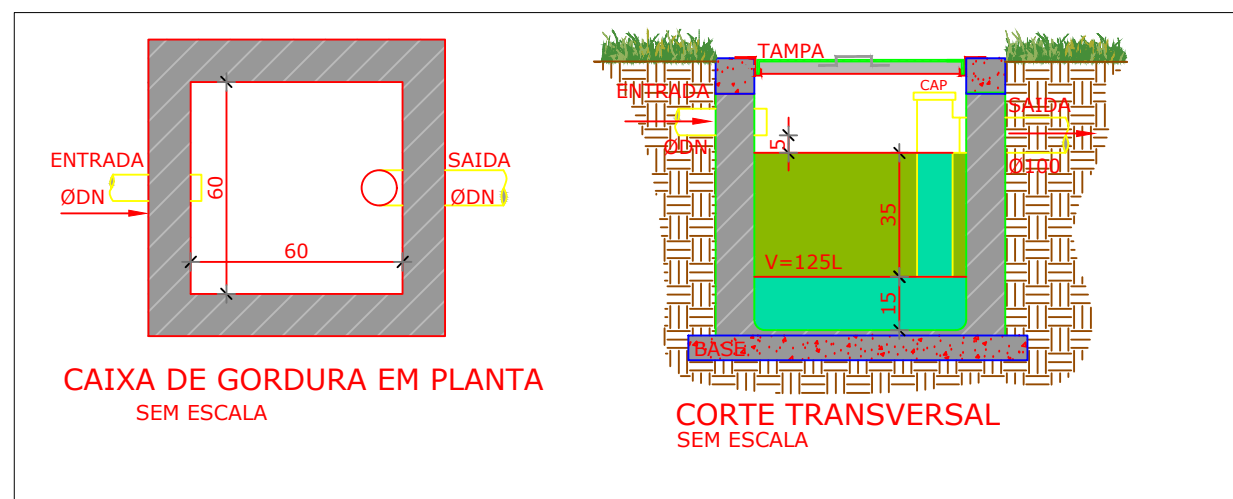
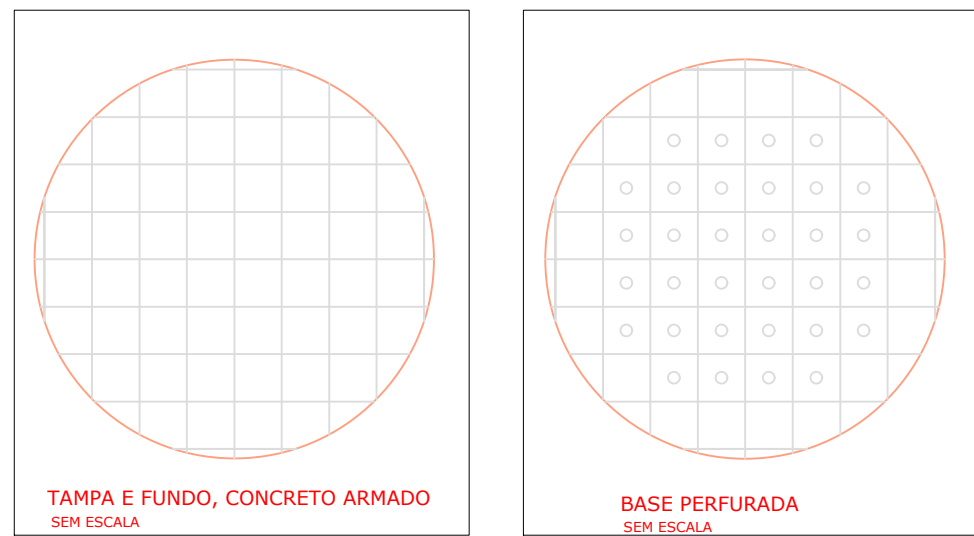
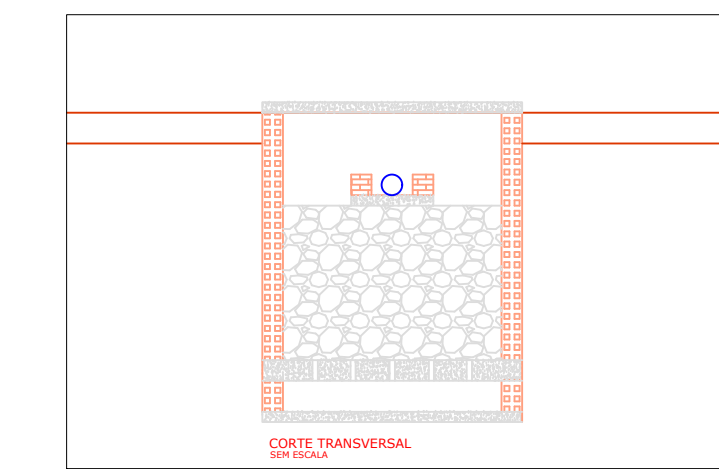
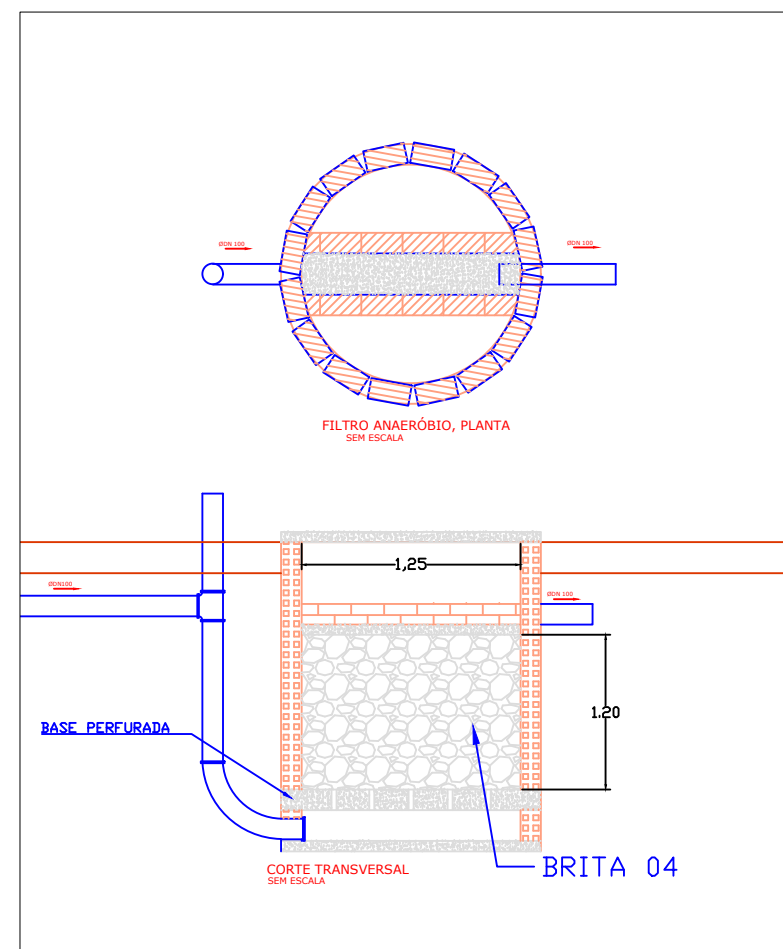
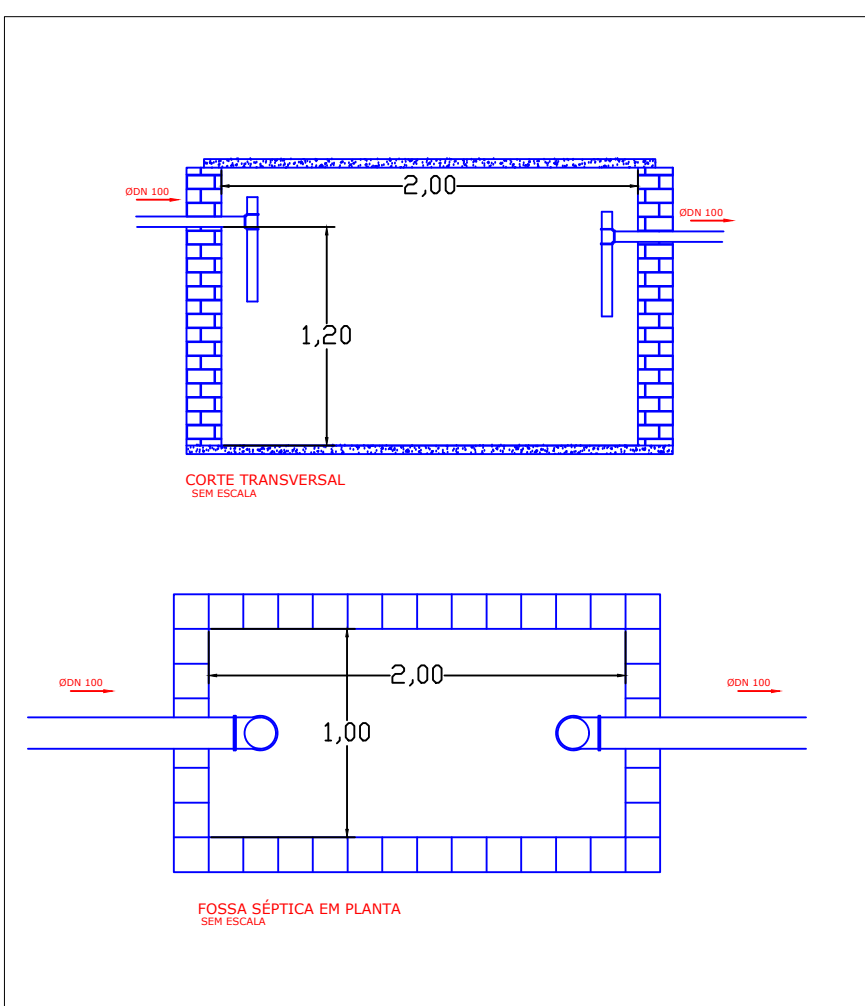
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

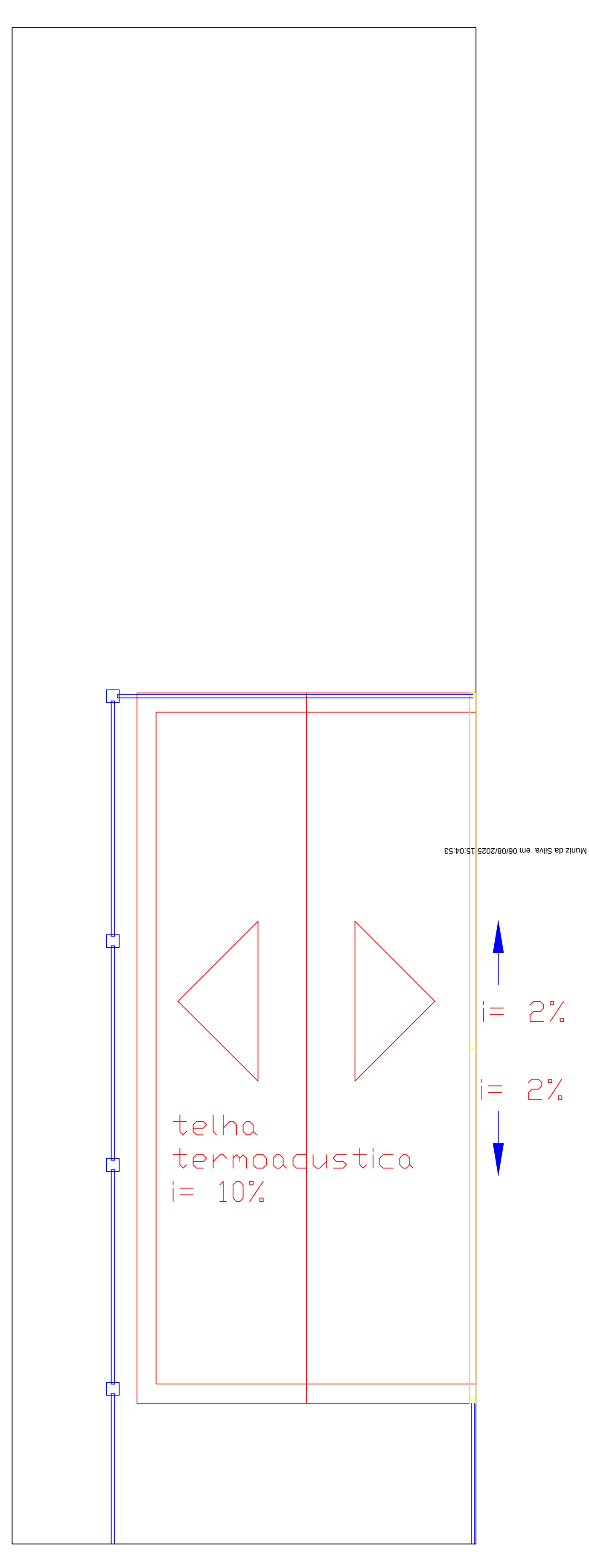
o código 7770a5d5-bafb-4bab-83ad-6e1cb6735c61



ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Esc= 1:100

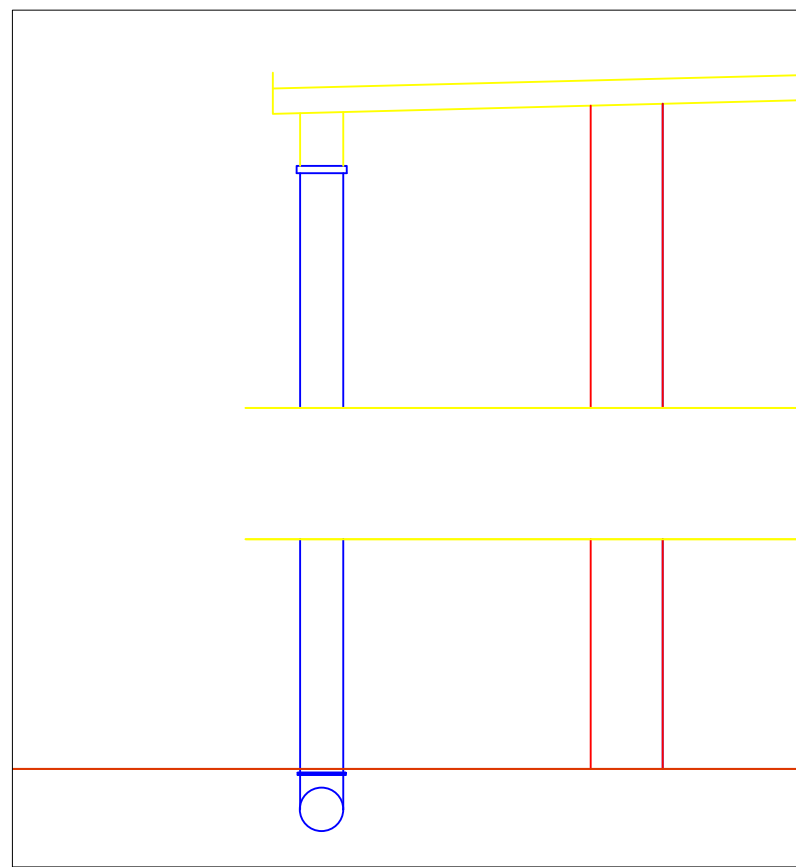


Lista de Materiais (esgoto)			
Tubulação			
Tubo PVC 100MM	23,2	m	
Tubo PVC 50MM	3,3	m	
Tubo PVC 40MM	6,4	m	
Conexão			
Curva 45° PVC DN 40	1	pc	
Ralo Sifonado 100x40	1	pc	
Cotovelo 90° DN50	1	pc	
Cotovelo 90° DN100	1	pc	
Ita PVC 100x100x100mm	6	pc	
Curva 90° PVC raio longo DN 100	1	pc	
Dispositivos			
Caixa de inspeção 40x40cm	1	pc	
Caixa de gordura 60x60cm	1	pc	
Fossa séptica	1	pc	
Filtro anaeróbio	1	pc	
Sumidouro	1	pc	

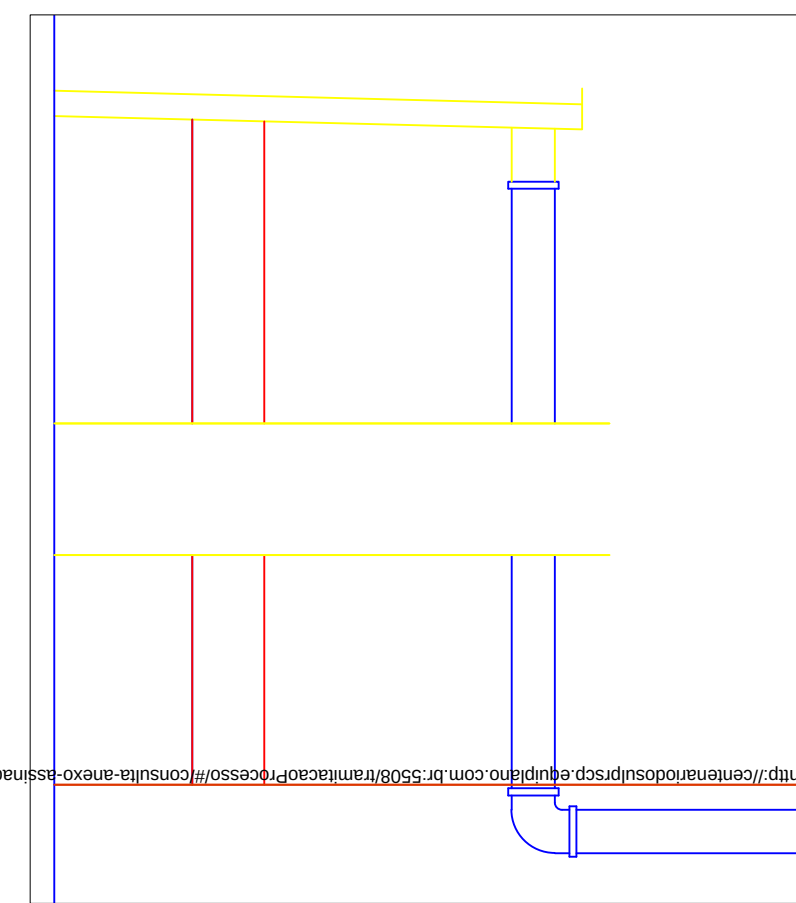


ESGOTAMENTO PLUVIAL
Esc= 1:100

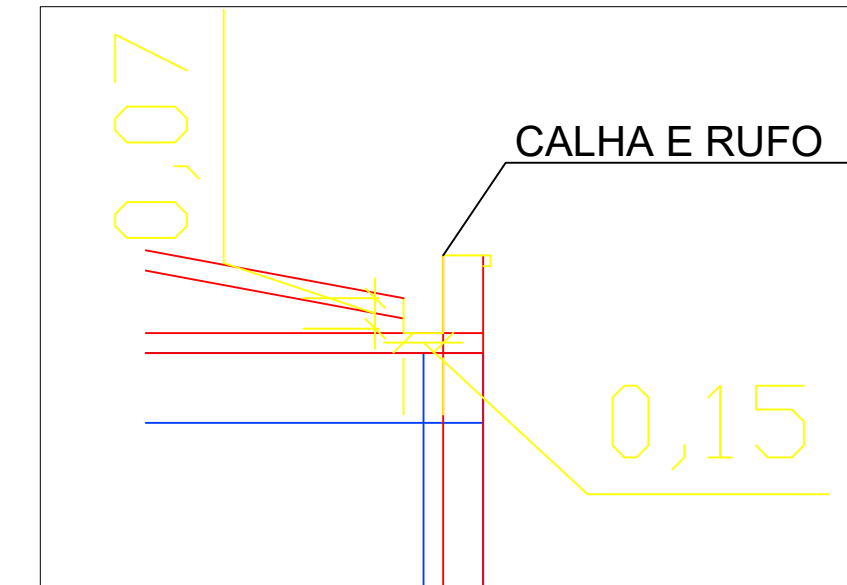
Lista de Materiais (pluvial)			
Tubulação			
Tubo PVC 100MM	53,4	m	
Rufo e calha	22,2	m	
Conexão			
Cotovelo 90° DN100	2	pc	
Caixa de drenagem	4	pc	



DETALHAMENTO DESCIDA D'ÁGUA
S/ Esc



DETALHAMENTO DESCIDA D'ÁGUA
S/ Esc



DETALHAMENTO CAIXA D'ÁGUA
S/ Esc

	TÍTULO DA PRANCHA PROJETO HIDRÁULICO	PRANCHA Nº 02/02	DATA DO PROJETO 25/07/2024
OBRA BARRACÃO INDUSTRIAL 210M2			
LOCAL DA OBRA RUA JESUÍNO PELICIA, LOTE 113 NA2 GLEBA 02.			
PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO SUL		CPF/CNPJ 75.845.503/0001-67	
PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL		ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO	
AUTOR DO PROJETO CESAR TADAYOSHI BABÁ CREA PR 160866/D		Assinatura Registrada por CESAR TADAYOSHI BABA-00975465937 Assinatura Registrada por CESAR TADAYOSHI BABA-00975465937 Assinatura Registrada por CESAR TADAYOSHI BABA-00975465937	



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

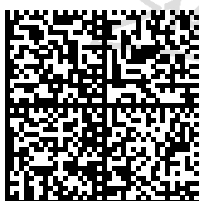
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código b76a950b-5089-465b-878c-d4c3a0021d17



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

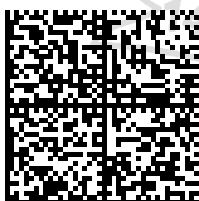
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 99edd85d-76f8-42a2-953a-4f5f6bd8a6ea

DADOS BÁSICOS DO PROJETO - ORÇACIVIL - CONSTRUÇÃO CIVIL

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE



Uso EXCLUSIVO desta planilha so
Fomento Paraná (SI

Não sendo permitido licitar em proje
Secretarias Estaduai:
Direitos A

Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/2024 | SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração

Município:	CENTENARIO DO SUL	Cód_SAM_Munic.:	61	PRIORIDADE :	60
Nome do Prefeito(a):	MELQUIADES TAVIAN JUNIOR			SAM :	
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL	Tipo do Projeto :	BARRACÃO INDUSTRIAL I		
Local da Obra :	PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA			LOTE:	1
Área TOTAL do PROJETO:	210,00	m2	Tipo da Modalidade :	CONCORRÊNCIA	CONVÊNIO Nº
Nome do Projetista:	BEATRIZ VERSÃO SPIRANDIO			CREA OU CAU Nº:	CREA PR-183600/D
Nome do Orçamentista:	BEATRIZ VERSÃO SPIRANDIO			CREA OU CAU Nº:	CREA PR-183600/D
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):					09/04/2025 - qua

Nº ART / RRT do Projeto:	1720251965949
Nº ART / RRT do Orçamento:	1720251965949

<<<= DIGITAR "MANUALMENTE" A DATA DA APROVAÇÃO DO OR

Prazo de Execução do Projeto (dias):	180	dias (mínimo de 180 dias).											
--------------------------------------	-----	----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Número de ETAPAS para execuções e medições do CRONOGRAMA (mínimo de 6 e o RECOMENDADO será até 18 Etapas):

ok	6	1	2	3	4	5	6								
----	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--

Informar o número de DIAS de cada ETAPA (observar que cada ETAPA será a MEDIÇÃO da obra :. Preferencialmente igual a 30 dias - não recomendado ser menor que 15 dias e nem maior que 40 dias para cad

ok	180	30	30	30	30	30	30								
----	-----	----	----	----	----	----	----	--	--	--	--	--	--	--	--

As ETAPAS são conjunto de EVENTOS e são destinados para as medições numa periodicidade em torno de 30 dias. Podendo ser com menor número de dias para adequar o projeto dentro das características do T

Versão da planilha (ref. Dezembro/2024): v04 de 20/03/2025 - 14:41h

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ VERSAO SPIRANDIO
Data: 09/04/2025 13:43:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

mente em CONVÊNIOS com as Secretarias de Estado, FM) e sob análise do PARANACIDADE.

atos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras s não conveniadas com o Paranacidade. tutorais do PARANACIDADE.

ÇAMENTO COM O PARANACIDADE

a etapa):			
CE para o início da obra.			



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

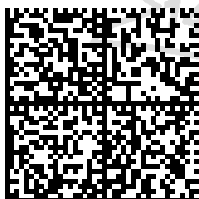
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.

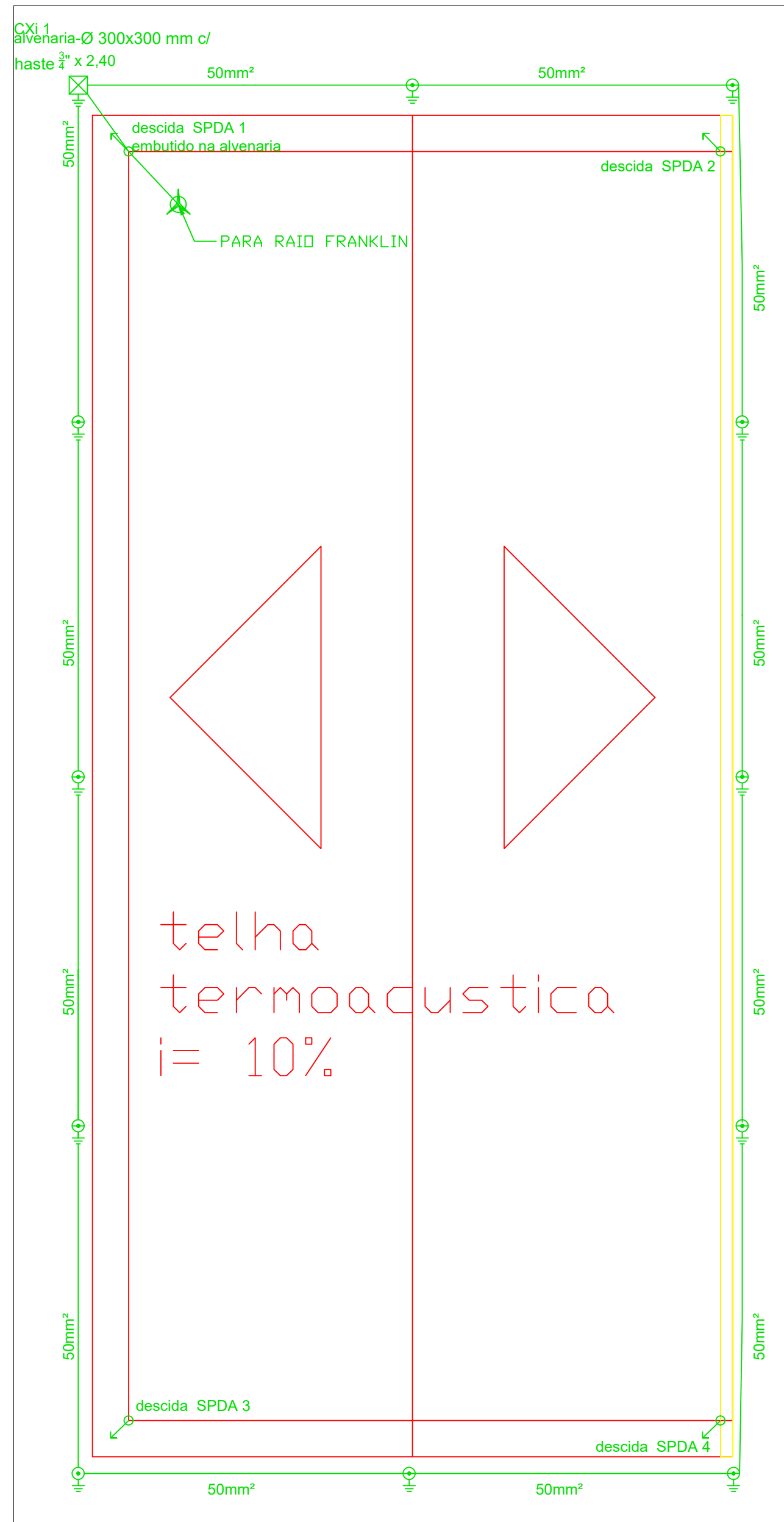


Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

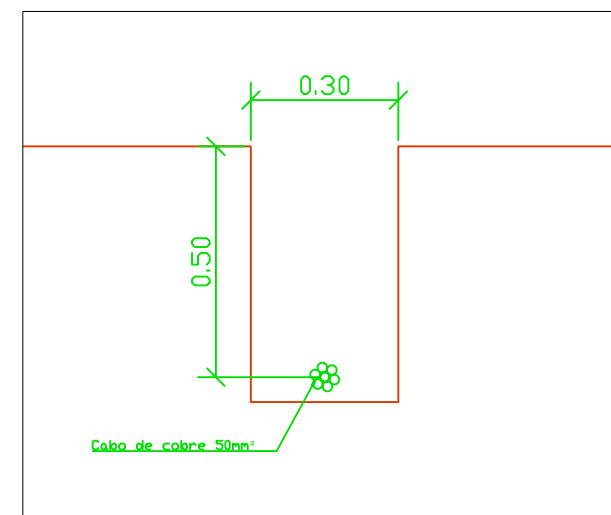
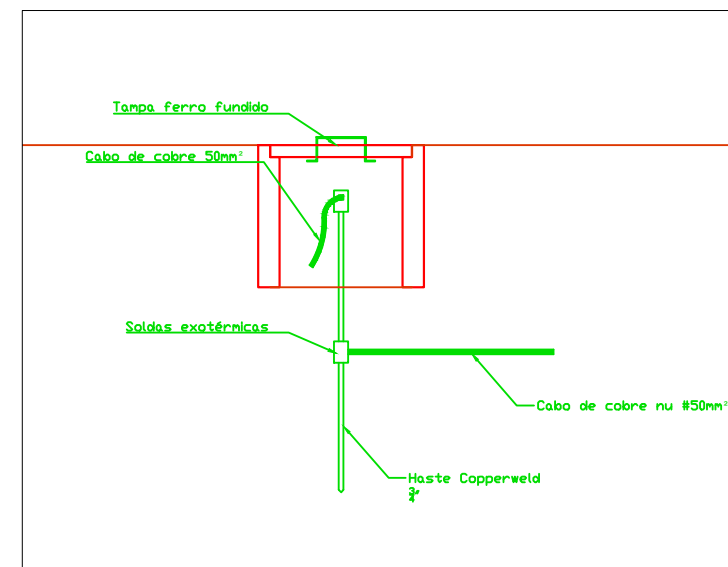
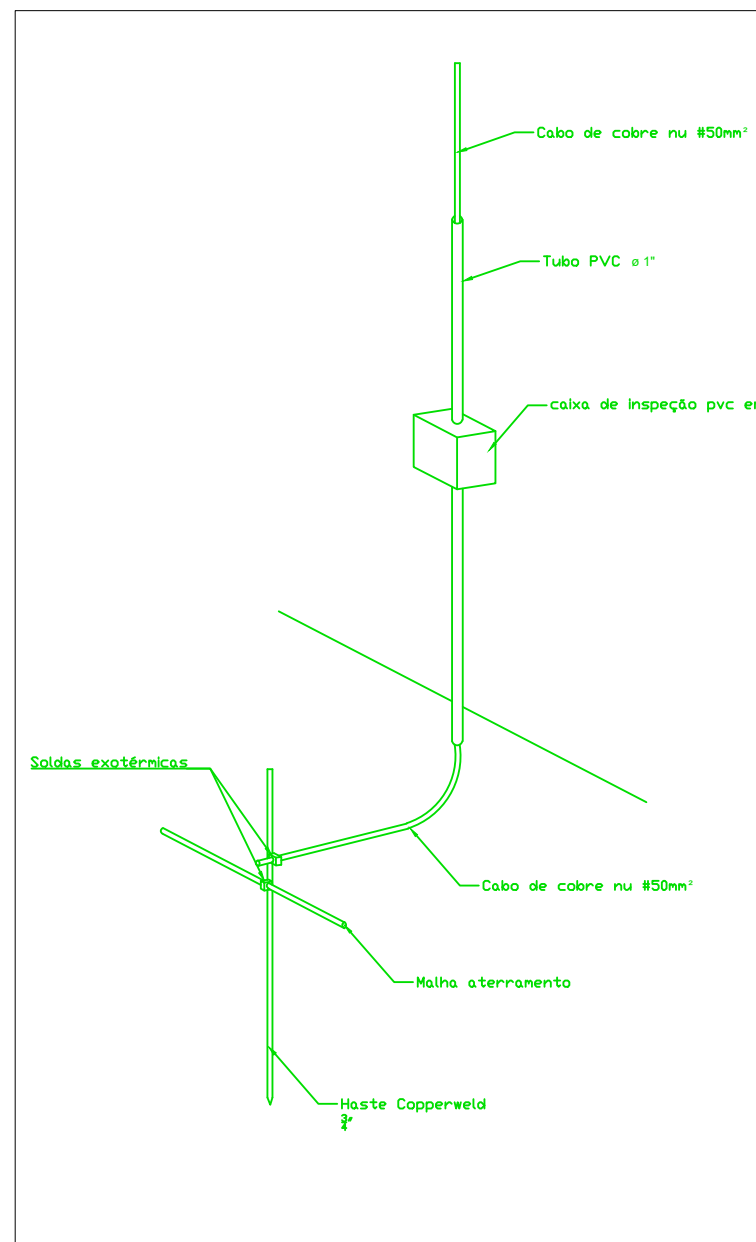
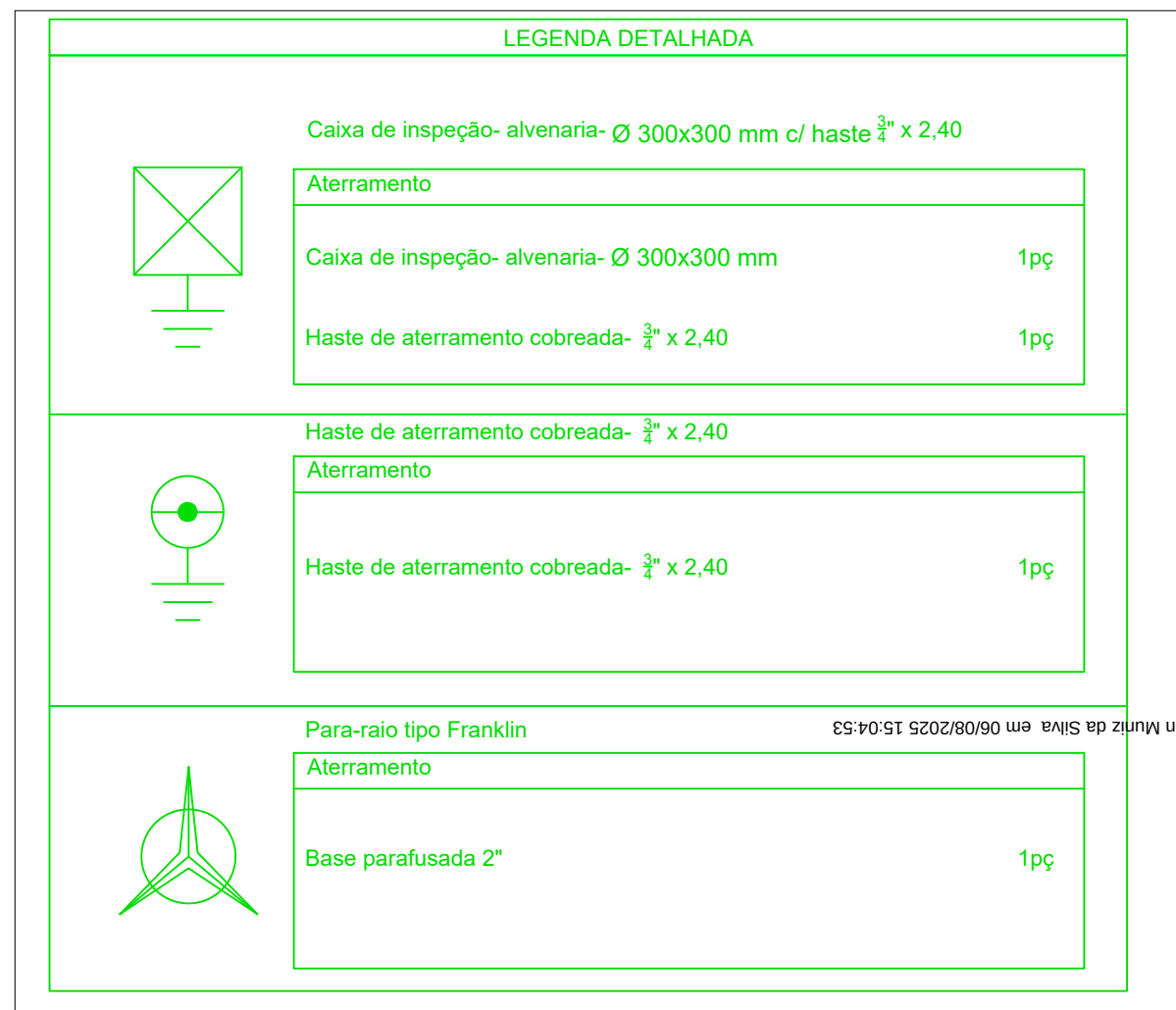
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

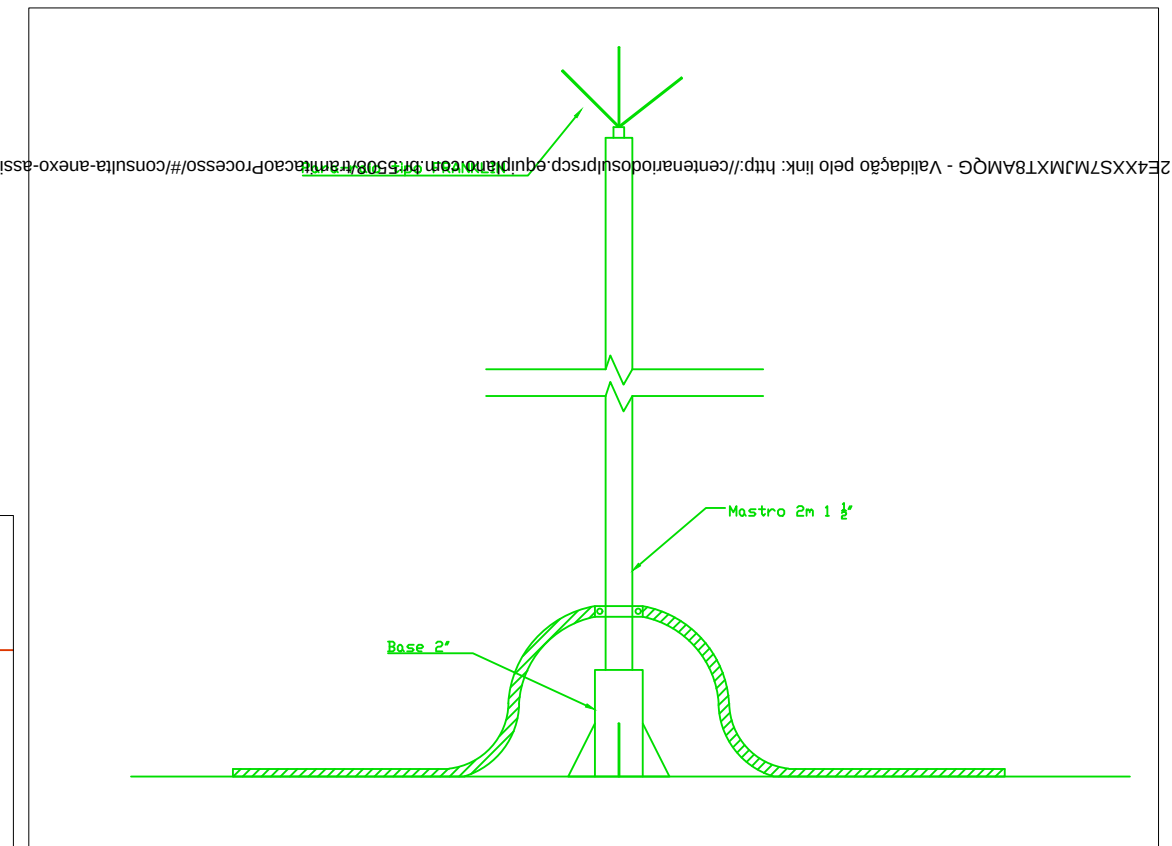
o código 9dbc20c6-8e77-42a1-b91b-cc05c48cdf9



SPDA
Esc= 1:75



Lista de Materiais			
SPDA			
Haste de aterramento	12		pç
Eletroduto rígido roscável 1"	24		m
Caixa de inspeção	1		pç
Cordoalha de cobre nu #50 mm²	90,5		m
Escavação de vala	11,7		m³
Para-raio tipo Franklin	1		pç



 TÍTULO DA PRANCHA PROJETO SPDA		PRANCHA N° 01/01	DATA DO PROJETO 17/07/2024
OBRA BARRAÇÃO INDUSTRIAL 210M2			
LOCAL DA OBRA RUA JESUÍNO PELÍCIA, LOTE 113 NA2 GLEBA 02.			
PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO SUL		CPF/CNPJ 75.845.503/0001-67	
PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL CESAR TADAYOSHI BABA-00975465937 Autor do Projeto CESAR TADAYOSHI BABA CREA PR 160865/D		ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO	



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

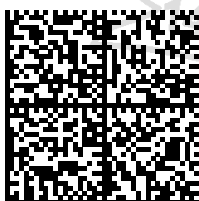
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FÁBIO JOSÉ ALVES em 16/07/2025 09:25:08.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO LEITE em 21/07/2025 09:09:34.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 22/07/2025 08:31:46.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 23/07/2025 19:22:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 936c5856-407f-4208-b64a-3eb0f29d9941



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **2275/2025**
Requerente: **Dep. de Administração**

Data: **16/07/2025 09:25**

Situação: **Encaminhado**

Documento:

Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**

Assunto: **Licitação - Abertura**

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 2

Data: 21/07/2025 09:09:34

Previsão: 26/07/2025

De: **MARCOS ANTONIO LEITE**

Para: **AMILTON APARECIDO DA SILVA**

Fase/Etapa: **Planejamento/Secretaria de Planejamento e Gestão**

Confirmação: **não**

Descrição: **Construção de barracão**

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
BDI_assinado (3).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
TOPOGRÁFICO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
MEMORIAL DESCRITIVO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
SINAPI 2024.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
ART Beatriz.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
Cronograma_assinado (1).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
SITUAÇÃO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
BarracaolIndustrial_Processo_21.750.686-	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
LOTE 113 NA 2.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
Descricao_das_etapas_assinado.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
estrutural 1.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
estrutural 2.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
HIDRÁULICO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
Grandes_itens_assinado (1).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
Arquitetônico - Beatriz.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
Cartilha_Global_assinado (1).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
HIDRÁULICO 2.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
ELÉTRICO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
Dados_da_obra_assinado.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09
SPDA.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	MARCOS ANTONIO LEITE	21/07/2025 09:09



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **2275/2025**
Requerente: **Dep. de Administração**

Data: **16/07/2025 09:25**

Situação: **Encaminhado**

Documento:

Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**

Assunto: **Licitação - Abertura**

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 3

Data: 22/07/2025 08:31:46

Previsão: 06/08/2025

De: Amilton Aparecido da Silva

Para: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Fase/Etapa: Assinatura do Prefeito/Gabinete

Confirmação: não

Descrição: De acordo.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
ELÉTRICO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
Dados_da_obra_assinado.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
MEMORIAL DESCRITIVO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
SINAPI 2024.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
ART Beatriz.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
Cronograma_assinado (1).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
SITUAÇÃO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
BarracaolIndustrial_Processo_21.750.686-	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
LOTE 113 NA 2.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
Descricao_das_etapas_assinado.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
estrutural 1.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
estrutural 2.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
HIDRÁULICO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
Grandes_itens_assinado (1).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
BDI_assinado (3).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
TOPOGRÁFICO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
Arquitetônico - Beatriz.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
Cartilha_Global_assinado (1).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
HIDRÁULICO 2.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31
SPDA.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Amilton Aparecido da Silva	22/07/2025 08:31



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **2275/2025** Data: **16/07/2025 09:25** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Dep. de Administração** Documento:
Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**
Assunto: **Licitação - Abertura**
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COSNTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 4	Data: 23/07/2025 19:22:41	Previsão: 22/08/2025
De: Melquiades Tavian Junior	Para: MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	
Fase/Etapa: Secretarias ETP, TR e MR/Secretarias ETP, TR e MR	Confirmação: não	
Descrição: De acordo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
BDI_ assinado (3).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
MEMORIAL DESCRITIVO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
SINAPI 2024.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
ART Beatriz.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
Cronograma_ assinado (1).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
SITUAÇÃO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
BarracaolIndustrial_Processo_21.750.686-LOTE 113 NA 2.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
Descricao_das_etapas_ assinado.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
estrutural 1.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
estrutural 2.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
HIDRÁULICO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
Grandes_itens_ assinado (1).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
TOPOGRÁFICO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
Arquitetônico - Beatriz.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
Cartilha_Global_ assinado (1).pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
HIDRÁULICO 2.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
ELÉTRICO.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
Dados_da_obra_ assinado.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22
SPDA.pdf	ANEXO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA	Melquiades Tavian Junior	23/07/2025 19:22



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **2275/2025** Data: **16/07/2025 09:25** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Dep. de Administração** Documento:
Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**
Assunto: **Licitação - Abertura**
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 5	Data: 29/07/2025 09:13:16	Previsão: 28/08/2025
De: Mariana Socorro Ferreira dos Santos Almeida	Para: MARCO AURELIO BERTAN	
Fase/Etapa: Secretarias ETP, TR e MR/Secretarias ETP, TR e MR		Confirmação: não
Descrição: Segue processo para assinatura do DFD, ETP TR e Requerimento D.O		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
ETP + MAPA DE RISCOS.pdf	ETP		
Termo de Referência - Barracão Industrial.	TR		
Requerimento Dotação Orçamentária.pdf	Requerimento para D.O		



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

- 1.1 O presente documento caracteriza a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA EM CENTENÁRIO DO SUL.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme previsto no Art. 6º da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

2. Secretaria requisitante:

Órgão Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Obras e Serviços Públicos	MARCO AURÉLIO BETAN

3. Descrição da necessidade / justificativa da contratação

- 3.1 A presente contratação tem por objetivo a construção de um barracão industrial, onde será realizado regularização do terreno, execução de fundação, estrutura de concreto, alvenaria, cobertura, sistema hidráulico de água fria e esgotamento sanitário, instalação elétrica e SPDA, com piso de concreto desempenado e blocos de concreto intertravado, piso tátil direcional e de alerta.

- 3.2 Conforme Memorial Descritivo, a metragem compreende 210,00 m².



4. Levantamento de Mercado

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. A construção de um barracão industrial com infraestrutura completa é essencial para promover o desenvolvimento econômico da cidade e fortalecer o comércio da região. Além das paredes e coberturas do galpão, deverão ser construídos banheiros acessíveis para ambos os sexos, copa e uma sala administrativa em seu interior, serão instalados os sistemas elétricos, hidráulico e hidrossanitário. Um espaço inclusivo e bem planejado não só proporciona lazer, mas também promove a igualdade e o respeito às diferenças, refletindo o compromisso da comunidade com o bem-estar de todos os seus membros.

4.2 Foram analisadas as condições do local, feito pesquisas em artigos científicos e em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal.

4.3 Sendo assim, levando em consideração aspectos legais, técnicos e econômicos, a Secretaria de Infraestrutura – Obras e Serviços Públicos aponta o serviço pela EXECUÇÃO INDIRETA. Como a recomendação para a execução do objeto estudado, tendo em vista que o serviço de prestação indireta é economicamente viável, tendo em vista a possibilidade de mensuração do serviço e de negociação durante toda a fase executória.

5. Descrição da Solução como um Todo

5.1 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul não detém os meios necessários à concretização do objeto (Contratação de empresa de engenharia para execução de infraestruturas e implantação de barracão industrial) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

5.2 Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

5.3 Para a devida prestação do objeto deste estudo, compõem os procedimentos para a sua execução:

5.3.1 O fornecimento de todo o material de construção, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências técnicas previstas em lei ficarão a encargo da contratada.

5.3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.3.3 Os serviços deverão estar exatamente de acordo com a especificação do objeto no edital, bem como na pasta técnica.

5.3.4 Registre-se que, a especificação técnica do objeto está contida no Memorial Descritivo da obra, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6. Requisitos da Contratação

6.1 - Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido e que possua registro no CREA/CAU;

6.2 - A empresa participante deverá possuir atestado de capacidade técnica referente execução de no mínimo 105 m² compatível com objeto licitado.

6.3 - O licitante deverá apresentar um responsável técnico que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, com registro no seu órgão de classe competente.

6.4 - Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico que comprove sua experiência em obra em compatibilidade com a obra a ser contratada.

6.5 - A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, e ferramentas em compatibilidade com a natureza da obra.

6.6 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas e regulamentadoras da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação.

6.7 – A empresa deverá providenciar e garantir que seus funcionários utilizem os EPI's e EPC's, e se responsabilizar por eventuais acidentes de trabalho.

6.8 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6.9 - A Empresa a ser contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da execução das obras e serviços.

6.10 - A Empresa a ser contratada deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento das obrigações assumidas.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 - A contratação refere-se à execução da Obra de execução de infraestruturas e implantação barracão industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

7.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto está contida no Memorial Descritivo da obra, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8. Estimativa da quantidade de Material / Serviço da solução a ser contratada

8.1 O levantamento da quantidade de área a ser construída, bem como os demais serviços necessários a obra, foram feitos pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sendo que tais informações encontram-se no Memorial Descritivo.

8.2 Tabela:

ITEM	QUANTIDADE
Contratação de empresa de engenharia para execução de infraestruturas e implantação de barracão industrial no parque industrial e comercial José Augusto Ferreira em Centenário do Sul.	Área total: 210,00m².

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Por tratar-se de uma obra de engenharia, será realizado o levantamento de mercado utilizando-se como referência para elaboração das planilhas orçamentárias os Catálogos das Tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a qual supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias Públicas – TCU”.

9.2 Tabela:



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça PadreAurélioBasso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000|CEP: 86.630-000 |E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Município:	CENTENARIO DO SUL										PRIORIDADE :		60	SAM :		
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - BARRACÃO INDUSTRIAL I												LOTE nº :		1	
Local da Obra :	PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA														Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/2024 SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração	
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE													09/04/2025 - qua	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):																
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)						QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI			CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM	
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)			
	561	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									5.021,00	11.805,30	16.826,30	3,74 %	16.826,30	
1.1		SERVIÇOS_PRELIMINARES												-		
1.1.2		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024												-		
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	36,82	39,30	76,12	45,24	48,29	93,53	70,00	3.166,80	3.380,30	6.547,10	1,45 %		
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS												-		
1.2.2		BARRACAO DE OBRA												-		



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	215,58	885,75	1.101,33	264,90	1.088,41	1.353,31	4,50	1.192,05	4.897,85	6.089,90	1,35 %
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO												-
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	387,84	2.540,40	2.928,24	476,58	3.121,64	3.598,22	1,00	476,58	3.121,64	3.598,22	0,80 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA												-
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m2	0,22	0,48	0,70	0,27	0,59	0,86	687,30	185,57	405,51	591,08	0,13 %
562		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS									7.486,65	5.515,38	13.002,03	2,89 %
2.1		MOVIMENTO DE TERRA												-
2.1.2		ESCAVACAO MECANICA												-
101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m3	3,32	12,91	16,23	4,08	15,86	19,94	87,02	355,04	1.380,14	1.735,18	0,39 %
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	88,51	34,11	122,62	108,76	41,91	150,67	23,61	2.567,82	989,50	3.557,32	0,79 %
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	97,21	37,69	134,90	119,45	46,31	165,76	15,79	1.886,12	731,23	2.617,35	0,58 %
2.1.5		ATERRO MECANIZADO												-
96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m3	3,73	9,95	13,68	4,58	12,23	16,81	25,49	116,74	311,74	428,48	0,10 %
2.1.8		COMPACTACAO MANUAL												-
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m3	45,96	20,29	66,25	56,48	24,93	81,41	11,70	660,82	291,68	952,50	0,21 %
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS												-
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA												-



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	un	277,76	272,17	549,93	341,31	334,44	675,75	1,00	341,31	334,44	675,75	0,15 %
99251	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un	163,48	158,66	322,14	200,88	194,96	395,84	4,00	803,52	779,84	1.583,36	0,35 %
2.4.7		RALOS												-
89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	8,11	15,24	23,35	9,97	18,73	28,70	3,00	29,91	56,19	86,10	0,02 %
2.4.8		CAIXAS DE AREIA												-
30.107.000 050.SER	PINI	Caixa de inspeção em alvenaria, 1/2 tijolo comum, 0,4 x 0,4 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa	un	196,77	173,78	370,55	241,79	213,54	455,33	3,00	725,37	640,62	1.365,99	0,30 %
563		FUNDACOES									1.927,63	2.079,51	4.007,14	0,89 %
3.8		ESTACAS DIVERSAS												-
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	46,69	50,37	97,06	57,37	61,89	119,26	33,60	1.927,63	2.079,51	4.007,14	0,89 %
564		ESTRUTURAS									29.218,63	59.659,70	88.878,33	19,74 %
4.1		FORMAS												-
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA												-
92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	74,43	114,15	188,58	91,46	140,27	231,73	15,75	1.440,50	2.209,25	3.649,75	0,81 %
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	10,83	12,43	23,26	13,31	15,27	28,58	126,81	1.687,84	1.936,39	3.624,23	0,81 %
92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	71,94	47,24	119,18	88,40	58,05	146,45	10,80	954,72	626,94	1.581,66	0,35 %
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m2	41,93	33,91	75,84	51,52	41,67	93,19	43,40	2.235,97	1.808,48	4.044,45	0,90 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça PadreAurélioBasso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000|CEP: 86.630-000 |E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

4.2		ARMADURAS												-
4.2.3		ARMAÇAO CA-50 e CA-60												-
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	7,96	12,37	20,33	9,78	15,20	24,98	18,93	185,14	287,73	472,87	0,11 %
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	4,39	11,01	15,40	5,39	13,53	18,92	604,59	3.258,74	8.180,10	11.438,84	2,54 %
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	5,11	10,58	15,69	6,28	13,00	19,28	50,61	317,83	657,93	975,76	0,22 %
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1,46	10,07	11,53	1,79	12,37	14,16	112,34	201,09	1.389,64	1.590,73	0,35 %
4.2.6		ARMAÇÃO PARA ALVENARIA ESTRUTURAL												-
89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	kg	2,01	8,65	10,66	2,47	10,63	13,10	22,32	55,13	237,26	292,39	0,06 %
4.3		CONCRETOS E GRAUTES												-
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO												-
4.3.4.1		CONCRETAGENS												-
103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m3	281,58	676,85	958,43	346,01	831,71	1.177,72	0,81	280,27	673,68	953,95	0,21 %
103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m3	297,86	683,54	981,40	366,01	839,93	1.205,94	1,18	431,89	991,12	1.423,01	0,32 %
96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m3	205,37	525,39	730,76	252,36	645,60	897,96	10,43	2.632,11	6.733,61	9.365,72	2,08 %
4.4		LASTROS												-
4.4.2		CONCRETO SIMPLES												-
96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m3	82,93	116,55	199,48	101,90	143,22	245,12	0,59	60,12	84,50	144,62	0,03 %



Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000|CEP: 86.630-000 |E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m3	69,21	111,45	180,66	85,05	136,95	222,00	18,50	1.573,43	2.533,57	4.107,00	0,91 %	
4.5		LAJES PRE-MOLDADAS												-	
4.5.2		LAJES PRE-MOLDADAS												-	
101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m2	33,29	145,95	179,24	40,91	179,34	220,25	52,12	2.132,23	9.347,20	11.479,43	2,55 %	
4.6		ELEMENTOS DIVERSOS												-	
4.6.1		MANUTENCAO / REPAROS - ELEMENTOS DIVERSOS												-	
4.6.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS												-	
4.6.2.1		CINTA, VERGA E CONTRAVERGA												-	
93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2024	m	11,88	36,13	48,01	14,60	44,40	59,00	6,34	92,56	281,50	374,06	0,08 %	
93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	21,54	48,97	70,51	26,47	60,17	86,64	9,60	254,11	577,63	831,74	0,18 %	
93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2024	m	12,33	40,47	52,80	15,15	49,73	64,88	6,50	98,48	323,24	421,72	0,09 %	
93193	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2024	m	10,81	39,45	50,26	13,28	48,48	61,76	4,60	61,09	223,01	284,10	0,06 %	
93198	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2024	m	11,89	29,64	41,53	14,61	36,42	51,03	6,34	92,63	230,90	323,53	0,07 %	
93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	14,35	35,17	49,52	17,63	43,22	60,85	9,60	169,25	414,91	584,16	0,13 %	
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS												-	
COMP0_1_3	PM_61	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PILARES PRÉ FABRICADOS 30X30 CM, INCLUSO IÇAMENTO	m3	701,73	1.294,08	1.995,81	862,29	1.590,17	2.452,46	6,48	5.587,64	10.304,30	15.891,94	3,53 %	
COMP0_1_4	PM_61	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGAS PRÉ FABRICADAS 15X35 CM, INCLUSO IÇAMENTO	m3	677,03	1.200,93	1.877,96	831,93	1.475,70	2.307,63	6,51	5.415,86	9.606,81	15.022,67	3,34 %	
565		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS									18.932,94	31.816,38	50.749,32	11,27 %	50.749,32

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça PadreAurélioBasso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000|CEP: 86.630-000 |E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

																2
5.1		ALVENARIA												-		
5.1.5		BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL												-		
89453	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	m2	22,61	59,33	81,94	27,78	72,90	100,68	73,05	2.029,33	5.325,34	7.354,67	1,63 %		
5.1.12		ENCUNHAMENTO												-		
103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	38,88	60,94	99,82	47,78	74,88	122,66	353,78	16.903,61	26.491,04	43.394,65	9,64 %		
	566	COBERTURA									7.503,60	90.265,31	97.768,91	21,72 %		97.768,91
6.4		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM AÇO												-		
92616	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	336,95	1.541,23	1.878,18	414,04	1.893,86	2.307,90	9,00	3.726,36	17.044,74	20.771,10	4,61 %		
6.5		TELHA METALICA												-		
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m2	2,77	198,85	201,62	3,40	244,35	247,75	235,32	800,09	57.500,44	58.300,53	12,95 %		
6.10		TRAMA DE AÇO PARA COBERTURAS												-		
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	7,66	41,25	48,91	9,41	50,69	60,10	235,32	2.214,36	11.928,37	14.142,73	3,14 %		
6.11		CALHAS												-		
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	27,96	139,00	166,96	34,36	170,80	205,16	22,20	762,79	3.791,76	4.554,55	1,01 %		
	567	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS									5.034,83	35.645,63	40.680,46	9,04 %		40.680,46
7.1		ESQUADRIAS E ACESSORIOS												-		
7.1.6		PORTAS EM ALUMINIO												-		



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	14,41	1.005,37	1.019,78	17,71	1.235,40	1.253,11	9,45	167,36	11.674,53	11.841,89	2,63 %
7.1.9		JANELAS EM FERRO/ACO												-
7.1.9.1		BASCULANTES												-
94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m2	195,81	561,14	756,95	240,61	689,53	930,14	13,60	3.272,30	9.377,60	12.649,90	2,81 %
7.1.11		JANELAS EM ALUMINIO												-
94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m2	11,78	643,49	655,27	14,48	790,72	805,20	4,50	65,16	3.558,24	3.623,40	0,80 %
7.2		VIDROS E ESPELHOS												-
7.2.2		VIDROS												-
102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m2	74,90	351,67	426,57	92,04	432,13	524,17	6,40	589,06	2.765,63	3.354,69	0,75 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS												-
COMP0_1_5	PM_61	PORTA DE ENROLAR COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 24", COM PINTURA ELETROSTÁTICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	52,09	457,81	509,90	64,01	562,56	626,57	14,70	940,95	8.269,63	9.210,58	2,05 %
568		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO									7.259,63	21.718,07	28.977,70	6,44 %
8.1		ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA												-
8.1.7		POSTES												-
100578	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	un	142,95	394,88	537,83	175,66	485,23	660,89	1,00	175,66	485,23	660,89	0,15 %
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS												-



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA												-
101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	un	485,07	1.485,43	1.970,50	596,05	1.825,30	2.421,35	1,00	596,05	1.825,30	2.421,35	0,54 %
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES												-
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXÍVEIS												-
91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6,74	6,21	12,95	8,28	7,63	15,91	25,00	207,00	190,75	397,75	0,09 %
91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	6,89	4,23	11,12	8,47	5,20	13,67	1,00	8,47	5,20	13,67	0,00 %
91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	10,36	7,93	18,29	12,73	9,74	22,47	5,00	63,65	48,70	112,35	0,02 %
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RÍGIDOS												-
91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6,97	14,18	21,15	8,56	17,42	25,98	107,50	920,20	1.872,65	2.792,85	0,62 %
91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	9,88	15,15	25,03	12,14	18,62	30,76	24,00	291,36	446,88	738,24	0,16 %
8.2.5		CABOS												-
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV												-
91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,14	2,78	3,92	1,40	3,42	4,82	152,77	213,88	522,47	736,35	0,16 %
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,45	3,80	5,25	1,78	4,67	6,45	332,56	591,96	1.553,05	2.145,01	0,48 %
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,95	5,72	7,67	2,40	7,03	9,43	37,30	89,52	262,22	351,74	0,08 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2,54	8,23	10,77	3,12	10,11	13,23	98,85	308,41	999,38	1.307,79	0,29 %
91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	3,79	13,34	17,13	4,66	16,39	21,05	50,15	233,70	821,96	1.055,66	0,23 %
8.2.6		CONDULETES												-
8.2.6.2		PVC												-
95806	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	13,77	21,99	35,76	16,92	27,02	43,94	20,00	338,40	540,40	878,80	0,20 %
8.2.8		CAIXAS												-
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	27,74	13,58	41,32	34,09	16,69	50,78	9,00	306,81	150,21	457,02	0,10 %
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	14,78	9,19	23,97	18,16	11,29	29,45	24,00	435,84	270,96	706,80	0,16 %
91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	8,41	7,06	15,47	10,33	8,68	19,01	1,00	10,33	8,68	19,01	0,00 %
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA												-
101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	29,94	478,80	508,74	36,79	588,35	625,14	1,00	36,79	588,35	625,14	0,14 %
8.2.11		DISJUNTORES												-
8.2.11.1		MONOPOLARES												-
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,75	11,65	13,40	2,15	14,32	16,47	2,00	4,30	28,64	32,94	0,01 %
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,37	11,86	14,23	2,91	14,57	17,48	3,00	8,73	43,71	52,44	0,01 %
93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	3,31	12,49	15,80	4,07	15,35	19,42	1,00	4,07	15,35	19,42	0,00 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

8.2.11.2		BIPOLARES												-
93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,76	60,76	65,52	5,85	74,66	80,51	2,00	11,70	149,32	161,02	0,04 %
93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,62	62,05	68,67	8,13	76,25	84,38	2,00	16,26	152,50	168,76	0,04 %
8.2.11.3		TRIPOLARES												-
93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	28,43	86,00	114,43	34,93	105,68	140,61	1,00	34,93	105,68	140,61	0,03 %
8.2.12		INTERRUPTORES												-
8.2.12.1		SIMPLES												-
91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	26,57	29,02	55,59	32,65	35,66	68,31	1,00	32,65	35,66	68,31	0,02 %
92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	30,78	31,48	62,26	37,82	38,68	76,50	4,00	151,28	154,72	306,00	0,07 %
8.2.13		TOMADAS												-
91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	25,61	17,26	42,87	31,47	21,21	52,68	6,00	188,82	127,26	316,08	0,07 %
91991	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	25,61	19,68	45,29	31,47	24,18	55,65	3,00	94,41	72,54	166,95	0,04 %
92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	18,56	22,17	40,73	22,81	27,24	50,05	1,00	22,81	27,24	50,05	0,01 %
92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	35,11	33,96	69,07	43,14	41,73	84,87	19,00	819,66	792,87	1.612,53	0,36 %
8.2.18		LUMINARIAS												-
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	6,19	15,90	22,09	7,61	19,54	27,15	6,00	45,66	117,24	162,90	0,04 %
97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	13,52	82,04	95,56	16,61	100,81	117,42	13,00	215,93	1.310,53	1.526,46	0,34 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	17,00	18,07	35,07	20,89	22,20	43,09	4,00	83,56	88,80	172,36	0,04 %
8.2.20		LAMPADAS												-
8.2.20.5		LUMINÁRIAS DE LED												-
100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 PS	un	14,07	21,66	35,73	17,29	26,62	43,91	13,00	224,77	346,06	570,83	0,13 %
8.3		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA												-
8.3.2		HASTE DE ATERRAMENTO												-
96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	19,45	90,65	110,10	23,90	111,39	135,29	12,00	286,80	1.336,68	1.623,48	0,36 %
8.3.4		CORDOALHA												-
96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	m	1,63	55,63	57,26	2,00	68,36	70,36	88,50	177,00	6.049,86	6.226,86	1,38 %
96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	6,72	139,18	145,90	8,26	171,02	179,28	1,00	8,26	171,02	179,28	0,04 %
569		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS									6.856,21	27.495,60	34.351,81	7,63 %
9.2		INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS												-
9.2.10		EXTINTORES												-
101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	un	22,41	200,74	223,15	27,54	246,67	274,21	2,00	55,08	493,34	548,42	0,12 %
101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	un	22,41	194,39	216,80	27,54	238,87	266,41	2,00	55,08	477,74	532,82	0,12 %
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS												-
9.3.1		MANUTENCAO / REPAROS - PONTO DE ÁGUA												-
96562	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	m	25,08	33,98	59,06	30,82	41,75	72,57	54,00	1.664,28	2.254,50	3.918,78	0,87 %
9.3.14		RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS												-



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	13,15	1.311,74	1.324,89	16,16	1.611,87	1.628,03	1,00	16,16	1.611,87	1.628,03	0,36 %
9.3.15		TUBOS E CONEXÕES PARA RESERVATÓRIOS												-
94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	3,76	4,08	7,84	4,62	5,01	9,63	3,00	13,86	15,03	28,89	0,01 %
94692	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	6,56	13,21	19,77	8,06	16,23	24,29	3,00	24,18	48,69	72,87	0,02 %
94693	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	6,01	12,24	18,25	7,39	15,04	22,43	1,00	7,39	15,04	22,43	0,00 %
94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	6,94	27,18	34,12	8,53	33,40	41,93	1,00	8,53	33,40	41,93	0,01 %
94785	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	11,27	17,10	28,37	13,85	21,01	34,86	3,00	41,55	63,03	104,58	0,02 %
9.3.16		TUBOS DE PVC - AGUA FRIA												-
9.3.16.1		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA												-
89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	22,23	15,31	37,54	27,32	18,81	46,13	31,00	846,92	583,11	1.430,03	0,32 %
9.3.16.2		INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO												-
89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	7,80	6,25	14,05	9,58	7,68	17,26	17,30	165,73	132,87	298,60	0,07 %
9.3.16.3		INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA												-
89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	1,36	13,18	14,54	1,67	16,20	17,87	16,20	27,05	262,44	289,49	0,06 %
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA												-
89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,47	5,88	11,35	6,72	7,23	13,95	2,00	13,44	14,46	27,90	0,01 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Pça Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

9.3.19		EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO												-
89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	6,68	4,00	10,68	8,21	4,92	13,13	9,00	73,89	44,28	118,17	0,03 %
89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	7,95	9,79	17,74	9,77	12,03	21,80	6,00	58,62	72,18	130,80	0,03 %
89416	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	7,95	8,08	16,03	9,77	9,93	19,70	1,00	9,77	9,93	19,70	0,00 %
89433	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,80	8,34	14,14	7,13	10,25	17,38	2,00	14,26	20,50	34,76	0,01 %
9.3.20		EM PRUMADA DE ÁGUA												-
89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,12	8,85	13,97	6,29	10,87	17,16	8,00	50,32	86,96	137,28	0,03 %
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS												-
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	14,37	12,03	26,40	17,66	14,78	32,44	6,40	113,02	94,60	207,62	0,05 %
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	15,62	17,30	32,92	19,19	21,26	40,45	13,30	255,23	282,76	537,99	0,12 %
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	21,81	24,03	45,84	26,80	29,53	56,33	21,20	568,16	626,04	1.194,20	0,27 %
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO												-
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	6,23	6,57	12,80	7,66	8,07	15,73	1,00	7,66	8,07	15,73	0,00 %
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	un	6,76	9,85	16,61	8,31	12,10	20,41	4,00	33,24	48,40	81,64	0,02 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

		DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022												
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	9,45	20,65	30,10	11,61	25,37	36,98	1,00	11,61	25,37	36,98	0,01 %
89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	9,44	75,13	84,57	11,60	92,32	103,92	1,00	11,60	92,32	103,92	0,02 %
89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	12,59	34,35	46,94	15,47	42,21	57,68	6,00	92,82	253,26	346,08	0,08 %
9.3.29		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R												-
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	3,70	32,91	36,61	4,55	40,44	44,99	53,40	242,97	2.159,50	2.402,47	0,53 %
9.3.30		CONEXÕES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R												-
9.3.30.2		EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS												-
89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	13,37	34,87	48,24	16,43	42,85	59,28	2,00	32,86	85,70	118,56	0,03 %
9.3.33		SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO												-
98052	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	un	272,79	1.900,2 2	2.173 ,01	335,2 0	2.334 ,99	2.670,1 9	1,00	335,20	2.334,99	2.670,19	0,59 %
98058	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	un	319,12	1.511,2 0	1.830 ,32	392,1 3	1.856 ,96	2.249,0 9	1,00	392,13	1.856,96	2.249,09	0,50 %
98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	un	307,46	2.862,5 4	3.170 ,00	377,8 1	3.517 ,49	3.895,3 0	1,00	377,81	3.517,49	3.895,30	0,87 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	un	7,66	46,68	54,34	9,41	57,36	66,77	1,00	9,41	57,36	66,77	0,01 %
9.4		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS												-
9.4.2		BANCADAS												-
86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	66,32	767,22	833,54	81,49	942,76	1.024,25	1,00	81,49	942,76	1.024,25	0,23 %
9.4.5		LAVATORIOS												-
86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	31,62	245,99	277,61	38,85	302,27	341,12	2,00	77,70	604,54	682,24	0,15 %
9.4.8		APARELHOS SANITÁRIOS												-
95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	42,99	852,93	895,92	52,83	1.048,08	1.100,91	2,00	105,66	2.096,16	2.201,82	0,49 %
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	5,20	38,10	43,30	6,39	46,82	53,21	2,00	12,78	93,64	106,42	0,02 %
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS												-
95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	64,44	241,87	306,31	79,18	297,21	376,39	2,00	158,36	594,42	752,78	0,17 %
100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	32,20	202,38	234,58	39,57	248,68	288,25	4,00	158,28	994,72	1.153,00	0,26 %
100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	32,20	202,38	234,58	39,57	248,68	288,25	4,00	158,28	994,72	1.153,00	0,26 %
100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	32,20	213,70	245,90	39,57	262,59	302,16	2,00	79,14	525,18	604,32	0,13 %
100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	32,20	221,24	253,44	39,57	271,86	311,43	4,00	158,28	1.087,44	1.245,72	0,28 %
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS												-



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

103036	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	3,51	25,47	28,98	4,31	31,30	35,61	1,00	4,31	31,30	35,61	0,01 %
103037	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	7,28	49,85	57,13	8,95	61,26	70,21	2,00	17,90	122,52	140,42	0,03 %
103038	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	9,89	66,63	76,52	12,15	81,87	94,02	1,00	12,15	81,87	94,02	0,02 %
94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	3,88	32,47	36,35	4,77	39,90	44,67	3,00	14,31	119,70	134,01	0,03 %
94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	12,71	113,09	125,80	15,62	138,96	154,58	2,00	31,24	277,92	309,16	0,07 %
94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	18,34	164,41	182,75	22,54	202,03	224,57	2,00	45,08	404,06	449,14	0,10 %
99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	45,34	342,80	388,14	55,71	421,23	476,94	2,00	111,42	842,46	953,88	0,21 %
570		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS									19.559,54	53.333,30	72.892,84	16,19 %
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS												-
10.1.2		CHAPISCO												-
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	2,83	2,35	5,18	3,48	2,89	6,37	211,35	735,50	610,80	1.346,30	0,30 %
87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	1,55	5,16	6,71	1,90	6,34	8,24	42,66	81,05	270,47	351,52	0,08 %
10.1.3		EMBOÇO												-
87549	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m2	15,32	13,03	28,35	18,83	16,01	34,84	74,40	1.400,95	1.191,15	2.592,10	0,58 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

10.1.9		CERAMICAS												-
99195	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023	m2	19,95	52,77	72,72	24,51	64,84	89,35	74,40	1.823,54	4.824,10	6.647,64	1,48 %
10.2		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES												-
10.2.2		IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS												-
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m2	34,28	24,79	59,07	42,12	30,46	72,58	32,35	1.362,58	985,38	2.347,96	0,52 %
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS												-
10.3.2		CONTRAPISO												-
87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	27,50	29,60	57,10	33,79	36,37	70,16	42,66	1.441,48	1.551,55	2.993,03	0,66 %
10.3.6		PISO CERAMICO												-
87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 - PE	m2	16,27	49,21	65,48	19,99	60,47	80,46	42,66	852,77	2.579,65	3.432,42	0,76 %
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO												-
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m2	16,06	55,19	71,25	19,73	67,82	87,55	171,70	3.387,64	11.644,70	15.032,34	3,34 %
10.3.12		PISO DE CONCRETO												-
97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m2	2,44	37,34	39,78	3,00	45,88	48,88	150,34	451,02	6.897,60	7.348,62	1,63 %
94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	8,04	68,85	76,89	9,88	84,60	94,48	189,14	1.868,70	16.001,25	17.869,95	3,97 %
10.3.13		SOLEIRAS E RODAPES												-



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	22,55	104,66	127,21	27,71	128,61	156,32	4,50	124,70	578,74	703,44	0,16 %
88648	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	m	2,57	5,87	8,44	3,16	7,21	10,37	27,20	85,95	196,11	282,06	0,06 %
10.4		PINTURAS												-
10.4.3		MASSA ÚNICA												-
87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m2	16,54	13,42	29,96	20,32	16,49	36,81	136,95	2.782,82	2.258,31	5.041,13	1,12 %
90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m2	22,33	15,36	37,69	27,44	18,87	46,31	42,66	1.170,59	804,99	1.975,58	0,44 %
10.4.7		FUNDO PREPARADOR												-
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	2,31	2,29	4,60	2,84	2,81	5,65	136,95	388,94	384,83	773,77	0,17 %
88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	3,19	2,63	5,82	3,92	3,23	7,15	42,63	167,11	137,69	304,80	0,07 %
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA												-
100723	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	m2	1,74	10,25	11,99	2,14	12,60	14,74	40,74	87,18	513,33	600,51	0,13 %
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA												-
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	5,58	8,43	14,01	6,86	10,36	17,22	136,95	939,48	1.418,80	2.358,28	0,52 %
10.4.13		PINTURA EM TETOS												-
88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	7,78	9,24	17,02	9,56	11,35	20,91	42,63	407,54	483,85	891,39	0,20 %
571		PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS									906,73	1.113,51	2.020,24	0,45 %
11.1		PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO												-
11.1.9		MEIO-FIO E SARJETA												-
94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM	m	15,79	21,75	37,54	19,40	26,73	46,13	14,70	285,18	392,93	678,11	0,15 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça PadreAurélioBasso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000|CEP: 86.630-000 |E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

		BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024																			
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS															-				
810250E	DER/PR C	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	8,48	9,83	18,31	10,42	12,08	22,50	59,65	621,55	720,58	1.342,13	0,30 %							
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS				PREÇO GLOBAL DO PROJETO					
											24,37%	75,63%									
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 9/4/2025											109.707,39	340.447,69				450.155,08					
															Área TOTAL do PROJETO:		210,00	m2 valor R\$/m²	2.143,60		



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

9.3 O valor estimado para a execução da obra no local acima citado é de **R\$ 450.155,08 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, NOCENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)**,

10. - Justificativas para o Parcelamento (ou não) da Solução

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12 – Referência ao Plano de Contratações anual

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2025, porém não está contido no Plano de Contratações Anual, e deverá ser incluído no próximo adendo.

13 – Providências a serem tomadas pela Administração

A partir da contratação da empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia acima citados, não há providências ou serviços necessários a serem executados pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

14 - Resultados pretendidos

14.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

14.1.1 Atender com eficiência as constantes demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Centenário do Sul dos seus munícipes com a prestação de serviços satisfatória e ainda atender as determinações dos órgãos fiscalizadores;



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

14.1.2 Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro, evitando o sobrepreço e a ineficácia da execução do contrato;

15 - Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

17 – Aprovação e Declaração de conformidade

17.1 Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Centenário do Sul, 20 de Julho de 2025.

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL
UM NOVO MODELO DE GESTÃO

MARCO AURÉLIO BERTAN

Secretário Municipal de Infraestrutura – Obras e Serviços Públicos

Centenário do Sul – Paraná
Municipal

Página 26 de 33

Governo

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

MAPADERISCOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades diárias.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Contratação e execução deficientes do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura – Obras e Serviços Públicos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura – Obras e Serviços Públicos

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de atores designados para o planejamento de contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Licitação.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor or () Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos art. 67, 68, 69 e 70 da Lei nº 14.133/21.
RESPONSÁVEL:	Equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Obras e Serviços Públicos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor or () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do Setor de Licitações e pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe da Secretaria de Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor or () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro.
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, a ato formal da autoridade competente designando a equipe de pregoeiro.
RESPONSÁVEL:	Coordenador de Licitação e Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da equipe de pregoeiro.
RESPONSÁVEL:	Gabinete do Prefeito.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor or () Gestão do Contrato	
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo à análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação/Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação/Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor or () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de publicação do edital.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação/Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e iniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

CIA:	
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação/Pregoeiro.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Atraso na contratação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúna todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação/Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação/Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Coordenador de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato totólogo se já detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Coordenador de Gestão de Contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenhar a atividade.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Prorrogação não vantajosa.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
RESPONSÁVEL:	Coordenador de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Coordenador de Gestão de Contratos.

ETAPA: REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços dos produtos. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Coordenador de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Coordenador de Gestão de Contratos.

ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não apresentação de garantias ou apresentação de garantias quando não cobrem inadimplência e obrigação de trabalho e previdenciárias.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição a garantia de entrega dos produtos no prazo estipulado no Contrato e a cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações e prejuízos a terceiros.
RESPONSÁVEL:	Coordenador de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação.
RESPONSÁVEL:	Coordenador de Gestão de Contratos.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

ETAPA: PAGAMENTO DOS PRODUTOS	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos pagamentos quando da entrega dos produtos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria Geral de Execução Orçamentária e Financeira.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retorno e envio dos valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria Geral de Execução Orçamentária e Financeira.
ETAPA: SANÇÕES	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Rito processual inadequado ou quando não ofereça garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhista e ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar aos seguradores os inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

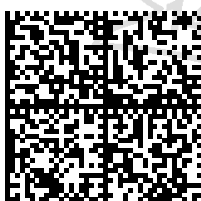
Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: MARCO AURELIO BERTAN em 29/07/2025 09:27:08.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2025 12:59:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 102a08d1-b425-48c5-948d-b223c5af8d03

Autenticidade: 2E4XXS7MJMXT8AMQG - Validação pelo link: <http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> - Impresso por Anderson Muniz da Silva em 06/08/2025 15:04:53



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA **POR MEIO DE CONVÊNIO Nº 227/2025 ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.**
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 **CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL**
- 1.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses ou 360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
- 1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 450.155,08 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)**, sendo que R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos do Tesouro do Estado pelo PARANACIDADE/SECID, R\$ 50.155,08 (cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos) a título de contrapartida municipal conforme custos unitários apostos na tabela de orçamento, abaixo:



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça PadreAurélioBasso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000|CEP: 86.630-000 |E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Município:	CENTENARIO DO SUL		PRIORIDADE :										60	SAM :			
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - BARRACÃO INDUSTRIAL I												LOTE nº :		1		
Local da Obra :	PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA															Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/2024 SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração	
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE													09/04/2025 - qua		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):																	
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)						QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI			CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM		
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIP. PAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)				
	561	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									5.021,00	11.805,30	16.826,30	3,74 %	16.826,30		
1.1		SERVIÇOS_PRELIMINARES													-		
1.1.2		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024													-		
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	36,82	39,30	76,12	45,24	48,29	93,53	70,00	3.166,80	3.380,30	6.547,10	1,45 %			
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS													-		
1.2.2		BARRACAO DE OBRA													-		
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	215,58	885,75	1.101,33	264,90	1.088,41	1.353,31	4,50	1.192,05	4.897,85	6.089,90	1,35 %			



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO												-
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	387,84	2.540,40	2.928,24	476,58	3.121,64	3.598,22	1,00	476,58	3.121,64	3.598,22	0,80 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA												-
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m2	0,22	0,48	0,70	0,27	0,59	0,86	687,30	185,57	405,51	591,08	0,13 %
562		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS									7.486,65	5.515,38	13.002,03	2,89 %
2.1		MOVIMENTO DE TERRA												-
2.1.2		ESCAVACAO MECANICA												-
101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m3	3,32	12,91	16,23	4,08	15,86	19,94	87,02	355,04	1.380,14	1.735,18	0,39 %
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	88,51	34,11	122,62	108,76	41,91	150,67	23,61	2.567,82	989,50	3.557,32	0,79 %
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	97,21	37,69	134,90	119,45	46,31	165,76	15,79	1.886,12	731,23	2.617,35	0,58 %
2.1.5		ATERRO MECANIZADO												-
96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m3	3,73	9,95	13,68	4,58	12,23	16,81	25,49	116,74	311,74	428,48	0,10 %
2.1.8		COMPACTACAO MANUAL												-
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m3	45,96	20,29	66,25	56,48	24,93	81,41	11,70	660,82	291,68	952,50	0,21 %
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS												-
2.4.4		CAIXAS DE GORDURA												-
98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7	un	277,76	272,17	549,93	341,31	334,44	675,75	1,00	341,31	334,44	675,75	0,15 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

		M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020													
99251	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un	163,48	158,66	322,14	200,88	194,96	395,84	4,00	803,52	779,84	1.583,36	0,35 %	
2.4.7		RALOS												-	
89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	8,11	15,24	23,35	9,97	18,73	28,70	3,00	29,91	56,19	86,10	0,02 %	
2.4.8		CAIXAS DE AREIA												-	
30.107.000 050.SER	PINI	Caixa de inspeção em alvenaria, 1/2 tijolo comum, 0,4 x 0,4 x 0,6 m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa	un	196,77	173,78	370,55	241,79	213,54	455,33	3,00	725,37	640,62	1.365,99	0,30 %	
	563	FUNDACOES									1.927,63	2.079,51	4.007,14	0,89 %	4.007,14
3.8		ESTACAS DIVERSAS												-	
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	46,69	50,37	97,06	57,37	61,89	119,26	33,60	1.927,63	2.079,51	4.007,14	0,89 %	
	564	ESTRUTURAS									29.218,63	59.659,70	88.878,33	19,74 %	88.878,33
4.1		FORMAS												-	
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA												-	
92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	74,43	114,15	188,58	91,46	140,27	231,73	15,75	1.440,50	2.209,25	3.649,75	0,81 %	
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	10,83	12,43	23,26	13,31	15,27	28,58	126,81	1.687,84	1.936,39	3.624,23	0,81 %	
92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	71,94	47,24	119,18	88,40	58,05	146,45	10,80	954,72	626,94	1.581,66	0,35 %	
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m2	41,93	33,91	75,84	51,52	41,67	93,19	43,40	2.235,97	1.808,48	4.044,45	0,90 %	
4.2		ARMADURAS												-	



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60												-
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	7,96	12,37	20,33	9,78	15,20	24,98	18,93	185,14	287,73	472,87	0,11 %
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	4,39	11,01	15,40	5,39	13,53	18,92	604,59	3.258,74	8.180,10	11.438,84	2,54 %
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	5,11	10,58	15,69	6,28	13,00	19,28	50,61	317,83	657,93	975,76	0,22 %
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1,46	10,07	11,53	1,79	12,37	14,16	112,34	201,09	1.389,64	1.590,73	0,35 %
4.2.6		ARMAÇÃO PARA ALVENARIA ESTRUTURAL												-
89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	kg	2,01	8,65	10,66	2,47	10,63	13,10	22,32	55,13	237,26	292,39	0,06 %
4.3		CONCRETOS E GRAUTES												-
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO												-
4.3.4.1		CONCRETAGENS												-
103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m3	281,58	676,85	958,43	346,01	831,71	1.177,72	0,81	280,27	673,68	953,95	0,21 %
103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m3	297,86	683,54	981,40	366,01	839,93	1.205,94	1,18	431,89	991,12	1.423,01	0,32 %
96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m3	205,37	525,39	730,76	252,36	645,60	897,96	10,43	2.632,11	6.733,61	9.365,72	2,08 %
4.4		LASTROS												-
4.4.2		CONCRETO SIMPLES												-
96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m3	82,93	116,55	199,48	101,90	143,22	245,12	0,59	60,12	84,50	144,62	0,03 %
96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m3	69,21	111,45	180,66	85,05	136,95	222,00	18,50	1.573,43	2.533,57	4.107,00	0,91 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

4.5		LAJES PRE-MOLDADAS												-
4.5.2		LAJES PRE-MOLDADAS												-
101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m2	33,29	145,95	179,24	40,91	179,34	220,25	52,12	2.132,23	9.347,20	11.479,43	2,55 %
4.6		ELEMENTOS DIVERSOS												-
4.6.1		MANUTENCAO / REPAROS - ELEMENTOS DIVERSOS												-
4.6.2		ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS												-
4.6.2.1		CINTA, VERGA E CONTRAVERGA												-
93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2024	m	11,88	36,13	48,01	14,60	44,40	59,00	6,34	92,56	281,50	374,06	0,08 %
93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	21,54	48,97	70,51	26,47	60,17	86,64	9,60	254,11	577,63	831,74	0,18 %
93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2024	m	12,33	40,47	52,80	15,15	49,73	64,88	6,50	98,48	323,24	421,72	0,09 %
93193	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2024	m	10,81	39,45	50,26	13,28	48,48	61,76	4,60	61,09	223,01	284,10	0,06 %
93198	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2024	m	11,89	29,64	41,53	14,61	36,42	51,03	6,34	92,63	230,90	323,53	0,07 %
93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	14,35	35,17	49,52	17,63	43,22	60,85	9,60	169,25	414,91	584,16	0,13 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS												-
COMP0_1_3	PM_61	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PILARES PRÉ FABRICADOS 30X30 CM, INCLUSO IÇAMENTO	m3	701,73	1.294,08	1.995,81	862,29	1.590,17	2.452,46	6,48	5.587,64	10.304,30	15.891,94	3,53 %
COMP0_1_4	PM_61	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGAS PRÉ FABRICADAS 15X35 CM, INCLUSO IÇAMENTO	m3	677,03	1.200,93	1.877,96	831,93	1.475,70	2.307,63	6,51	5.415,86	9.606,81	15.022,67	3,34 %
	565	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS									18.932,94	31.816,38	50.749,32	11,27 %
5.1		ALVENARIA												-



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

5.1.5		BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL												-
89453	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF 10/2022	m2	22,61	59,33	81,94	27,78	72,90	100,68	73,05	2.029,33	5.325,34	7.354,67	1,63 %
5.1.12		ENCUNHAMENTO												-
103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m2	38,88	60,94	99,82	47,78	74,88	122,66	353,78	16.903,61	26.491,04	43.394,65	9,64 %
566		COBERTURA									7.503,60	90.265,31	97.768,91	21,72 %
6.4		ESTRUTURA PARA COBERTURA EM AÇO												-
92616	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	un	336,95	1.541,23	1.878,18	414,04	1.893,86	2.307,90	9,00	3.726,36	17.044,74	20.771,10	4,61 %
6.5		TELHA METÁLICA												-
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m2	2,77	198,85	201,62	3,40	244,35	247,75	235,32	800,09	57.500,44	58.300,53	12,95 %
6.10		TRAMA DE AÇO PARA COBERTURAS												-
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m2	7,66	41,25	48,91	9,41	50,69	60,10	235,32	2.214,36	11.928,37	14.142,73	3,14 %
6.11		CALHAS												-
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m	27,96	139,00	166,96	34,36	170,80	205,16	22,20	762,79	3.791,76	4.554,55	1,01 %
567		ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS									5.034,83	35.645,63	40.680,46	9,04 %
7.1		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS												-
7.1.6		PORTAS EM ALUMÍNIO												-
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m2	14,41	1.005,37	1.019,78	17,71	1.235,40	1.253,11	9,45	167,36	11.674,53	11.841,89	2,63 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

7.1.9		JANELAS EM FERRO/ACO												-	
7.1.9.1		BASCULANTES												-	
94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m2	195,81	561,14	756,95	240,61	689,53	930,14	13,60	3.272,30	9.377,60	12.649,90	2,81 %	
7.1.11		JANELAS EM ALUMINIO												-	
94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m2	11,78	643,49	655,27	14,48	790,72	805,20	4,50	65,16	3.558,24	3.623,40	0,80 %	
7.2		VIDROS E ESPELHOS												-	
7.2.2		VIDROS												-	
102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m2	74,90	351,67	426,57	92,04	432,13	524,17	6,40	589,06	2.765,63	3.354,69	0,75 %	
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS												-	
COMP0_1_5	PM_61	PORTA DE ENROLAR COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 24", COM PINTURA ELETROSTÁTICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	52,09	457,81	509,90	64,01	562,56	626,57	14,70	940,95	8.269,63	9.210,58	2,05 %	
	568	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO									7.259,63	21.718,07	28.977,70	6,44 %	28.977,70
8.1		ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA												-	
8.1.7		POSTES												-	
100578	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	un	142,95	394,88	537,83	175,66	485,23	660,89	1,00	175,66	485,23	660,89	0,15 %	
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS												-	
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA												-	



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Pça Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	un	485,07	1.485,43	1.970,50	596,05	1.825,30	2.421,35	1,00	596,05	1.825,30	2.421,35	0,54 %
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES												-
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXÍVEIS												-
91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6,74	6,21	12,95	8,28	7,63	15,91	25,00	207,00	190,75	397,75	0,09 %
91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	6,89	4,23	11,12	8,47	5,20	13,67	1,00	8,47	5,20	13,67	0,00 %
91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	10,36	7,93	18,29	12,73	9,74	22,47	5,00	63,65	48,70	112,35	0,02 %
8.2.3.2		ELETRODUTOS PVC RÍGIDOS												-
91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6,97	14,18	21,15	8,56	17,42	25,98	107,50	920,20	1.872,65	2.792,85	0,62 %
91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	9,88	15,15	25,03	12,14	18,62	30,76	24,00	291,36	446,88	738,24	0,16 %
8.2.5		CABOS												-
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV												-
91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,14	2,78	3,92	1,40	3,42	4,82	152,77	213,88	522,47	736,35	0,16 %
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,45	3,80	5,25	1,78	4,67	6,45	332,56	591,96	1.553,05	2.145,01	0,48 %
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,95	5,72	7,67	2,40	7,03	9,43	37,30	89,52	262,22	351,74	0,08 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2,54	8,23	10,77	3,12	10,11	13,23	98,85	308,41	999,38	1.307,79	0,29 %
91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	3,79	13,34	17,13	4,66	16,39	21,05	50,15	233,70	821,96	1.055,66	0,23 %
8.2.6		CONDULETES												-
8.2.6.2		PVC												-
95806	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	13,77	21,99	35,76	16,92	27,02	43,94	20,00	338,40	540,40	878,80	0,20 %
8.2.8		CAIXAS												-
91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	27,74	13,58	41,32	34,09	16,69	50,78	9,00	306,81	150,21	457,02	0,10 %
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	14,78	9,19	23,97	18,16	11,29	29,45	24,00	435,84	270,96	706,80	0,16 %
91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	8,41	7,06	15,47	10,33	8,68	19,01	1,00	10,33	8,68	19,01	0,00 %
8.2.9		QUADROS DE ENERGIA												-
101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	29,94	478,80	508,74	36,79	588,35	625,14	1,00	36,79	588,35	625,14	0,14 %
8.2.11		DISJUNTORES												-
8.2.11.1		MONOPOLARES												-
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,75	11,65	13,40	2,15	14,32	16,47	2,00	4,30	28,64	32,94	0,01 %
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,37	11,86	14,23	2,91	14,57	17,48	3,00	8,73	43,71	52,44	0,01 %
93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	3,31	12,49	15,80	4,07	15,35	19,42	1,00	4,07	15,35	19,42	0,00 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

8.2.11.2		BIPOLARES												-
93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,76	60,76	65,52	5,85	74,66	80,51	2,00	11,70	149,32	161,02	0,04 %
93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,62	62,05	68,67	8,13	76,25	84,38	2,00	16,26	152,50	168,76	0,04 %
8.2.11.3		TRIPOLARES												-
93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	28,43	86,00	114,43	34,93	105,68	140,61	1,00	34,93	105,68	140,61	0,03 %
8.2.12		INTERRUPTORES												-
8.2.12.1		SIMPLES												-
91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	26,57	29,02	55,59	32,65	35,66	68,31	1,00	32,65	35,66	68,31	0,02 %
92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	30,78	31,48	62,26	37,82	38,68	76,50	4,00	151,28	154,72	306,00	0,07 %
8.2.13		TOMADAS												-
91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	25,61	17,26	42,87	31,47	21,21	52,68	6,00	188,82	127,26	316,08	0,07 %
91991	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	25,61	19,68	45,29	31,47	24,18	55,65	3,00	94,41	72,54	166,95	0,04 %
92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	18,56	22,17	40,73	22,81	27,24	50,05	1,00	22,81	27,24	50,05	0,01 %
92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	35,11	33,96	69,07	43,14	41,73	84,87	19,00	819,66	792,87	1.612,53	0,36 %
8.2.18		LUMINARIAS												-
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	6,19	15,90	22,09	7,61	19,54	27,15	6,00	45,66	117,24	162,90	0,04 %
97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	13,52	82,04	95,56	16,61	100,81	117,42	13,00	215,93	1.310,53	1.526,46	0,34 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	17,00	18,07	35,07	20,89	22,20	43,09	4,00	83,56	88,80	172,36	0,04 %
8.2.20		LAMPADAS												-
8.2.20.5		LUMINÁRIAS DE LED												-
100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 PS	un	14,07	21,66	35,73	17,29	26,62	43,91	13,00	224,77	346,06	570,83	0,13 %
8.3		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA												-
8.3.2		HASTE DE ATERRAMENTO												-
96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	19,45	90,65	110,10	23,90	111,39	135,29	12,00	286,80	1.336,68	1.623,48	0,36 %
8.3.4		CORDOALHA												-
96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	m	1,63	55,63	57,26	2,00	68,36	70,36	88,50	177,00	6.049,86	6.226,86	1,38 %
96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	6,72	139,18	145,90	8,26	171,02	179,28	1,00	8,26	171,02	179,28	0,04 %
569		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS									6.856,21	27.495,60	34.351,81	7,63 %
9.2		INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS												-
9.2.10		EXTINTORES												-
101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	un	22,41	200,74	223,15	27,54	246,67	274,21	2,00	55,08	493,34	548,42	0,12 %
101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	un	22,41	194,39	216,80	27,54	238,87	266,41	2,00	55,08	477,74	532,82	0,12 %
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS												-
9.3.1		MANUTENCAO / REPAROS - PONTO DE ÁGUA												-
96562	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	m	25,08	33,98	59,06	30,82	41,75	72,57	54,00	1.664,28	2.254,50	3.918,78	0,87 %
9.3.14		RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS												-



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	13,15	1.311,74	1.324,89	16,16	1.611,87	1.628,03	1,00	16,16	1.611,87	1.628,03	0,36 %
9.3.15		TUBOS E CONEXÕES PARA RESERVATÓRIOS												-
94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	3,76	4,08	7,84	4,62	5,01	9,63	3,00	13,86	15,03	28,89	0,01 %
94692	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	6,56	13,21	19,77	8,06	16,23	24,29	3,00	24,18	48,69	72,87	0,02 %
94693	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	6,01	12,24	18,25	7,39	15,04	22,43	1,00	7,39	15,04	22,43	0,00 %
94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	6,94	27,18	34,12	8,53	33,40	41,93	1,00	8,53	33,40	41,93	0,01 %
94785	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	11,27	17,10	28,37	13,85	21,01	34,86	3,00	41,55	63,03	104,58	0,02 %
9.3.16		TUBOS DE PVC - AGUA FRIA												-
9.3.16.1		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA												-
89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	22,23	15,31	37,54	27,32	18,81	46,13	31,00	846,92	583,11	1.430,03	0,32 %
9.3.16.2		INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO												-
89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	7,80	6,25	14,05	9,58	7,68	17,26	17,30	165,73	132,87	298,60	0,07 %
9.3.16.3		INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA												-
89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	1,36	13,18	14,54	1,67	16,20	17,87	16,20	27,05	262,44	289,49	0,06 %
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA												-
89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,47	5,88	11,35	6,72	7,23	13,95	2,00	13,44	14,46	27,90	0,01 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Pça Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

9.3.19		EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO												-
89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	6,68	4,00	10,68	8,21	4,92	13,13	9,00	73,89	44,28	118,17	0,03 %
89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	7,95	9,79	17,74	9,77	12,03	21,80	6,00	58,62	72,18	130,80	0,03 %
89416	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	7,95	8,08	16,03	9,77	9,93	19,70	1,00	9,77	9,93	19,70	0,00 %
89433	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,80	8,34	14,14	7,13	10,25	17,38	2,00	14,26	20,50	34,76	0,01 %
9.3.20		EM PRUMADA DE ÁGUA												-
89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,12	8,85	13,97	6,29	10,87	17,16	8,00	50,32	86,96	137,28	0,03 %
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS												-
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	14,37	12,03	26,40	17,66	14,78	32,44	6,40	113,02	94,60	207,62	0,05 %
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	15,62	17,30	32,92	19,19	21,26	40,45	13,30	255,23	282,76	537,99	0,12 %
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	21,81	24,03	45,84	26,80	29,53	56,33	21,20	568,16	626,04	1.194,20	0,27 %
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO												-
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	6,23	6,57	12,80	7,66	8,07	15,73	1,00	7,66	8,07	15,73	0,00 %
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	un	6,76	9,85	16,61	8,31	12,10	20,41	4,00	33,24	48,40	81,64	0,02 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

		DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022												
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	9,45	20,65	30,10	11,61	25,37	36,98	1,00	11,61	25,37	36,98	0,01 %
89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	9,44	75,13	84,57	11,60	92,32	103,92	1,00	11,60	92,32	103,92	0,02 %
89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	12,59	34,35	46,94	15,47	42,21	57,68	6,00	92,82	253,26	346,08	0,08 %
9.3.29		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R												-
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	3,70	32,91	36,61	4,55	40,44	44,99	53,40	242,97	2.159,50	2.402,47	0,53 %
9.3.30		CONEXÕES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R												-
9.3.30.2		EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS												-
89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	13,37	34,87	48,24	16,43	42,85	59,28	2,00	32,86	85,70	118,56	0,03 %
9.3.33		SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO												-
98052	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	un	272,79	1.900,2 2	2.173 ,01	335,2 0	2.334 ,99	2.670,1 9	1,00	335,20	2.334,99	2.670,19	0,59 %
98058	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	un	319,12	1.511,2 0	1.830 ,32	392,1 3	1.856 ,96	2.249,0 9	1,00	392,13	1.856,96	2.249,09	0,50 %
98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	un	307,46	2.862,5 4	3.170 ,00	377,8 1	3.517 ,49	3.895,3 0	1,00	377,81	3.517,49	3.895,30	0,87 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	un	7,66	46,68	54,34	9,41	57,36	66,77	1,00	9,41	57,36	66,77	0,01 %
9.4		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS												-
9.4.2		BANCADAS												-
86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	66,32	767,22	833,54	81,49	942,76	1.024,25	1,00	81,49	942,76	1.024,25	0,23 %
9.4.5		LAVATORIOS												-
86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	31,62	245,99	277,61	38,85	302,27	341,12	2,00	77,70	604,54	682,24	0,15 %
9.4.8		APARELHOS SANITÁRIOS												-
95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	42,99	852,93	895,92	52,83	1.048,08	1.100,91	2,00	105,66	2.096,16	2.201,82	0,49 %
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	5,20	38,10	43,30	6,39	46,82	53,21	2,00	12,78	93,64	106,42	0,02 %
9.4.9		SABONETERIAS E PAPELEIRAS												-
95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	64,44	241,87	306,31	79,18	297,21	376,39	2,00	158,36	594,42	752,78	0,17 %
100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	32,20	202,38	234,58	39,57	248,68	288,25	4,00	158,28	994,72	1.153,00	0,26 %
100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	32,20	202,38	234,58	39,57	248,68	288,25	4,00	158,28	994,72	1.153,00	0,26 %
100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	32,20	213,70	245,90	39,57	262,59	302,16	2,00	79,14	525,18	604,32	0,13 %
100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	32,20	221,24	253,44	39,57	271,86	311,43	4,00	158,28	1.087,44	1.245,72	0,28 %
9.4.10		REGISTROS E VALVULAS												-



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

103036	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	3,51	25,47	28,98	4,31	31,30	35,61	1,00	4,31	31,30	35,61	0,01 %
103037	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	7,28	49,85	57,13	8,95	61,26	70,21	2,00	17,90	122,52	140,42	0,03 %
103038	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	9,89	66,63	76,52	12,15	81,87	94,02	1,00	12,15	81,87	94,02	0,02 %
94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	3,88	32,47	36,35	4,77	39,90	44,67	3,00	14,31	119,70	134,01	0,03 %
94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	12,71	113,09	125,80	15,62	138,96	154,58	2,00	31,24	277,92	309,16	0,07 %
94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	18,34	164,41	182,75	22,54	202,03	224,57	2,00	45,08	404,06	449,14	0,10 %
99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	45,34	342,80	388,14	55,71	421,23	476,94	2,00	111,42	842,46	953,88	0,21 %
570		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS									19.559,54	53.333,30	72.892,84	16,19 %
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS												-
10.1.2		CHAPISCO												-
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	2,83	2,35	5,18	3,48	2,89	6,37	211,35	735,50	610,80	1.346,30	0,30 %
87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	1,55	5,16	6,71	1,90	6,34	8,24	42,66	81,05	270,47	351,52	0,08 %
10.1.3		EMBOCO												-
87549	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m2	15,32	13,03	28,35	18,83	16,01	34,84	74,40	1.400,95	1.191,15	2.592,10	0,58 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Estado do Paraná

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

10.1.9		CERAMICAS												-
99195	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023	m2	19,95	52,77	72,72	24,51	64,84	89,35	74,40	1.823,54	4.824,10	6.647,64	1,48 %
10.2		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES												-
10.2.2		IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS												-
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m2	34,28	24,79	59,07	42,12	30,46	72,58	32,35	1.362,58	985,38	2.347,96	0,52 %
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS												-
10.3.2		CONTRAPISO												-
87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	27,50	29,60	57,10	33,79	36,37	70,16	42,66	1.441,48	1.551,55	2.993,03	0,66 %
10.3.6		PISO CERAMICO												-
87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 - PE	m2	16,27	49,21	65,48	19,99	60,47	80,46	42,66	852,77	2.579,65	3.432,42	0,76 %
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO												-
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m2	16,06	55,19	71,25	19,73	67,82	87,55	171,70	3.387,64	11.644,70	15.032,34	3,34 %
10.3.12		PISO DE CONCRETO												-
97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m2	2,44	37,34	39,78	3,00	45,88	48,88	150,34	451,02	6.897,60	7.348,62	1,63 %
94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	8,04	68,85	76,89	9,88	84,60	94,48	189,14	1.868,70	16.001,25	17.869,95	3,97 %
10.3.13		SOLEIRAS E RODAPES												-



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	22,55	104,66	127,21	27,71	128,61	156,32	4,50	124,70	578,74	703,44	0,16 %
88648	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	m	2,57	5,87	8,44	3,16	7,21	10,37	27,20	85,95	196,11	282,06	0,06 %
10.4		PINTURAS												-
10.4.3		MASSA ÚNICA												-
87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m2	16,54	13,42	29,96	20,32	16,49	36,81	136,95	2.782,82	2.258,31	5.041,13	1,12 %
90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m2	22,33	15,36	37,69	27,44	18,87	46,31	42,66	1.170,59	804,99	1.975,58	0,44 %
10.4.7		FUNDO PREPARADOR												-
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	2,31	2,29	4,60	2,84	2,81	5,65	136,95	388,94	384,83	773,77	0,17 %
88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	3,19	2,63	5,82	3,92	3,23	7,15	42,63	167,11	137,69	304,80	0,07 %
10.4.8		PINTURA EM MADEIRA												-
100723	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	m2	1,74	10,25	11,99	2,14	12,60	14,74	40,74	87,18	513,33	600,51	0,13 %
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA												-
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	5,58	8,43	14,01	6,86	10,36	17,22	136,95	939,48	1.418,80	2.358,28	0,52 %
10.4.13		PINTURA EM TETOS												-
88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	7,78	9,24	17,02	9,56	11,35	20,91	42,63	407,54	483,85	891,39	0,20 %
571		PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS									906,73	1.113,51	2.020,24	0,45 %
11.1		PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO												-
11.1.9		MEIO-FIO E SARJETA												-
94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM	m	15,79	21,75	37,54	19,40	26,73	46,13	14,70	285,18	392,93	678,11	0,15 %



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça PadreAurélioBasso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000|CEP: 86.630-000 |E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

		BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024															
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS													-		
810250E	DER/PR C	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	8,48	9,83	18,31	10,42	12,08	22,50	59,65	621,55	720,58	1.342,13	0,30 %			
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS		PREÇO GLOBAL DO PROJETO			
											24,37%	75,63%					
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 9/4/2025											109.707,39	340.447,69		450.155,08			
											Área TOTAL do PROJETO:	210,00	m2 valor R\$/m²	2.143,60			

SAM57

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL
UM NOVO MODELO DE GESTÃO



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por objetivo a construção de um barracão industrial, onde será realizado regularização do terreno, execução de fundação, estrutura de concreto, alvenaria, cobertura, sistema hidráulico de água fria e esgotamento sanitário, instalação elétrica e SPDA, com piso de concreto desempenado e blocos de concreto intertravado. A construção de um barracão industrial incentiva o desenvolvimento econômico, podendo ser utilizado pela prefeitura, cooperativas ou pequenos empreendedores do município, gerando empregos desde a construção até a gestão do espaço, contribuindo para o crescimento econômico da região.

2.2 Conforme Memorial Descritivo, a metragem compreende 210,00 m².

2.3 Local: Lote 113 N A 2, Gleba 02 da Colônia de Centenário, Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, Rua Jesuíno Pelícia, Município de Centenário do Sul.

Objeto: Construção de Barracão Industrial, contendo: área do galpão, bwc acessível feminino, bwc acessível masculino, administração e copa. Construção de Barracão Industrial, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas e sistemas de proteção; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; e demais itens e especificações constantes em projeto.

Área Construída: 210,00 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Preço máximo: R\$ 450.155,08 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço global**;

3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.1.4 Haverá exigência da garantia da contratação em acordo com os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.2 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memorial descritivo, contrato, edital e demais documentos oriundos do presente processo.

3.3 Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como **peças jurídicas, com ramo de atividade compatível com o objeto e que possua registro no CREA/CAU/CAT**;

3.4 A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da Fiscalização, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

3.5 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

3.6.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

3.8 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

3.9 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.10 A empresa deverá providenciar e garantir que seus funcionários utilizem os EPI's e EPC's, e se responsabilizar por eventuais acidentes de trabalho, e será responsável pelas obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da execução das obras e serviços.

3.11 Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, **devidamente registrados no CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, **acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedidas pelo Conselho Profissional competente, que comprovem ter o profissional executado os serviços de CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 O início da obra, deverá ocorrer em até **21 (vinte e um) dias**, a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, contados da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

4.2 Caso não seja possível o início na data correta, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, seguindo Cronograma de execução, e Memorial Descritivo, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação. Caso não seja possível finalizar as atividades dentro desse período, deverá ser encaminhado ao Município, por escrito uma solicitação de prorrogação de prazo justificando os atrasos.

4.4 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

4.6 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.8 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

4.9 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

4.10 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

4.11 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

4.12 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.13 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e obras em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14 Uma vez notificados, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.15 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.16 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.17 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.18 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DA OBRA

4.18.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o setor de Engenharia, acompanhado pelo responsável técnico da Contratada, apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.18.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

em sua totalidade.

4.18.3 O objeto será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

4.18.4 O recebimento definitivo do objeto deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

4.18.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

4.18.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de Centenário do Sul pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, comprovados em cada etapa do CRONOGRAMA, por medição e aprovação. Os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.3 É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

6.4 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento.

6.5 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

6.6 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1 O prazo de validade;

6.8.2 A data da emissão;

6.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.8.5 O valor a pagar; e

6.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.10 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

6.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega mensal de cada medição, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO** constante do **PLANO DE TRABALHO, E-PROTOCOLO 21.750.686-7**.

6.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão anexadas posteriormente

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.4 Para **Sociedades Cíveis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

8.1.6 Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

8.1.7 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.8 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

8.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

8.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.1.1 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.3.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.3.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.3.1.4 – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

8.3.1.5 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.3.1.6 - Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.1.7 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

8.4.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

8.4.2 - Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

8.5 Qualificações Técnica:

8.5.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO: Construção de Edificação em Estrutura Pré-Moldada, Alvenaria e Cobertura Metálica

QUANTIDADE MÍNIMA: 105,00 m2

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

Centenário do Sul – Paraná
Municipal

Página 34 de 39

Governo



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

e) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

8.5.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.5.4 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

8.5.5 Da Vistoria

8.5.5.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

8.5.5.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

A visita ao local deverá ser agendada pelo e-mail engenharia@centenariodosul.pr.gov.br com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8.5.5.3 Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.

8.5.5.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 do Edital.

8.6 Outras comprovações:



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

8.6.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

8.6.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, conforme modelo em anexo.

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

1. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
2. Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
3. Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
4. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Concorrência Eletrônica n.º XXX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Centenário do Sul – Paraná
Municipal

Página 37 de 39

Governo



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO-MODELO

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura do Município de Centenário do Sul
A/C Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025-PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

Eu,

_____, CPF _____, RG _____,
responsável legal da _____ empresa,
_____, CNPJ _____

, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Concorrência nº xx/2025, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal da proponente.

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL
UM NOVO MODELO DE GESTÃO



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

9. OBSERVAÇÃO

9.1 Informações complementares estão contidas no Edital e Contrato.

Centenário do Sul-PR, 28 de Julho de 2025.



Marco Aurélio Bertan
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

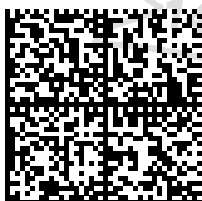
Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: MARCO AURELIO BERTAN em 29/07/2025 09:27:08.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2025 12:59:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código d11670d5-f03e-42e4-ad51-35bdfd50b379

REQUERIMENTO

Á
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Data: 29/07/2025

Destino: Secretaria Municipal de Fazenda

Atenção Especial: Fernando Ap. Miguel

Assunto: Dotação Orçamentária

Gostaria de solicitar respeitosamente a vossa senhoria a possível dotação orçamentária para a **contratação de empresa de engenharia para execução de infraestruturas e implantação de barracão industrial no parque industrial e comercial José Augusto Ferreira por meio de convênio nº 227/2025 entre a SECID, o PARANACIDADE e o Município de Centenário do Sul.**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 450.155,08 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos)** – em conformidade com a Planilha Orçamentária, Composição, Cronograma, Cotação, Memória de Cálculo Quantitativo, BDI e Projetos Básicos – anexos ao processo, Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

Centenário do Sul, 29 de Julho de 2025.

MARCO AURÉLIO BERTAN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

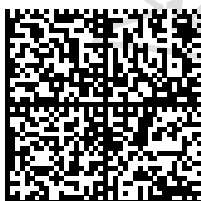
Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: MARCO AURELIO BERTAN em 29/07/2025 09:27:08.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2025 12:59:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 75c59fcc-b812-4241-98c8-de4ebe4316ee



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **2275/2025** Data: **16/07/2025 09:25** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Dep. de Administração** Documento:
Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**
Assunto: **Licitação - Abertura**
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 6	Data: 29/07/2025 09:27:08	Previsão: 28/08/2025
De: MARCO AURELIO BERTAN	Para: MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	
Fase/Etapa: Secretarias ETP, TR e MR/Secretarias ETP, TR e MR		Confirmação: OK
Descrição: Segue documentos assinados		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
DFD - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO	DFD	MARCO AURELIO BERTAN	29/07/2025 09:27
ETP + MAPA DE RISCOS.pdf	ETP	MARCO AURELIO BERTAN	29/07/2025 09:27
Termo de Referência - Barracão Industrial.	TR	MARCO AURELIO BERTAN	29/07/2025 09:27
Requerimento Dotação Orçamentária.pdf	Requerimento para D.O	MARCO AURELIO BERTAN	29/07/2025 09:27



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **2275/2025** Data: **16/07/2025 09:25** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Dep. de Administração** Documento:
Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**
Assunto: **Licitação - Abertura**
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 7	Data: 29/07/2025 09:33:44	Previsão: 03/08/2025
De: Mariana Socorro Ferreira dos Santos Almeida	Para: FERNANDO APARECIDO MIGUEL	
Fase/Etapa: Dotação Orçamentaria/Secretaria de Fazenda		Confirmação: não
Descrição: Segue processo para anexar Dotação Orçamentária, conforme Requerimento de Dotação Orçamentária....		



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **2275/2025** Data: **16/07/2025 09:25** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Dep. de Administração** Documento:
Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**
Assunto: **Licitação - Abertura**
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 8	Data: 29/07/2025 10:11:56	Previsão: 13/08/2025
De: FERNANDO APARECIDO MIGUEL	Para: ANDERSON MUNIZ DA SILVA	
Fase/Etapa: Edital/Departamento de Compras e Licitação		Confirmação: não
Descrição: Barracão industrial.		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Dotao_Oramentaria_ocorrencia_8.pdf	Anexo criado através de modelo de	FERNANDO APARECIDO MIGUEL	29/07/2025 10:11

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROTOLO: 2275/2025

OBJETO:

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto nos arts. 15.16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 14.133/2021, da existência de PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, no orçamento da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2025, no sentido de assegurar o pagamento das despesas relacionadas a execução do objeto do contrato.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes do processo licitatório no valor de R\$ 450.155,08 estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática:

ORGÃO/UNIDADE: 09.001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22.661.0008.1097

DESPESA NATUREZA: 44.90.51.00

DESPESA CÓDIGO: 4570

FONTE: 1953

A Ação de Governo constante da Funcional Programática acima, encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual/Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual -2021/2025, do Município.



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

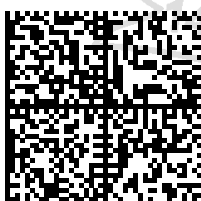
Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: FERNANDO APARECIDO MIGUEL em 29/07/2025 10:11:56.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2025 12:59:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508)
assinado/entidade/508 com

o código 50db766a-872e-4e3e-a3e0-7456e7ca870b



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **2275/2025** Data: **16/07/2025 09:25** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Dep. de Administração** Documento:
Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**
Assunto: **Licitação - Abertura**
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 9	Data: 30/07/2025 10:28:58	Previsão: 09/08/2025
De: Anderson Muniz da Silva	Para: RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA	
Fase/Etapa: Parecer/Procuradoria	Confirmação: não	
Descrição: Encaminhamento para parecer		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
centenario_do_sul_sam57_edital.pdf	Edital		
documento_ocorrencia_9.pdf	Anexo criado através de modelo de		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
Processo Administrativo nº 70/2025

O MUNICÍPIO de CENTENÁRIO DO SUL-PR, torna público que, às 08:45 horas do dia 12 de Setembro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 12/09/2025.

Horário: 08:45 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:45h do dia 12/09/2025.

Plataforma: BLLCOMPRAS (bllcompras.com), no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Lote 113 N A 2, Gleba 02 da Colônia de Centenário, Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, Rua Jesuíno Pelícia, Município de Centenário do Sul.
Objeto: Construção de Barracão Industrial, contendo: área do galpão, bwc acessível feminino, bwc acessível masculino, administração e copa.
Construção de Barracão Industrial, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas e sistemas de proteção; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; e demais itens e especificações constantes em projeto.
Área Construída: 210,00 m².
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Preço máximo: R\$ 450.155,08 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM57

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificação em Estrutura Pré-Moldada, Alvenaria e Cobertura Metálica

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 450.155,08 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos), sendo 75,63% referente aos materiais e 24,37% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Centenário do Sul, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Centenário do Sul.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **Centenário do Sul** e no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bllcompras.com/>

2.2A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do <https://bllcompras.com/>

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação <https://bllcompras.com/>, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do <https://bllcompras.com/>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bllcompras.com/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bllcompras.com/>.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bllcompras.com/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas,

ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 0,01 em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades,

a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante

vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificação em Estrutura Pré-Moldada, Alvenaria e Cobertura Metálica	105,00 m ²

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3675-8000 até o dia 11/09/2025.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente,

verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.6** Fraudar a licitação;
- 10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
- 10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do

presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Centenário do Sul- para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:
a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.

Centenário do Sul , 30 de julho de 2025.
Melquiades Tavian Junior
Prefeito Municipal
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

PAM

ANEXO I

CONTRATO Nº /2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A
, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 05/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2025	4570 09.001.22.661.0008.1097	1953 4.4.90.51.00.00	Do Exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paraná cidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Paraná cidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paraná cidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e

justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da notafiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Centenário do Sul – CNPJ nº 75.845.503/0001-67

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- 8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- 8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- 8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; _____

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.10 fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Antônio dos Santos Filho, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Talita Guizoni, e ao fiscal substituto Sr. (a) xxxxxx, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. **22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Centenário do Sul, de de 20 .

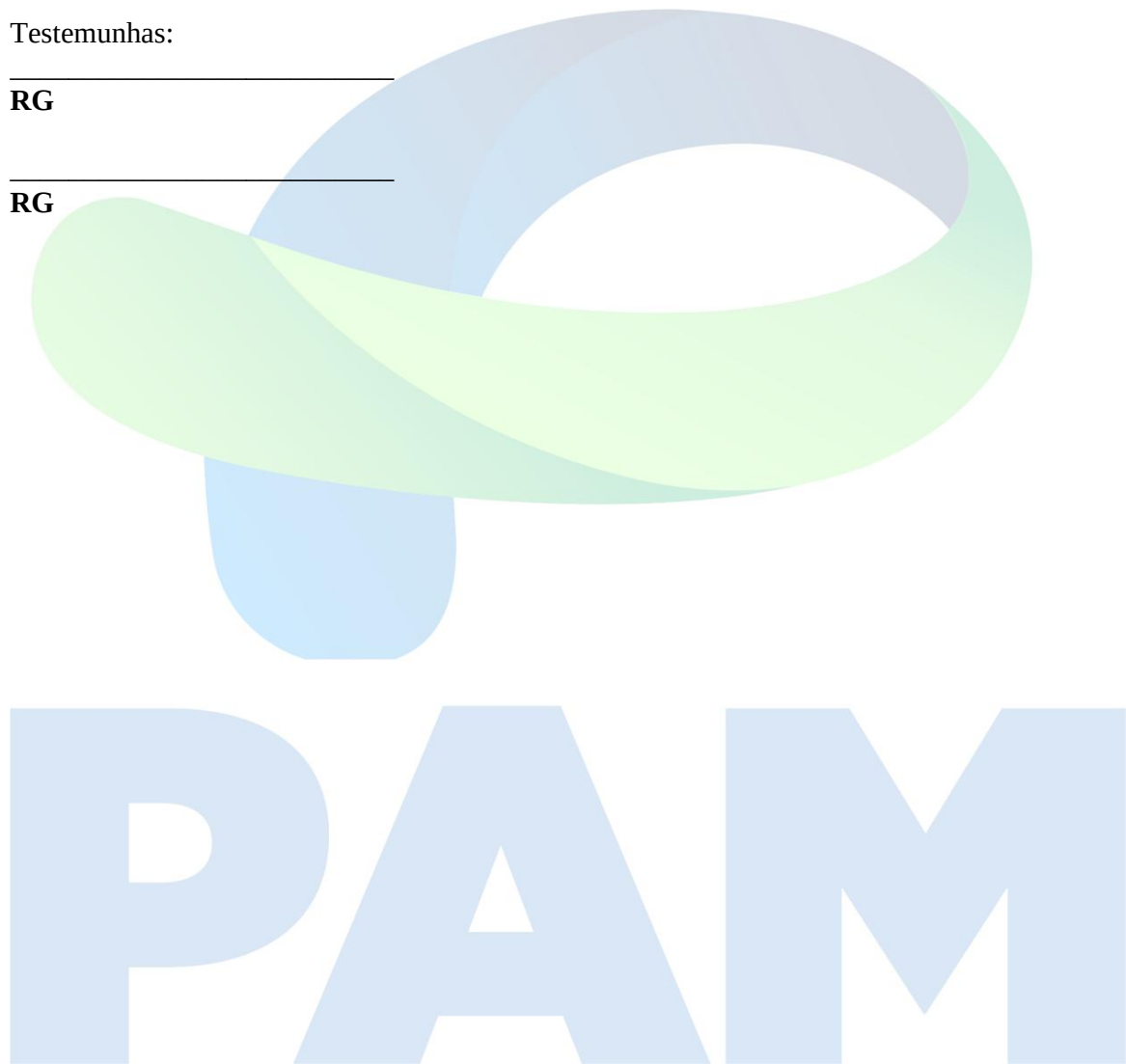
CONTRATANTE
Município de Centenário do Sul
Mequiades Tavian Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

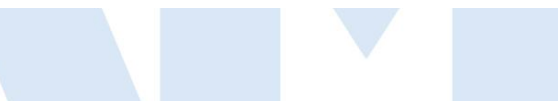
Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III
PLANILHA DE SERVIÇOS
CARTILHA GLOBAL
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPOA		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	SalárioEducação	
A7	SeguroContraAcidentesdeTrabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	TotaldosEncargosSociaisBásicos	
GRUPOB		
B1	RepousoSemanalRemunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13ºSalário	
B5	LicençaPaternidade	
B6	FaltasJustificadas	
B7	DiasdeChuva	
B8	AuxílioAcidentedeTrabalho	
B9	FériasGozadas	
B10	SalárioMaternidade	
B	TotaldosEncargosSociaisquerecebemincidênciaA	
GRUPOC		
C1	AvisoPrévioIndenizado	
C2	AvisoPrévioTrabalhado	
C3	FériasIndenizadas	
C4	DepósitoRescisãoSemJustaCausa	
C5	IndenizaçãoAdicional	
C	TotaldosEncargosSociaisquenãorecebemincidênciaA	
GRUPOD		
D1	ReincidênciaGrupoAsobreoGrupoB	
D2	ReincidênciaGrupoAsobreAvisoPrévioTrabalhadoe ReincidênciaFGTSoobreAvisoPrévioIndenizado	
D	TotaldeReincidênciasdeumgruposobreooutro	
TOTAL(A+B+C+D)		

ANEXO VI

(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GRANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
3. BDI (EQUIPAMENTOS)			

ANEXO VII

Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 -TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		2,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	19,69
BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	22,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita	
Nome:	
CREA e/ou CAU N.º	
Assinatura:	

PAM

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativocirculante;
AP - ativopermanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAM

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar
Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para
efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento
como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123,
de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública
no ano-calendário de realização da licitação.**

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	---

PAM

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO XIV

Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador).

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente).

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

LOTE :

ÁREA CONSTRUÍDA :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (bllcompras.com) <https://www.centenariodosul.pr.gov.br/>.
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <https://www.centenariodosul.pr.gov.br/>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://www.centenariodosul.pr.gov.br/>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>





Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

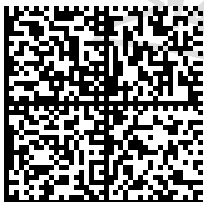
Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2025 12:59:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508)
assinado/entidade/508 com
o código 4c007139-72a1-45c8-a996-9c52b9609ac5

.....

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

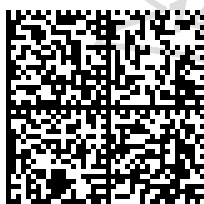
Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COSNTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2025 12:59:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com o código 8f6e97ae-d129-4c30-8be3-bf1f76a33e60



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **2275/2025** Data: **16/07/2025 09:25** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Dep. de Administração** Documento:
Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**
Assunto: **Licitação - Abertura**
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 10	Data: 04/08/2025 13:48:25	Previsão: 14/08/2025
De: RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA	Para: MARCO AURELIO BERTAN	
Fase/Etapa: Parecer/Procuradoria		Confirmação: não
Descrição: Esclarecimentos		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
documento_ocorrendia_10.pdf	Anexo criado através de modelo de	RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA	04/08/2025 13:48

A Nova Lei de Licitações inseriu o planejamento como princípio basilar das contratações públicas, a ponto de, a rigor, as contratações futuras terem que estarem previamente previstas no Plano de Contratações Anual (PCA), tanto que no § 1.º do art. 12 desta Lei consta que “o **plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos**”. Ora, se o ente federativo ao realizar suas licitações deve checar o plano de contratações anual, de se considerar que qualquer outra contratação lá não prevista é excepcional. Por sua vez, em se tratando de uma situação excepcional, apenas pode prosseguir a contratação se devidamente justificado as razões pelas quais não houve a devida previsão. Dito isto, analisando o Estudo Técnico Preliminar, observo apenas a afirmação genérica de que a contratação pretendida não se encontra prevista no PCA, desacompanhado de qualquer justificativa. Assim sendo, devolvo os autos a Secretaria de Infraestrutura para que aponte tais razões ou inclua essa contratação junto ao PCA.



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

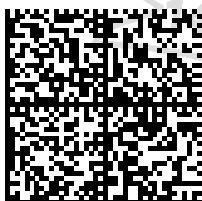
Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA em 04/08/2025 13:48:25.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2025 12:59:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 1c0ce428-55a8-40e0-a3fd-435d440cc6bf



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **2275/2025** Data: **16/07/2025 09:25** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Dep. de Administração** Documento:
Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**
Assunto: **Licitação - Abertura**
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 11	Data: 04/08/2025 16:30:56	Previsão: 14/08/2025
De: MARCO AURELIO BERTAN	Para: RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA	
Fase/Etapa: Parecer/Procuradoria	Confirmação: OK	
Descrição: Devido aos atos, já foi incluído no PCA.		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
documento_ocorrencia_11.pdf	Anexo criado através de modelo de	MARCO AURELIO BERTAN	04/08/2025 16:30

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

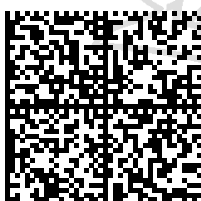
Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: MARCO AURELIO BERTAN em 04/08/2025 16:30:56.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2025 12:59:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código b65d1bdf-cb0d-46ee-b6ad-11ae1a889c0c



Equiplano

Tramitação de Processo

Processo: **2275/2025** Data: **16/07/2025 09:25** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Dep. de Administração** Documento:
Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**
Assunto: **Licitação - Abertura**
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 12	Data: 05/08/2025 09:17:33	Previsão: 10/08/2025
De: RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA	Para: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR	
Fase/Etapa: Aprovar Edital/Gabinete		Confirmação: não
Descrição: Parecer Jurídico		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
PARECER JURÍDICO 112.pdf	Parecer Jurídico	RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA	05/08/2025 09:17



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

PARECER n.º 112/2025

Processo Administrativo: 70/2025

Concorrência: 05/2025

Processo Eletrônico: 2275/2025

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Concorrência e aprovação da minuta do edital.

I – RELATÓRIO

Trata o presente expediente de consulta encaminhada pelo Pregoeiro do Município, relativo ao Processo Administrativo n.º 70/2025, que trata da abertura de licitação para **“construção de Barracão Industrial, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas e sistemas de proteção; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; e demais itens e especificações constantes em projeto”**, sob a modalidade Concorrência.

Para fins de cumprimento do disposto no § 1.º do art. 53 da Lei 14.133/2021, solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório.

A fim de instruir os autos foram juntados, dentre outros, os seguintes documentos: solicitação do setor demandante, justificativa, termo de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco, memorial descritivo, pesquisa de preços segundo Tabela SINAPI e DER/PR, Termo de Convênio n.º 227/2025 – SECID, autorização do Prefeito Municipal, indicação de recursos orçamentários, minuta do edital e seus anexos.

É o relatório do quanto necessário. Passo a opinar.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

De plano, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 53, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021, essa análise se limitará ao prisma estritamente jurídico, sem adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Desta forma, a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de **Concorrência**, cujo objeto versa sobre *“construção de Barracão Industrial, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas e sistemas de proteção; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; e demais itens e especificações constantes em projeto”*.

Na presente situação, observa-se que a modalidade adotada foi a Concorrência, nos termos do disposto no art. 6.º, XXXVIII e art. 28, II, ambos da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 44/2024. Veja o que prescrevem tais dispositivos:

Lei n.º 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II - concorrência;



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000|CEP: 86.630-000 |E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Decreto Municipal n.º 44/2024

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - menor preço;
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Diante de todos os dispositivos mencionados, verifica-se que a concorrência é a modalidade adequada para o que se pretende licitar.

No que tange aos termos do edital e anexos, destacamos as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

(...)

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

(...)

Ao meu sentir, tais requisitos estão presentes, consoante percebe-se da análise do presente processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Relevante ponderar que, para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.

Diante dessa premissa, embora a Lei n.º 14.133/2021 não imponha a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, traz no art. 12, VII e § 1.º¹ da referida Lei, como um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, razão pela qual merece destaque na presente análise, onde observo a expressa declaração na ocorrência 11 de que a presente contratação foi inserida no referido PAC.

Em arremate, compulsando os autos, verifica-se que a solicitação para a realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade da sua aquisição/contratação, o que foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Além disso, resta demonstrado a viabilidade orçamentária para a realização do certame, em respeito ao que estabelece o art. 150 da Lei n.º 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pela regularidade da escolha da modalidade Concorrência para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório, observada a ressalva acima.

¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

É o parecer, salvo melhor juízo.

Centenário do Sul/PR, 05 de agosto de 2025.

RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA

Procurador Jurídico



Processo: 2275/2025

Data: 16/07/2025 09:25:08

Requerente: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br

Assunto: Licitação - Abertura

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE

Assinatura avançada realizada por: RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA em 05/08/2025 09:17:33.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 05/08/2025 12:59:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código e8b36a1e-4af7-4e2b-a636-c61cbe1965ca



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **2275/2025** Data: **16/07/2025 09:25** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Dep. de Administração** Documento:
Contato: **Dep. de Administração - Tel: 4336758000 - adm@centenariodosul.pr.gov.br**
Assunto: **Licitação - Abertura**
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COSNTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PALNO PARANÁ MAIS CIDADES.**

Ocorrência: 13	Data: 05/08/2025 12:59:02	Previsão: 04/09/2025
De: Melquiades Tavian Junior	Para: ANDERSON MUNIZ DA SILVA	
Fase/Etapa: Abertura/Departamento de Compras e Licitação		Confirmação: não
Descrição: De acordo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
documento_ocorrencia_9.pdf	Anexo criado através de modelo de	Melquiades Tavian Junior	05/08/2025 12:59
centenario_do_sul_sam57_edital.pdf	Editais	Melquiades Tavian Junior	05/08/2025 12:59
Termo de Referência - Barracão Industrial.	TR	Melquiades Tavian Junior	05/08/2025 12:59
Requerimento Dotação Orçamentária.pdf	Requerimento para D.O	Melquiades Tavian Junior	05/08/2025 12:59
Dotao_Oramentaria_ocorrencia_8.pdf	Anexo criado através de modelo de	Melquiades Tavian Junior	05/08/2025 12:59
documento_ocorrencia_10.pdf	Anexo criado através de modelo de	Melquiades Tavian Junior	05/08/2025 12:59
documento_ocorrencia_11.pdf	Anexo criado através de modelo de	Melquiades Tavian Junior	05/08/2025 12:59
DFD - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO	DFD	Melquiades Tavian Junior	05/08/2025 12:59
PARECER JURÍDICO 112.pdf	Parecer Jurídico	Melquiades Tavian Junior	05/08/2025 12:59
ETP + MAPA DE RISCOS.pdf	ETP	Melquiades Tavian Junior	05/08/2025 12:59